

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

90001/2026

CONTRATANTE (UASG)

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (UASG 160176)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (ESE) NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE / PE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.752.053,17 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14 de maio de 2026 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO	8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DO TERMO DE CONTRATO	15
9. DOS RECURSOS	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

Torno público que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, bairro dos Estados, no município de João Pessoa / PB – CEP: 58.030-909, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (ESE) NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE / PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do Art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4 Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 6 deste Edital.

4.5 No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas e empresa de pequeno porte.

4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos Art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de

juízo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.11 Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 7.11.1 .

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta técnica e os anexos que lhe dão suporte, na versão PDF assinada, conforme modelo disponível no Anexo D, deste edital, através do sistema eletrônico, no momento de inclusão das informações e valores.

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta de preços e os demais documentos a serem analisados e pontuados, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos - Valor unitário do item.

5.3 O fornecedor que não anexar, no sistema eletrônico, todos os documentos referentes à sua participação no certame, para serem submetidos à análise e pontuação técnica, serão automaticamente desclassificados pelo sistema, sem possibilidade de recuperação, se não atenderem essa condição, até a data e hora de abertura da sessão pública.

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [Art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.

6.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5 O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no [Art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1 SICAF; e

6.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

6.6 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.6.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do Art. 12 da citada lei.

6.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste edital.

6.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

6.11 Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1 contiverem vícios insanáveis;

6.11.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.13 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital** (Art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.14 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (Art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.15 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o parâmetro previsto no Anexo A – Termo de Referência.

6.16 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.17 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.17.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.17.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.17.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.18 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.18.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.18.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.18.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.18.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.19 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.20 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.20.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.20.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.20.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.23 Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

6.24 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

6.25 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.25.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25.4 No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.25.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.26 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [Art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.26.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.26.1.1 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26.1.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.1.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2.2 empresas brasileiras;

6.26.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.27 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.28 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.28.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.31 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.32 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.33 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.34 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.35 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.36 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão **deverão** ser apresentados na versão PDF.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail salc.cpl@1gpte.eb.mil.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou pelo responsável legal da empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme modelo constante do “Anexo F” – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento, a ser enviado juntamente com toda documentação anexada à proposta, previamente à abertura da sessão pública.**

7.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até, no mínimo 2 (duas) horas, para:

7.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.14 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia necessária, para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1 .

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DO TERMO DE CONTRATO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de **8 (oito)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Os prazos dos itens 8.2 2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.5 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://licitacoesb.7rm.eb.mil.br/communities/3c1755b9-5193-48ea-851d-3017fd3d110c>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013](#).

10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5 , 10.1.6 , 10.1.7 , 10.1.8 e 10.1.9 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 , 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3 , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, do Art. 45, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao1gpte@gmail.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO A – Termo de Referência;

12.11.1.1 Apêndice 1 do Anexo A – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.1.2 Apêndice 2 do Anexo A – Especificações Técnicas;

12.11.1.3 Apêndice 3 do Anexo A – Mapa de localização;

12.11.1.4 Apêndice 4 do Anexo A – Cronograma e Orçamento Item/Lote 1;

12.11.1.5 Apêndice 5 do Anexo A – Cronograma e Orçamento Item/Lote 2;

12.11.1.6 Apêndice 6 do Anexo A – Cronograma e Orçamento Item/Lote 3;

12.11.1.7 Apêndice 7 do Anexo A – Cronograma e Orçamento Resumo Geral; e

12.11.1.8 Apêndice 8 do Anexo A – Anotações de Responsabilidade Técnica;

12.11.2 ANEXO B – Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas

12.11.3 ANEXO C – Minuta de Termo de Contrato;

- 12.11.4 ANEXO D – Modelo da Proposta de Preços;
- 12.11.5 ANEXO E – Modelo do Termo de Vistoria;
- 12.11.6 ANEXO F – Modelo da Declaração de Pleno Conhecimento;
- 12.11.7 ANEXO G – Modelo de Orçamento e Cronograma editável;
- 12.11.8 ANEXO H – Modelo de Relatório Técnico editável
- 12.11.9 ANEXO I – Modelo de Ordem de Serviço;
- 12.11.10 ANEXO J – Modelo Capeador de Medição;
- 12.11.11 ANEXO K – Modelo Requerimento para Aditivo;
- 12.11.12 ANEXO L – Modelo Comunicação de Encerramento do Serviço;
- 12.11.13 ANEXO M – Modelo Termo de Recebimento Provisório;
- 12.11.14 ANEXO N – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

Quartel-General em João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

Ordenador  de Engenharia

“160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS”

AVISOS IMPORTANTES

EDITAL, ANEXOS E APÊNDICES PODEM SER BAIXADOS A PARTIR DO LINK ABAIXO:

https://drive.google.com/drive/folders/1RPGd91fEQE2AwEisk-cDN0YiJhcmLMsE?usp=drive_link

Como se trata de uma licitação com critério de julgamento “TÉCNICA E PREÇO”, é necessário anexe sua Proposta e toda documentação para análise de pontuação antes de abrir a sessão pública.

Baixe, consulte e utilize o edital seus anexos e apêndices para conhecer as condições de participação e pontuação, a especificação dos itens e para preparar sua documentação.

Caso ocorra divergência entre o conteúdo que consta no sistema e o conteúdo do edital e seus anexos, prevalecem como válidas as informações destes últimos.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (ESE) NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE / PE, nos termos da Tabela 1, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 – Descrição e precificação de itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / CATSER	UND	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CATSER 94 - COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS, CONSTANDO DE: 1.1 INVENTÁRIO FLORESTAL COM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E FITOSSOCIOLÓGICO; 1.2 PLANO DE SUPRESSÃO VEGETAL; 1.3 LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO; E 1.4 PROJETO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.	SV	1	2.254.804,56	2.254.804,56
2	CATSER 94 – DIAGNÓSTICO DE FAUNA, PLANO DE AFUGENTAMENTO E RESGATE DE FAUNA	SV	1	377.206,99	377.206,99
3	CATSER 94 – PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL	SV	1	120.041,62	120.041,62
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.752.053,17 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).					

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de Serviços Especiais de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de:

1.4.1 **Lote 1** - 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2 **Lote 2** - 10 (dez) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3 **Lote 3** - 6 (seis) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1 ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000046/2026;

2.2.2 Data de publicação no PNCP: 28/04/2025;

2.2.3 Id do item no PCA: 125;

2.2.4 Classe/Grupo: 831;

2.2.5 Identificador da Futura Contratação: 160176-95/2026;

2.3 Os artefatos desta contratação estão alinhados com o Plano Diretor de Logística Sustentável deste Grupamento, em conformidade com o Art. 7º, da IN SEGES nº 58/2022, e da IN SEGES/ME nº 81/2022

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Na geração dos produtos definidos neste Termo de Referência, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição:

4.1.1 Geração de empregos com mão de obra local;

4.1.2 Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança (individuais e coletivos) necessários para execução dos serviços.

4.1.3 Consideração de empresas que tenham certificação ambiental nas pesquisas de preços para aquisições de produtos e contratação de serviços;

4.1.4 Estímulo ao uso de ferramentas digitais e/ou virtuais para a troca de informações entre as equipes envolvidas;

Subcontratação

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, de forma que soma de todos os itens subcontratados deve ser de até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1 Serviços relativos à consultoria ambiental para a elaboração de estudos ambientais;

4.4 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1 Qualquer item da parte executiva de campo, até o limite permitido.

4.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9 Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.10 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor **total** da contratação em cada item/lote.

4.10.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.11 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.11.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.15.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.16 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.16.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.16.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.17 A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.17.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.18 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.20 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.21 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.21.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.22 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.22.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

4.22.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.23 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.24 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.25 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.26 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.27 É importante realizar a vistoria, sem que seja obrigatória ou considerada fator de desclassificação nem pontuação na avaliação técnica. No entanto, fica registrado que a vistoria tem relevância para identificação das características, condições logísticas, vias de acesso e outros fatores que podem impactar na redação da proposta e definição de valores dos serviços a serem executados.

4.28 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 9 horas às 16 horas e na sexta-feira, das 9 horas às 12 horas.

4.29 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.30 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.31 Os pedidos para agendamento da vistoria poderão ser enviados pelo e-mail: licitacao1gpte@gmail.com.

4.32 Para acessar a área florestal destinada ao empreendimento é obrigatório o uso de calça comprida, camisa e sapato fechado e sugere-se bota cano alto ou calçado fechado e perneira

4.33 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.34 O modelo da Declaração de Pleno Conhecimento consta no **Anexo F** ao edital.

4.35 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2 A elaboração dos produtos previstos neste contrato deverá ser desenvolvida em conformidade com as especificações de Estudos Ambientais definidos por legislação aplicável e atender as especificações técnicas constantes do Apêndice 1 – Especificações Técnicas, devendo ser observado:

5.1.2.1 Legislação específica;

5.1.2.2 Estudos Ambientais estabelecidos pela legislação aplicável;

5.1.2.3 Vulnerabilidades e Potencialidades dos fatores ambientais da área de influência do Empreendimento; e

5.1.2.4 Zoneamento Ecológico – Econômico.

5.1.3 Além das Especificações Técnicas, devem ser desenvolvidos utilizando como referência, naquilo que for aplicável, os seguintes Manuais e Instruções do DNIT e Ibama:

5.1.3.1 Manual Rodoviário de Conservação, Monitoramento e Controle Ambientais, do DNIT, Edição 2005;

5.1.3.2 Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários, do DNIT; e

5.1.3.3 Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias, do DNIT;

5.1.3.4 Plano de Gestão Ambiental; Licenciamento Ambiental Federal, do Ibama. 2020.

5.1.4 A elaboração dos Estudos Ambientais e Serviços de Gestão Ambiental deverá ser procedida por empresa e ou profissionais legalmente habilitados e inscritos no Cadastro Técnico Federal, instituído pela Lei nº 6938, de 31/08/1981, e em conformidade com a Instrução Normativa do Ibama nº 10, de 27 de maio 2013 e Instrução Normativa 10, de 17 de agosto de 2001.

5.1.5 Fica estabelecido que a omissão de normas e procedimentos neste documento ou nos Projetos específicos e adequações, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar os serviços dentro da melhor técnica cabível, tendo em vista o resultado satisfatório e completo dos trabalhos.

5.1.6 Poderá ainda a CONTRATANTE estabelecer, em qualquer época, normas e procedimentos complementares ao presente trabalho, quando no seu entendimento, essas complementações e alterações venham a proporcionar melhorias no andamento dos serviços contratados. Revisões posteriores também ocorrerão em função das necessidades de se adaptar e até de substituir os processos executivos aqui estabelecidos, tendo em vista a possibilidade de novas tecnologias ou métodos que facilitem e tragam maior eficácia aos serviços.

5.1.7 Cronograma de realização dos serviços: deverá ser aquele estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro estabelecido pela Administração, conforme Apêndice 3 deste documento.

5.1.8 Mapa das áreas as serem estudadas estão disponibilizadas no Apêndice 2 deste documento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), no município de Abreu e Lima na região metropolitana do Recife - PE;

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, podendo ser ajustado com prévia autorização do CONTRATANTE, sem prejuízo ao que prescreve a legislação trabalhista vigente.

Uniformes

5.4 Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.4.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.4.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: EPI, (capa de chuva, botas antiderrapante, colete com faixas refletivas, luvas, óculos de segurança, proteção auditiva, capacete, blusa de manga longa, calça comprida e perneira);

5.4.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.4.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.18 O Fiscal Técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20 Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8 Apoiar o Fiscal Técnico do Contrato no sentido de conferir a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20.9 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.9.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.9.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.21 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A execução dos itens constantes do Tópico 1 deste Termo de Referência será conferida e medida através da emissão de Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, conforme requisitos das letras a) e b), do Inciso I, do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Critérios de medição e condições de pagamento

7.3.1 Para as atividades referente ao Item/Lote 1 – Estudos Florestais

7.3.1.1 **Item 1.1** - Coordenação, o valor total contratado será distribuído uniformemente ao longo dos 7 (sete) meses previstos para a prestação dos serviços.

7.3.1.2 **Item 1.2** – Localização e caracterização da área de estudo, este estudo possui prazo de execução de 30 (trinta) dias, sendo o pagamento efetuado em parcela única, mediante entrega, análise, aprovação e atesto da fiscalização do respectivo produto.

7.3.1.3 **Item 1.3** – o pagamento será efetuado conforme a evolução da execução dos serviços, com base em medições mensais da área efetivamente inventariada, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato. A atividade está prevista para ser realizada no prazo de 4 (quatro) meses, devendo ser executada uma área de até 26,9 ha por mês, ao longo dos três primeiros meses e meio, permanecendo os 15 (quinze) dias finais do quarto mês destinados à elaboração, entrega, análise e aprovação do relatório técnico correspondente.

7.3.1.4 O pagamento será realizado da seguinte forma: até 20% (vinte por cento) do valor total do item, em cada um dos três primeiros meses, condicionado à medição e ao atesto dos serviços executados, mediante apresentação de Relatório Técnico periódico (Modelo do **Anexo H**) pela contratada, e os 40% (quarenta por cento) restantes no quarto mês, condicionados à entrega, aprovação e atesto do Relatório Técnico final (Modelo do **Anexo H**) pela fiscalização.

7.3.1.5 Caso a contratada não execute a totalidade da área prevista no período, o pagamento será efetuado proporcionalmente à área efetivamente executada e devidamente atestada no respectivo mês.

7.3.1.6 Os valores referentes à residência serão pagos mediante a distribuição uniforme do valor total contratado ao longo dos 7 (sete) meses de execução dos serviços, condicionados à comprovação de disponibilização e utilização durante o período, bem como ao atesto da fiscalização.

7.3.1.7 Os valores referentes aos veículos serão pagos proporcionalmente à execução das atividades previstas neste lote, mediante comprovação de utilização nos serviços, proporcionais à mão-de-obra empregada, e atesto da fiscalização, com rateio ao longo dos 7 (sete) meses de prestação dos serviços.

7.3.2 Para as atividades referente ao Item/Lote 2 – Estudos de Fauna

7.3.2.1 **Item 2.1** – Diagnóstico de Fauna, estão previstas 2 (duas) campanhas, conforme o cronograma para execução do estudo, devendo cada campanha resultar na emissão de um relatório técnico. O pagamento por campanha corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, sendo efetuado mediante entrega, análise, aprovação e atesto da fiscalização do respectivo relatório.

7.3.2.2 Adicionalmente, juntamente a cada pagamento, será efetuado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos valores contratados referentes à residência e ao veículo utilizados na execução da respectiva campanha, condicionados à comprovação de uso e atesto da fiscalização.

7.3.3 Para as atividades referente ao Item/Lote 3 – Estudos Ambientais

7.3.3.1 **Item 3.1** – Programa de Gestão Ambiental: o prazo para elaboração do estudo será de 90 (noventa) dias, sendo o valor total contratado pago em parcela única, mediante entrega, análise, aprovação e atesto da fiscalização do documento final, acrescido dos valores correspondentes à residência e aos veículos, desde que comprovada sua utilização e devidamente atestados pela fiscalização.

7.3.4 A descrição detalhada da metodologia de pagamento e dos valores correspondentes encontra-se no:

- 7.3.4.1 Apêndice 4 – Cronograma e Orçamento do Item/Lote 1;
- 7.3.4.2 Apêndice 5 – Cronograma e Orçamento do Item/Lote 2; e
- 7.3.4.3 Apêndice 6 – Cronograma e Orçamento do Item/Lote 3.

Do recebimento

7.4 Os **“produtos” elaborados conforme previsão constante na relação de itens da CLÁUSULA 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo Fiscal Técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de minutas **dos produtos elaborados, conforme previsão constante na relação de itens da CLÁUSULA 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**.

7.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de Comunicação de Encerramento do Serviço (ANEXO I - Modelo Comunicação de Encerramento do Serviço) acompanhada da(s) minuta(as) **dos produtos elaborados, conforme previsão constante na relação de itens da CLÁUSULA 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do **serviço** do contrato mediante Termo de Recebimento Provisório detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7 O modelo do Termo de Recebimento Provisório consta do Anexo J ao edital.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, será considerado, para fins de faturamento, os critérios mínimos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro Apêndice 3 e os critérios estabelecidos no Apêndice 1.

7.9 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do contrato;

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo de Recebimento Provisório detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo detalhado, conforme modelo constante do Anexo I do edital, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal Técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo de Recebimento Definitivo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021

7.21 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.21.1 o prazo de validade;
- 7.21.2 a data da emissão;
- 7.21.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.21.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.21.5 o valor a pagar; e
- 7.21.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SICRO e tabela de consultoria do DNIT do mês outubro do ano de 2025.

7.36 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.37 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.38 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.39 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.40 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.41 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.42 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.43 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.43.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.43.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou

de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.43.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.44 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

8.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Tratando-se de serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para cada item da contratação, conforme **previsão constante na relação de itens da CLÁUSULA 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Ato de autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (Abio) para o exercício da atividade de diagnóstico ambiental da fauna, e nos programas de afugentamento e resgate, assim como o programa de monitoramento da fauna, emitido pelo órgão competente nos termos do art. 2º, § II, da IN IBAMA Nº 08/2017

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LG = \text{Ativo} \frac{\text{Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \text{Ativo} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.25 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no **último exercício social**, sob pena de inabilitação;

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

9.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.28.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional de Classe competente da região a que estiver vinculada a LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto - consultoria, projeto, fiscalização ou supervisão do componente ambiental;

9.32 A título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos, devidamente certificado/averbado pelo Conselho Profissional de Classe.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33 Os requisitos para qualificação técnico-operacional constam do Anexo B do edital.

Qualificação Técnico-Profissional

9.34 Os requisitos para qualificação técnico-operacional constam do Anexo B do edital.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 9.40.6.1 ata de fundação;
- 9.40.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.40.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.40.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.40.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.40.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.40.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Fase Qualitativa

9.41 As quantidades previstas de profissionais, equipamentos e demais itens constantes das composições do Orçamento Referencial, disponível nos **Apêndices 4, 5 e 6 – Cronograma e Orçamento dos Itens/Lotes 1, 2 e 3**, deverão ser integralmente mantidos nas planilhas que comporão o orçamento a ser proposto pelas licitantes;

9.42 Os valores salariais apresentados na proposta deverão ser compatíveis com a jornada de trabalho estabelecida na legislação trabalhista vigente, bem como observar os pisos salariais e demais disposições legais aplicáveis às respectivas categorias profissionais;

9.43 Não deverão constar nas propostas valores de mão-de-obra abaixo dos pisos salariais estabelecidos pelos Conselhos de Classes e/ou Convenções Coletivas;

9.44 Não deverão constar nas propostas valores globais e/ou preços unitários superiores aos estimados pelo Contratante, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço;

9.45 Propostas cujos valores forem inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Contratante, deverão contemplar documentação complementar contendo:

9.45.1 Demonstração de compatibilidade dos valores salariais propostos com os pisos salariais estabelecidos;

9.45.2 Comprovação de observância à legislação trabalhista, com demonstração da origem de cada parcela que compõe os encargos totais (encargos sociais + encargos complementares + encargos adicionais) considerados para cada categoria profissional;

9.45.3 Detalhamento do BDI proposto, demonstrando a origem de cada parcela que o compõe.

9.46 Caberá à comissão de licitação a análise da documentação complementar apresentada nos termos do item anterior e a decisão a respeito da comprovação ou não da exequibilidade da proposta.

9.47 Propostas que não tiverem a sua exequibilidade demonstrada resultarão na desclassificação da licitante do certame.

Observações gerais quanto à apresentação das propostas

9.48 Ressalta-se que as condições da proposta, que a diferencia do ponto de vista técnico, deverão ser mantidas ao longo do contrato. Portanto, haja vista tais itens não serem eliminatórios, mas sim, classificatórios, deve o Licitante avaliar sua realidade e sua condição de manter o nível técnico oferecido na proposta ao longo do contrato, pois tal oferta a diferenciou no âmbito da

concorrência. Chama-se atenção para a qualificação da mão de obra oferecida na proposta, dentre outros aspectos relacionados neste Termo de Referência.

9.49 Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados de forma clara e objetiva, em documento único, no formato PDF, onde deverá constar obrigatoriamente um índice com os tópicos indicando qual atestado/certificado/comprovação está sendo apresentado para cada critério da proposta técnica, conforme tabelas acima.

Da Proposta de Preço

9.50 A proposta de preços deverá ser apresentada individualmente, assinada por Diretores da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), de forma eletrônica, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

9.50.1 Índice;

9.50.2 Planilha Orçamentária Consolidada da Proposta, conforme modelo proposto nos **Apêndices 4, 5 e 6 – Cronograma e Orçamento dos Itens/Lotes 1, 2 e 3**, contendo a caracterização numérica da licitação e seu respectivo objeto, constando os preços unitários e totais, bem como no final, o preço global da proposta;

9.50.3 Cronograma Físico e Financeiro da Proposta, conforme modelo proposto no Apêndice 6 - Planilha Orçamentária.

9.50.4 Deverá ser apresentado, ainda, as Planilhas de Composição dos Custos de cada Produto, dos Encargos Sociais, dos Custos Administrativos, da Remuneração da Empresa e das Despesas Fiscais mediante preenchimento conforme modelo proposto nos **Apêndices 4, 5 e 6 – Cronograma e Orçamento dos Itens/Lotes 1, 2 e 3**.

9.51 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data de entrega delas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

9.52 Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor;

9.53 Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente;

9.54 Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Uma vez determinados os preços unitários, todas as demais operações matemáticas deverão sempre considerar o arredondamento para duas casas decimais, utilizando a função "ARRED" nas fórmulas.

9.55 O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros da composição do preço de referência dos produtos, não sendo admitida qualquer alteração na especificação e/ou quantidade e/ou prazo na Equipe Técnica, Serviços de Apoio e Serviços Gráficos.

9.56 A Licitante deverá considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo.

9.57 A Licitante apresentará o cronograma de execução correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

9.58 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

9.59 Na análise da Planilha de Composição de Preços os itens em branco, com valor zero ou valores irrisórios e/ou incompatíveis com as práticas de mercado serão desconsiderados como elementos de formação dos custos, e, como consequência, não caberá negociação futura envolvendo tais itens. Os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa desconsideração terão que ser absorvidos pelos demais itens da Planilha, desde que não se configure a corrosão da exequibilidade da proposta, não podendo a empresa alegar posteriormente desconhecimento de fatos existentes quando da elaboração da proposta ou erros no preenchimento da planilha como fundamento para solicitar a repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

9.60 A licitante deverá apresentar sua proposta, utilizando o modelo de planilha fornecida pela contratante, por meio de sistema eletrônico, sem alteração das fórmulas, dos arredondamentos, das especificações, das unidades e das quantidades, bem como do formato **e conteúdo da planilha editável - Apêndice 6.**

A metodologia de julgamento relativo a cada item do Termo de Referência

Nota da proposta técnica

9.61 A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório das notas atribuídas aos itens:

$$\text{NPT} = \text{Item I} + \text{Item II} + \text{Item III} + \text{Item IV}$$

Onde:

NPT = Nota da proposta técnica

Item I = a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

Item II = o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

Item III = a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato;

Item IV = a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante

Nota da proposta de preço

9.62 A pontuação intermediária atribuída ao preço será calculada, conforme Art. 13, da IN Seges 02/2023, pela seguinte expressão matemática

9.63 Para cada item/lote descritos neste Termo de Referência, será adotado o mesmo método de cálculo para a atribuição da nota referente à proposta de preço.

$$\text{NP} = (\text{Menor Preço} / \text{Preço } n) \times 100$$

Onde:

NP - Nota a ser atribuída à proposta de preço n;

Menor Preço: menor preço dentre os propostos pelas licitantes; e

Preço n: preço referente à proposta n

Nota geral classificatória

1.1. A nota geral a ser atribuída a cada licitante, levando em consideração a nota relativa à proposta de preço e a nota relativa à proposta técnica, que será utilizada para fins de classificação das licitantes, será calculada conforme a seguinte equação:

$$NG = (NP \times 30 + NT \times 70) / 100$$

Onde:

NG: nota geral classificativa;

NP: nota relativa à proposta de preço;

NT: nota relativa à proposta técnica.

9.64 As Licitantes serão classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida com base nos critérios definidos neste Estudo, os quais contemplam a proposta de preço e técnica, cujos pesos foram determinados pela Administração.

Critério de desempate

9.65 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.65.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.65.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.65.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.65.4 No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

9.66 havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem

9.66.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

9.66.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.66.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.66.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.67 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.67.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.67.2 empresas brasileiras;

9.67.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.67.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Edital (ALTERADO) 90357/2024-12 (19863301) SEI 50612.001541/2024-19 / pg. 11.

9.68 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.69 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

9.69.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.69.2 negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.70 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

9.71 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.752.053,17 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos no apêndice 4.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1 Proposta de emenda parlamentar nº 71180009

11.2.2 Autor da emenda: 7118-Bancada de Pernambuco

11.2.3 Funcional Programática: 05.153.6112.1620.0026

11.2.4 PLN 15/2025 - Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026

11.2.5 Valor: **R\$ 5.254.148,00**

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.



Membro da Equipe de Planejamento de Contratação



Membro da Equipe de Planejamento de Contratação



Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

“160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

ANEXO B – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. FORMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (LOTE 1)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
- 1.3. A título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão de elaboração de estudos ambientais, descrevendo os estudos, inventário florestal, levantamento florístico e fitossociológico, diagnóstico de fauna, plano de afugentamento e resgate de fauna, plano de gestão ambiental, plantio compensatório, dentre outros, comprovando a execução dos mesmos, devidamente certificado/averbado pelo Conselho Profissional de Classe.
- 1.4. A título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão que comprove a elaboração e execução de estudos ambientais, conforme os relatórios e produtos técnicos discriminados na Tabela 2 do item 1.22, devidamente certificado(s)/averbado(s) pelo respectivo Conselho Profissional de Classe.
- 1.5. Apresentar contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recentes de prestação de serviços técnicos especializados firmados com empreendimento.
- 1.6. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 1.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 1.10. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 1.10.1 Profissionais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, com formação compatível e atribuições legais para a execução das atividades técnicas, bem como qualificação técnica comprovada para elaboração dos itens descritos no Lote 1 da Tabela 1 do Anexo A, admitindo-se profissionais de Engenharia Florestal ou de outras áreas correlatas que possuam habilitação legal para a realização dos referidos serviços.
- 1.10.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.10.3 Os atestados de capacidade técnica dos profissionais serão avaliados e pontuados conforme os critérios estabelecidos na Tabela 4 do item 1.42, devendo estar devidamente acompanhados das respectivas ART/CAT.
- 1.11. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

FORMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.12. Propostas que não tiverem a sua exequibilidade demonstrada resultarão na desclassificação da licitante do certame.
- 1.13. A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminados:
- 1.14. **ÍNDICE:** Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação.
- 1.15. **APRESENTAÇÃO:** Será nominada a empresa licitante informando o objeto da licitação, o número do Edital, número do lote participante e a descrição dos serviços a realizar.
- 1.16. A pontuação intermediária atribuída à técnica, ainda com base na IN SEGES/ME 2/2023, considerará:
- 1.17. Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração conforme abaixo discriminado:
- I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
 - II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
 - III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
 - IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.
- 1.18. No caso concreto, serão adotados os critérios e pontuações intermediárias para técnica, conforme Tabela abaixo.

Item (Art. 27, da IN Seges/ME nº 2/2023)	Descrição	Atestado	Pontuação
I	Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados	Atestados de execução de serviços relacionados ao objeto	30
II	Atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável	Certificações relacionadas à preceitos de Desenvolvimento Social	10
III	Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato	Atestados de execução de serviços relacionados aos produtos onde atuará os profissionais indicados.	40
IV	Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de estudos de Flora	20
Total			100

Tabela 1 - Critérios de avaliação da técnica e respectivas pontuações atribuídas a cada item

1.19. O detalhamento contendo os requisitos para pontuação técnica de cada item da Tabela anterior estão discriminados adiante.

1.20. **Item I** - Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados. - 30 pontos

1.21. A proponente deverá comprovar que a empresa participante atua nos serviços de elaboração de:

Item	Atestado	Valor por atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de EIA/RIMA	1	5
2	Elaboração de inventário florestal em floresta nativa	2	10
3	Levantamento Florístico e Fitossociológico	1	5
4	Elaboração de Projetos de compensação florestal	2	10
Total			30

Tabela 2 - Atestado de experiência da Licitantes na execução de serviços/produtos exigidos

- 1.22. As pontuações atribuídas a cada tipo de serviço pelo quadro acima levam em consideração a sua importância ao objeto da licitação.
- 1.23. A pontuação a ser atribuída a cada atestado será da seguinte forma:
- 1.24. Item 1:
- 1.24.1 Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.
- 1.24.2 Cada atestado valerá 1,00 ponto.
- 1.25. Item 2:
- 1.25.1 Deverão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.
- 1.25.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.
- 1.26. Item 3:
- 1.26.1 Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.
- 1.26.2 Cada atestado valerá 1,00 ponto.
- 1.27. Item 4:
- 1.27.1 Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.
- 1.27.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.
- 1.28. A pontuação máxima a ser considerada será de **30 pontos**.
- 1.29. A comprovação deverá ser efetuada mediante atestado e/ou certidão de execução dos serviços, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- 1.30. Quando o documento comprobatório não for emitido pelo contratante principal da obra/serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a licitante participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 1.31. **Item II - Atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável - 10 pontos**
- 1.32. O atendimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável será comprovado de forma indireta, mediante a apresentação, por parte das licitantes, das certificações que detenham. Logo, as licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a certificação/selo por elas detidas. Em tais documentos deverão estar demonstrado quais práticas da empresa são sustentáveis nos termos da certificação, ou seja, quais processos/atividades são reconhecidos pela certificação como sustentáveis.
- 1.33. Cada certificação/selo apresentado valerá **1,00 ponto**.
- 1.34. A pontuação máxima a ser considerada será de **10 pontos**.
- 1.35. Tais certificações devem demonstrar a comissão de licitante que a empresa possui práticas sustentáveis, relacionadas às seguintes diretrizes:
- 1.36. I - Social: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça;
- 1.37. II - Ambiental: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas;
- 1.38. III - Econômica: discute o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros;

1.39. IV - Institucional: trata sobre as capacidades de colocar em prática os objetivos do desenvolvimento sustentável

Certificação obtida pela Licitante compatível com as Diretrizes Sustentabilidade	Pontuação por Certificação Apresentada	Pontuação Máxima
Exemplos: ISO 14001, ISO 9001, ISO 45001, AA 1000, Leed, FSC, Cerflor, Aqua, Weel, entre outras	1	10
Total		10

Tabela 3 - Certificações compatíveis com as Diretrizes de Sustentabilidade

1.40. **Item III** - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - **40 pontos**

1.41. Neste quesito serão pontuados atestados detidos pela mão obra da Licitante que atuará comprovadamente na execução do Objeto. Tais atestados (de serviços/estudos/projetos) deverão possuir a mesma natureza dos produtos onde atuarão o profissional detentor do atestado. Na Tabela abaixo segue discriminado, por produto, os serviços/estudos/projetos/atividades, que serão considerados de mesma natureza e, portanto, pontuados:

Item	Natureza dos Atestados	Valor por atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Inventário Florestal a partir de 5 ha *	2	16
2	Elaboração de projeto de corredores de conectividade florestal	1	4
3	Elaboração de Projetos de Supressão Vegetal	1	5
4	Elaboração de Estudo Ambientais - (EIA/RIMA, EAS, RCA, etc.)	1	5
5	Elaboração de projetos de compensação florestal *	2	10
TOTAL			40

Tabela 4 - Tipos de atestado considerados de mesma natureza dos produtos dos objetos em contratação.

* Itens eliminatórios

1.42. Os atestados e a declaração que aquele profissional de mesma qualificação pontuada atuará na execução do objeto. Serão aceitos, por exemplo, registro do profissional em carteira de trabalho, contrato de experiência, termo de compromisso de contratação futura, etc.

1.43. A pontuação da equipe técnica será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

1.44. Deverá ser apresentada a relação dos técnicos de nível superior que serão pontuados, constando ainda de:

1.45. Os técnicos que serão avaliados nesse item são os que foram apresentados no item 1.10 referente a Qualificação Técnico Profissional.

1.46. Na relação deverá constar além do nome de cada membro, a função que irá exercer na equipe técnica, e o número do registro no Conselho Profissional Competente;

1.47. Os profissionais integrantes da equipe técnica da proposta deverão declarar sua disponibilidade para desempenho das funções objeto deste Termo.

1.48. Serão atribuídas notas aos profissionais de nível superior no intervalo de 01 (um) à 40 (quarenta) pontos, observando-se o seguinte:

1.49. Item 1:

1.49.1 apresentados no mínimo 1 e no máximo 8 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

1.49.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

1.49.3 **Caso o profissional não apresente 1 atestado referente a este item, será automaticamente desclassificado do processo licitatório.**

1.50. Item 2:

1.50.1 Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

1.50.2 Cada atestado valerá 1,00 ponto.

1.51. Item 3:

1.51.1 Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da profissional dentre o exemplo citado.

1.51.2 Cada atestado valerá 1,00 ponto.

1.52. Item 4:

1.52.1 Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

1.52.2 Cada atestado valerá 1,00 ponto.

1.53. Item 5:

1.53.1 Deverão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 5 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

1.53.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos

1.53.3 **Caso o licitante não apresente 1 atestado referente a este item, será automaticamente desclassificado do processo licitatório**

1.54. Todos os profissionais de Nível Superior deverão apresentar a comprovação do registro no respectivo Conselho Regional competente.

1.55. A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência se dará através de atestados emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Profissional Competente, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou documento similar; devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. Deve ser respeitado o número máximo de atestados conforme quadro acima, que também indica o peso por atestados, e as pontuações mínimas e máximas por profissional.

1.56. Os profissionais indicados pelo LICITANTE item 1.10 referente a Qualificação Técnico Profissional deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. A eventual substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo contratante, quando da execução do correspondente contrato.

1.57. Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de desclassificação das duas empresas.

1.58. **Item IV - Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante - 20 pontos**

1.59. Nesse item serão avaliadas a metodologia desenvolvidas/apresentadas e a tradição técnica do licitante, considerando a forma de desenvolvimento dos trabalhos, os procedimentos técnicos adotados e a maturidade institucional demonstrada, sem prejuízo da experiência mínima já comprovada nos termos do inciso I.

Item	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de estudos de Flora (Acervo técnico da execução de estudos ligados a flora)	Pontuação Máxima
1	Descrição do histórico institucional da empresa em programas de flora	10
2	Evidência de padronização e evolução dos métodos aplicados (Portfólio técnico; Fluxos metodológicos recorrentes; Exemplos de produtos técnicos)	4
3	Obtenção e gestão de autorizações (ex.: SINAFLORE)	4
4	Utilização de Software (Ex: ArcGIS Survey123)	2
Total		20

Tabela 5 - Apresentação da metodologia de execução de trabalho e a tradição técnica do licitante.

1.60. A pontuação será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

1.61. Item 1:

1.61.1 A pontuação será atribuída conforme a quantidade de Projetos/Programas de Flora constantes no acervo técnico da empresa, comprovadamente elaborados, observadas as seguintes faixas:

1.61.2 De 1 – 5 Projetos/Programas de Flora – 2 Pontos;

1.61.3 5 – 10 Projetos/Programas de Flora – 4 Pontos;

1.61.4 10 – 15 Projetos/Programas de Flora – 6 pontos;

1.61.5 15 – 20 Projetos/Programas de Flora – 8 pontos;

1.61.6 Acima de 20 Projetos/Programas de Flora – 10 pontos.

1.62. Item 2:

1.62.1 A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a padronização e a evolução de seus métodos de trabalho ao longo do tempo, por meio da apresentação de portfólio técnico institucional, fluxos metodológicos recorrentes e exemplos de produtos técnicos (excertos), evidenciando

maturidade técnica e aprimoramento contínuo das práticas adotadas. Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

1.62.2 Cada atestado valerá 1,00 ponto.

1.63. Item 3:

1.63.1 A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a utilização de softwares e tecnologias aplicadas como diferencial técnico na elaboração e na gestão do Programa de Flora, tais como ferramentas de SIG/geoprocessamento, bancos de dados ambientais, sistemas de registro e análise de dados florísticos, evidenciando ganhos de eficiência, qualidade técnica e rastreabilidade das informações. Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

1.63.2 Cada atestado valerá 1,00 ponto.

1.64. Item 4:

1.64.1 A pontuação será atribuída à empresa que apresentar a descrição do sistema a ser utilizado para o registro de ocorrências, controle dos indivíduos inventariados, demonstrando organização, confiabilidade das informações e suporte à gestão e ao acompanhamento dos estudos de Flora. Poderão ser apresentados no máximo 2 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

1.64.2 Cada atestado valerá 1,00 ponto

2. FORMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (LOTE 2)

2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

2.3. A título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão de elaboração de estudos ambientais, descrevendo os estudos, inventário florestal, levantamento florístico e fitossociológico, diagnóstico de fauna, plano de afugentamento e resgate de fauna, plano de gestão ambiental, plantio compensatório, dentre outros, comprovando a execução dos mesmos, devidamente certificado/averbado pelo Conselho Profissional de Classe.

2.4. A título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão que comprove a elaboração e execução de estudos ambientais, conforme os relatórios e produtos técnicos discriminados na Tabela 7 do item 2.24, devidamente certificado(s)/averbado(s) pelo respectivo Conselho Profissional de Classe.

2.5. Apresentar contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recentes de prestação de serviços técnicos especializados firmados com empreendimento.

2.6. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

2.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

2.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora

2.11. Apresentar quadro com informações da equipe técnica, constando especificações, formação, função, tempo de experiência e quantidade de cada profissional no grupo de profissionais da empresa concorrente. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

2.12. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

2.12.1 Profissionais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, com formação compatível e atribuições legais para a execução das atividades técnicas, bem como qualificação técnica comprovada para elaboração dos itens descritos no Lote 2 da Tabela 1 do Anexo A, admitindo-se profissionais de Biologia ou de outras áreas correlatas que possuam habilitação legal para a realização dos referidos serviços, com comprovação de especialização nos cinco grupos faunísticos especificados no diagnóstico de fauna.

2.12.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.12.3 Na relação deverá constar além do nome de cada membro, a função que irá exercer na equipe técnica, e o número do registro no Conselho Profissional Competente;

2.12.4 Os atestados de capacidade técnica dos profissionais serão avaliados e pontuados conforme os critérios estabelecidos na Tabela 9 do item 2.44, devendo estar devidamente acompanhados das respectivas ART/CAT.

2.13. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

FORMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO FORNECEDOR

2.14. Propostas que não tiverem a sua exequibilidade demonstrada resultarão na desclassificação da licitante do certame.

2.15. A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminados:

2.16. **ÍNDICE:** Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação.

2.17. **APRESENTAÇÃO:** Será nominada a empresa licitante informando o objeto da licitação, o número do Edital, número do lote participante e a descrição dos serviços a realizar.

2.18. A pontuação intermediária atribuída à técnica, ainda com base na IN SEGES 2/2023, considerará:

2.19. Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração conforme abaixo discriminado:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

2.20. No caso concreto, serão adotados os critérios e pontuações intermediárias para técnica, conforme Tabela abaixo:

Item (Art. 27, da IN Seges/ME nº 2/2023)	Descrição	Atestado	Pontuação
I	Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados	Atestados de execução de serviços relacionados ao objeto	30
II	Atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável	Certificações relacionadas à preceitos de Desenvolvimento Social	5
III	Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato	Atestados de execução de serviços relacionados aos produtos onde atuará os profissionais indicados.	45
IV	Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de estudos de Fauna	20
Total			100

Tabela 6 - Critérios de avaliação da técnica e respectivas pontuações atribuídas a cada item

2.21. O detalhamento contendo os requisitos para pontuação técnica de cada item da Tabela anterior estão discriminados adiante.

2.22. **Item I** - Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados. - 30 pontos

2.23. A proponente deverá comprovar que a empresa participante atua nos serviços de elaboração de:

Item	Atestado	Valor por Atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Diagnóstico de Fauna;	2	8
2	Elaboração de Programa de Afugentamento e/ou Resgate de Fauna;	2	10
3	Elaboração de EIA/RIMA	1,5	6

4	Inventário faunístico;	1,5	6
Total			30

Tabela 7 - Atestado de experiência da Licitantes na execução de serviços/produtos exigidos

2.24. As pontuações atribuídas a cada tipo de serviço pelo quadro acima levam em consideração a sua importância ao objeto da licitação.

2.25. A pontuação a ser atribuída a cada atestado será da seguinte forma:

2.26. Item 1:

2.26.1 Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

2.26.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

2.27. Item 2:

2.27.1 Deverão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

2.27.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

2.28. Item 3:

2.28.1 Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

2.28.2 Cada atestado valerá 1,5 pontos.

2.29. Item 4:

2.29.1 Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

2.29.2 Cada atestado valerá 1,5 pontos.

2.30. A pontuação máxima a ser considerada será de **30 pontos**.

2.31. A comprovação deverá ser efetuada mediante atestado e/ou certidão de execução dos serviços, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

2.32. Quando o documento comprobatório não for emitido pelo contratante principal da obra/serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a licitante participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação

2.33. **Item II** - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 10 pontos

2.34. O atendimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável será comprovado de forma indireta, mediante a apresentação, por parte das licitantes, das certificações que detenham. Logo, as licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a certificação/selo por elas detidas. Em tais documentos deverão estar demonstrado quais práticas da empresa são sustentáveis nos termos da certificação, ou seja, quais processos/atividades são reconhecidos pela certificação como sustentáveis.

2.35. Cada certificação/selo apresentado valerá 1,00 ponto.

2.36. A pontuação máxima a ser considerada será de 5 pontos.

2.37. Tais certificações devem demonstrar a comissão de licitante que a empresa possui práticas sustentáveis, relacionadas às seguintes diretrizes:

2.38. I - Social: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça;

2.39. II - Ambiental: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas;

2.40. III - Econômica: discute o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros;

2.41. IV - Institucional: trata sobre as capacidades de colocar em prática os objetivos do desenvolvimento sustentável

Certificação obtida pela Licitante compatível com as Diretrizes Sustentabilidade	Pontuação por Certificação Apresentada	Pontuação Máxima
Exemplos: ISO 14001, ISO 9001, ISO 45001, AA 1000, Leed, FSC, Cerflor, Aqua, Weel, entre outras	1	5
Total		5

Tabela 8 - Certificações compatíveis com as Diretrizes de Sustentabilidade.

2.42. **Item III** - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 45 pontos

2.43. Neste quesito serão pontuados atestados detidos pela mão obra da Licitante que atuará comprovadamente na execução do Objeto. Tais atestados (de serviços/estudos/projetos) deverão possuir a mesma natureza dos produtos onde atuarão o profissional detentor do atestado. Na Tabela abaixo segue discriminado, por produto, os serviços/estudos/projetos/atividades, que serão considerados de mesma natureza e, portanto, pontuados.

Item	Natureza dos Atestados, por parte dos profissionais que atuarão pela empresa.	Ponto por atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de programa de afastamento, salvamento, resgate de fauna; *	2	14
2	Elaboração de Diagnóstico de fauna;	2	12
3	Elaboração de programa de monitoramento de fauna;	2	10
4	Elaboração de projeto de passagem de fauna;	1,5	9
Total			45

Tabela 9 - Tipos de atestado considerados de mesma natureza dos produtos dos objetos em contratação.

* Item eliminatório

2.44. Os técnicos que serão avaliados nesse item são os que foram apresentados no item 2.12 referente a Qualificação Técnico Profissional.

2.45. Os atestados e a declaração que aquele profissional de mesma qualificação pontuada atuará na execução do objeto. Serão aceitos, por exemplo, registro do profissional em carteira de trabalho, contrato de experiência, termo de compromisso de contratação futura, etc.

2.46. Os profissionais integrantes da equipe técnica da proposta deverão declarar sua disponibilidade para desempenho das funções objeto deste Termo.

2.47. A pontuação da equipe técnica será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

2.48. Item 1:

2.48.1 Poderão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 7 atestados que comprovem do profissional dentre os exemplos citados.

2.48.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

2.48.3 **Caso o licitante não apresente 1 atestado referente a este item, será automaticamente desclassificado do processo licitatório.**

2.49. Item 2:

2.49.1 Deverão ser apresentados no máximo 6 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

2.49.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

2.50. Item 3:

2.50.1 Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

2.50.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

2.51. Item 4:

2.51.1 Poderão ser apresentados no máximo 6 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

2.51.2 Cada atestado valerá 1,5 pontos.

2.52. Serão atribuídas notas aos profissionais de nível superior no intervalo de 02 (dois) à 40 (quarenta) pontos:

2.53. Todos os profissionais de Nível Superior deverão apresentar a comprovação do registro no respectivo Conselho Regional competente.

2.54. A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência se dará através de atestados emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Profissional Competente, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou documento similar; devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. Deve ser respeitado o número máximo de atestados conforme quadro acima, que também indica o peso por atestados, e as pontuações mínimas e máximas por profissional.

2.55. Os profissionais indicados pelo LICITANTE item 2.12 referente a Qualificação Técnico Profissional deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. A eventual substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo contratante, quando da execução do correspondente contrato.

2.56. Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de desclassificação das duas empresas.

2.57. **Item IV - Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante - 15 pontos**

2.58. Nesse item serão avaliadas a metodologia desenvolvidas/apresentadas e a tradição técnica do licitante, considerando a forma de desenvolvimento dos trabalhos, os procedimentos técnicos adotados e a maturidade institucional demonstrada, sem prejuízo da experiência mínima já comprovada nos termos do inciso I.

Item	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de estudos de Fauna	Pontuação Máxima
1	Descrição do histórico institucional da empresa em programas de fauna (Acervo técnico da empresa, com comprovação de atuação na elaboração de programas de fauna)	10
2	Evidência de padronização e evolução dos métodos. (Portfólio técnico; Fluxos metodológicos recorrentes; Exemplos de produtos técnicos (excertos).	4
3	Uso de softwares e tecnologias aplicadas à elaboração e gestão do Programa de Fauna	4
6	Descrição do sistema a ser utilizado para: registro de ocorrências; controle de indivíduos resgatados/afugentados; rastreadabilidade das ações;	2
Total		20

Tabela 10 - Apresentação da licitante da metodologia de trabalho

2.59. A pontuação será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

2.60. Item 1: A pontuação será atribuída conforme a quantidade de Projetos/Programas de Fauna constantes no acervo técnico da empresa, comprovadamente elaborados, observadas as seguintes faixas:

- 2.60.1 1 – 5 Projetos/Programas de Fauna – 2 Pontos;
- 2.60.2 5 – 10 Projetos/Programas de Fauna – 4 Pontos;
- 2.60.3 10 – 15 Projetos/Programas de Fauna – 6 pontos;
- 2.60.4 15 – 20 Projetos/Programas de Fauna – 8 pontos;
- 2.60.5 Acima de 20 Projetos/Programas de Fauna – 10 pontos.

2.61. Item 2: A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a padronização e a evolução de seus métodos de trabalho ao longo do tempo, por meio da apresentação de portfólio técnico institucional, fluxos metodológicos recorrentes e exemplos de produtos técnicos (excertos), evidenciando maturidade técnica e aprimoramento contínuo das práticas adotadas.

2.62. Item 3: A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a utilização de softwares e tecnologias aplicadas como diferencial técnico na elaboração e na gestão do Programa de Fauna, tais como ferramentas

de SIG/geoprocessamento, bancos de dados ambientais, sistemas de registro e análise de dados faunísticos, evidenciando ganhos de eficiência, qualidade técnica e rastreabilidade das informações.

2.63. Item 4: A pontuação será atribuída à empresa que apresentar a descrição do sistema a ser utilizado para o registro de ocorrências, controle dos indivíduos resgatados e/ou afugentados e garantia da rastreabilidade das ações executadas, demonstrando organização, confiabilidade das informações e suporte à gestão e ao acompanhamento do Programa de Fauna.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (LOTE 3)

3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso

3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

3.3. A título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão de elaboração de estudos ambientais, descrevendo os estudos, inventário florestal, levantamento florístico e fitossociológico, diagnóstico de fauna, plano de afugentamento e resgate de fauna, plano de gestão ambiental, plantio compensatório, dentre outros, comprovando a execução dos mesmos, devidamente certificado/averbado pelo Conselho Profissional de Classe.

3.4. A título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão que comprove a elaboração e execução de estudos ambientais, conforme os relatórios e produtos técnicos discriminados na Tabela 12 do item 3.24, devidamente certificado(s)/averbado(s) pelo respectivo Conselho Profissional de Classe.

3.5. Apresentar contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recentes de prestação de serviços técnicos especializados firmados com empreendimento.

3.6. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

3.11. Apresentar quadro com informações da equipe técnica, constando especificações, formação, função, tempo de experiência e quantidade de cada profissional no grupo de profissionais da empresa concorrente. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.12. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

3.12.1 Profissional de nível superior com formação em Engenharia Ambiental, devidamente registrado no conselho de classe.

3.12.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.12.3 Os atestados de capacidade técnica dos profissionais serão avaliados e pontuados conforme os critérios estabelecidos na Tabela 14 do item 3.44, devendo estar devidamente acompanhados das respectivas ART/CAT

3.13. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

FORMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO FORNECEDOR

3.14. Propostas que não tiverem a sua exequibilidade demonstrada resultarão na desclassificação da licitante do certame.

3.15. A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminados:

3.16. **ÍNDICE:** Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação.

3.17. **APRESENTAÇÃO:** Será nominada a empresa licitante informando o objeto da licitação, o número do Edital, número do lote participante e a descrição dos serviços a realizar.

3.18. A pontuação intermediária atribuída à técnica, ainda com base na IN SEGES 2/2023, considerará:

3.19. Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração conforme abaixo discriminado:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

3.20. No caso concreto, serão adotados os critérios e pontuações intermediárias para técnica, conforme Tabela abaixo:

Item (Art. 27, da IN Seges/ME nº 2/2023)	Descrição	Atestado	Pontuação
I	Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados	Atestados de execução de serviços relacionados ao objeto	30
II	Atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável	Certificações relacionadas à preceitos de Desenvolvimento Social	10
III	Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato	Atestados de execução de serviços relacionados aos produtos onde atuará os profissionais indicados.	40
IV	Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de estudos ambientais	20
Total			100

Tabela 11 - Critérios de avaliação da técnica e respectivas pontuações atribuídas a cada item

3.21. O detalhamento contendo os requisitos para pontuação técnica de cada item da Tabela anterior estão discriminados adiante.

3.22. **Item I** - Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados. - 30 pontos

3.23. A proponente deverá comprovar que a empresa participante atua nos serviços de elaboração de:

Item	Atestados de execução de serviços relacionados ao objeto pela licitante	Valor por Atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - (EIA/RIMA, EAS, RCA, etc);	2	8
2	Elaboração de Plano/Projeto Básico Ambiental- PBA	1	4
3	Plano/Projeto de Controle Ambiental - PCA;	2	8
4	Elaboração de Plano de Gestão Ambiental (PGA);	2	10
Total			30

Tabela 12 - Atestado de experiência da Licitantes na execução de serviços/produtos exigidos

- 3.24. As pontuações atribuídas a cada tipo de serviço pelo quadro acima levam em consideração a sua importância ao objeto da licitação.
- 3.25. A pontuação a ser atribuída a cada atestado será da seguinte forma:
- 3.26. Item 1:
- 3.26.1 Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.
 - 3.26.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.
- 3.27. Item 2:
- 3.27.1 Deverão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.
 - 3.27.2 Cada atestado valerá 1,00 pontos.
- 3.28. Item 3:
- 3.28.1 Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.
 - 3.28.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.
- 3.29. Item 4:
- 3.29.1 Poderão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.
 - 3.29.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.
- 3.30. A pontuação máxima a ser considerada será de **30 pontos**.
- 3.31. A comprovação deverá ser efetuada mediante atestado e/ou certidão de execução dos serviços, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- 3.32. Quando o documento comprobatório não for emitido pelo contratante principal da obra/serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a licitante participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 3.33. **Item II** - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 10 pontos
- 3.34. O atendimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável será comprovado de forma indireta, mediante a apresentação, por parte das licitantes, das certificações que detenham. Logo, as licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a certificação/selo por elas detidas. Em tais documentos deverão estar demonstrado quais práticas da empresa são sustentáveis nos termos da certificação, ou seja, quais processos/atividades são reconhecidos pela certificação como sustentáveis.
- 3.35. Cada certificação/selo apresentado valerá 1,00 ponto.
- 3.36. A pontuação máxima a ser considerada será de 10 pontos.
- 3.37. Tais certificações devem demonstrar a comissão de licitante que a empresa possui práticas sustentáveis, relacionadas às seguintes diretrizes:
- 3.38. I - Social: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça;
- 3.39. II - Ambiental: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas;

3.40. III - Econômica: discute o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros;

3.41. IV - Institucional: trata sobre as capacidades de colocar em prática os objetivos do desenvolvimento sustentável

Certificação obtida pela Licitante compatível com as Diretrizes Sustentabilidade	Pontuação por Certificação Apresentada	Pontuação Máxima
Exemplos: ISO 14001, ISO 9001, ISO 45001, AA 1000, Leed, FSC, Cerflor, Aqua, Weel, entre outras	1	10
Total		10

Tabela 13 - Certificações compatíveis com as Diretrizes de Sustentabilidade

3.42. **Item III** - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 40 pontos

3.43. Neste quesito serão pontuados atestados detidos pela mão obra da Licitante que atuará comprovadamente na execução do Objeto. Tais atestados (de serviços/estudos/projetos) deverão possuir a mesma natureza dos produtos onde atuarão o profissional detentor do atestado. Na Tabela abaixo segue discriminado, por produto, os serviços/estudos/projetos/atividades, que serão considerados de mesma natureza e, portanto, pontuados.

Item	Natureza dos Atestados, por parte dos profissionais que atuarão pela empresa.	Ponto por atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Plano de Controle Ambiental *	2	14
2	Elaboração de Estudo Ambientais - (EIA/RIMA, EAS, RCA, etc);	2	10
3	Elaboração de programas de educação ambiental	1	8
4	Elaboração de Avaliação de Impactos Ambientais - AIA	2	8
Total			40

Tabela 14 - Tipos de atestado considerados de mesma natureza dos produtos dos objetos em contratação.

* Item eliminatório

3.44. Os técnicos que serão avaliados nesse item são os que foram apresentados no item 3.12 referente a Qualificação Técnico Profissional.

3.45. Os atestados e a declaração que aquele profissional de mesma qualificação pontuada atuará na execução do objeto. Serão aceitos, por exemplo, registro do profissional em carteira de trabalho, contrato de experiência, termo de compromisso de contratação futura, etc.

3.46. Os profissionais integrantes da equipe técnica da proposta deverão declarar sua disponibilidade para desempenho das funções objeto deste Termo.

3.47. A pontuação da equipe técnica será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

3.48. Item 1:

3.48.1 Poderão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 7 atestados que comprovem do profissional dentre os exemplos citados.

3.48.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

3.48.3 **Caso o licitante não apresente 1 atestado referente a este item, será automaticamente desclassificado do processo licitatório.**

3.49. Item 2:

3.49.1 Deverão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

3.49.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

3.50. Item 3:

3.50.1 Poderão ser apresentados no máximo 8 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

3.50.2 Cada atestado valerá 1,00 pontos.

3.51. Item 4:

3.51.1 Poderão ser apresentados no máximo 8 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

3.51.2 Cada atestado valerá 2,00 pontos.

3.52. Serão atribuídas notas aos profissionais de nível superior no intervalo de 02 (dois) à 40 (quarenta) pontos:

3.53. Todos os profissionais de Nível Superior deverão apresentar a comprovação do registro no respectivo Conselho Regional competente.

3.54. A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência se dará através de atestados emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Profissional Competente, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou documento similar; devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. Deve ser respeitado o número máximo de atestados conforme quadro acima, que também indica o peso por atestados, e as pontuações mínimas e máximas por profissional.

3.55. Os profissionais indicados pelo LICITANTE item 3.12 referente a Qualificação Técnico Profissional deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. A eventual substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo contratante, quando da execução do correspondente contrato.

3.56. Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de desclassificação das duas empresas.

3.57. **Item IV - Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante - 15 pontos**

3.58. Nesse item serão avaliadas a metodologia desenvolvidas/apresentadas e a tradição técnica do licitante, considerando a forma de desenvolvimento dos trabalhos, os procedimentos técnicos adotados e a maturidade institucional demonstrada, sem prejuízo da experiência mínima já comprovada nos termos do inciso I.

Item	Experiência técnica da licitante em processos de Licenciamento Ambiental	Pontuação Máxima
1	Demonstração de atuação contínua na elaboração de planos ambientais;	10
2	Evidência de padronização e evolução dos métodos. (Portfólio técnico; Fluxos metodológicos recorrentes; Exemplos de produtos técnicos (excertos).	10
Total		20

Tabela 15 - Apresentação da licitante da metodologia de trabalho.

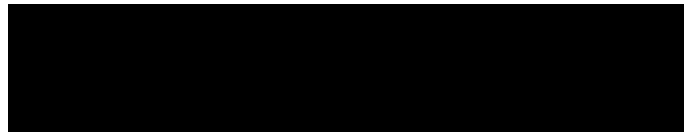
3.59. A pontuação será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

3.60. Item 1: A pontuação será atribuída conforme a quantidade de Projetos/Programas de Fauna constantes no acervo técnico da empresa, comprovadamente elaborados, observadas as seguintes faixas:

- 3.60.1 1 – 5 Projetos/Programas Ambientais – 2 Pontos;
- 3.60.2 5 – 10 Projetos/Programas Ambientais– 4 Pontos;
- 3.60.3 10 – 15 Projetos/Programas Ambientais– 6 pontos;
- 3.60.4 15 – 20 Projetos/Programas Ambientais– 8 pontos;
- 3.60.5 Acima de 20 Projetos/Programas Ambientais– 10 pontos.

3.61. Item 2: A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a padronização e a evolução de seus métodos de trabalho ao longo do tempo, por meio da apresentação de portfólio técnico institucional, fluxos metodológicos recorrentes e exemplos de produtos técnicos (excertos), evidenciando maturidade técnica e aprimoramento contínuo das práticas adotadas.

João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.



Membro da Equipe de Planejamento de Contratação



Membro da Equipe de Planejamento de Contratação



Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

“160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS”

ANEXO C

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026

(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A)

A União, por intermédio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, sediado à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, no município de João Pessoa / PB, CEP 58.030-909, inscrito no CNPJ sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64278.026142/2025-96 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (ESE) NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE / PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Serviços da contratação:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1	Descrição	UM	1		
Valor Estimado Total = R\$...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Edital da Licitação;
- 1.3.2 O Termo de Referência;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.2 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.3.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias;

8.3.3 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.3.4 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do § 2º, do Art. 93, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.3.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.3.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.3.8 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.3.9 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36 Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.37 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.38 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.39 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.40 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.41 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.42 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.43 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.44 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.45 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.46 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Das indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Gestão/unidade: 00001 – UASG 160176 – COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA;

14.1.2 Fonte de recursos: [...];

14.1.3 Programa de trabalho: [...];

14.1.4 Elemento de despesa: [...]; e

14.1.5 Plano interno: [...]; e

14.1.6 Nota de empenho: [...];

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Paraíba, Seção Judiciária de João Pessoa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Localidade, UF, data conforme assinatura eletrônica

NOME COMPLETO - POSTO
Representante legal do CONTRATANTE

NOME COMPLETO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

“160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS”

ANEXO D

MODELO CARTA PROPOSTA

LOGOMARCA / DADOS DA EMPRESA OU PAPEL TIMBRADO

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO COMPLETO – CEP – TELEFONE – CELULAR – E-MAIL)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações e as cláusulas constantes do instrumento convocatório.

2. Propomos ao COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, pelo preço global a seguir indicado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (ESE) NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE / PE, em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos deste certame e asseverando que:

a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho e os requisitos de sustentabilidade.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta LICITAÇÃO.

d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço para a execução dos itens, nos termos do ANEXO A do Edital e seus Apêndices, o valor constante do quadro abaixo, estando incluídas todas as despesas decorrentes dos serviços, inclusive impostos, taxas, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / CATSER	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CATSER 94 - COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS, CONSTANDO DE: 1.1 INVENTÁRIO FLORESTAL COM LEVANTAMENTO FLORÍSTICO E FITOSSOCIOLÓGICO; 1.2 PLANO DE SUPRESSÃO VEGETAL; 1.3 LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO; E 1.4 PROJETO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.	SV	1		
2	CATSER 94 - DIAGNÓSTICO DE FAUNA, PLANO DE AFUGENTAMENTO E RESGATE DE FAUNA	SV	1		
3	CATSER 94 - PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL	SV	1		
VALOR TOTAL: R\$ XXX.XXX,XX (repetir o valor por extenso).					

4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega.

5. O prazo de execução dos serviços consta no cronograma físico-financeiro em anexo.

6. Anexo – Descrever os anexos a serem enviados, juntamente com esta proposta.

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, endereço completo com CEP, Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, telefone/celular/e-mail, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

8. e-mail institucional, telefone, celular.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
Site/portal eletrônico:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta-corrente:	

**IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Nome completo:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	
Registro CREA/CAU/CCT:	

ANEXO E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90001/2026
NUP 64278.026142/2025-96**

(NOME DO LICITANTE), (RAZÃO SOCIAL). (CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX), através de seu (QUALIFICAÇÃO LEGAL DO RESPONSÁVEL), declara para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90001/2026** que vistoriou ou enviou representante legal através de procuração, aos locais de realização dos serviços especiais de engenharia, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (ESE) NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE / PE**, sob responsabilidade do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, doravante denominada Contratante, objeto dessa Concorrência Eletrônica, e proclama estar ciente da complexidade da execução dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo Edital e seus anexos, tendo obtido todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

**NOME COMPLETO – POSTO/GRAD
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

**NOME COMPLETO
REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**

e-mail para agendamento da vistoria: licitacao1gpte@gmail.com

ANEXO F

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.XXXXXX/202X-XX)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (ESE), NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE / PE

Declaro para os devidos fins, sob as penalidades da lei, de que tomei pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos previstos no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

Localidade, UF, data conforme assinatura eletrônica.

Representante da LICITANTE

Nome completo

Cargo

ANEXO H – Modelo de Relatório Técnico

LOGOMARCA OU PAPEL TIMBRADO

RELATÓRIO PERIÓDICO

Escola de Sargentos do Exército (ESE)

2025

Platô:

Produto:

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. MONITORAMENTO DO RELATÓRIO ANTERIOR	3
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO	3
3.1.1. Campo	3
3.1.2. Laboratório	3
3.1.3. Escritório	3
3.1.4. Monitoramento e Status das Entregas	3
4. OCORRÊNCIAS RELEVANTES	4
5. ACOMPANHAMENTO DE CRONOGRAMA	4
5.1. Atividades Previstas e Não Realizadas	4
5.2. Reflexos no Cronograma	4
5.3. Ações Mitigadoras	4
6. CONSOLIDAÇÃO E GESTÃO DAS PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS	5
Anexo I	5
Anexo II	6

utilizar papel timbrado da empresa/consórcio##

1. APRESENTAÇÃO

Apresentação sucinta do objeto do contrato, mês de referência, outras informações necessárias à identificação do contrato e do trecho.

2. MONITORAMENTO DO RELATÓRIO ANTERIOR

Neste Capítulo, a empresa irá verificar, pendências, soluções, ações que foram realizadas a partir da motivação do RP do mês anterior. Servirá para monitorar ações anteriores.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

3.1 Sinteticamente, indicar atividades, com fotografias, atas, e-mails etc., e como está a atividade em relação ao cronograma.

3.1.1.Campo

Deverão ser descritas as atividades de campo desenvolvidas no período de referência.

3.1.2.Laboratório (quando houver)

Caso haja ensaios em desenvolvimento, estes deverão ser indicados neste item.

3.1.3.Escritório

Todas as atividades de elaboração, consolidação de relatórios, viagens, deverão ser descritas neste tópico.

3.1.4.Monitoramento e Status das Entregas

3.2 Deverá ser apresentado o histórico de entregas, destacando aquelas realizadas no período, bem como observando os status de cada uma no que concerne à aprovação.

4. OCORRÊNCIAS RELEVANTES

No presente capítulo deverá ser elencados fatos, ocorrências, dificuldades, ou outros pontos que venham a interferir nas atividades programadas para o período e que de alguma forma possam apresentar reflexos no cronograma de entregas. Importante informar que as informações deverão ser comprovadas por fotos, e-mails, ou quaisquer outras fontes, conforme cada caso.

5. ACOMPANHAMENTO DE CRONOGRAMA

5.1. Atividades Previstas e Não Realizadas

Caso houver, deverão ser indicadas as atividades não executadas conforme programado. A indicação deverá ser acompanhada das respectivas justificativas, como a situação afeta o cronograma e o que a empresa propõe para a situação.

5.2. Reflexos no Cronograma

Diante das ocorrências descritas e das atividades previstas e não realizadas, a projetista deverá apresentar o cronograma de acompanhamento demonstrando os reflexos desses intervalos e o impacto deles no prazo como um todo. Nesse caso, quanto mais detalhado for o cronograma, mais fácil será a compreensão e o acompanhamento. Só assim, poderá ter uma programação real da data de término previstas e possibilitará a empresa a identificar os recursos necessários para acelerar o processo de desenvolvimento. Importante aqui é demonstrar via *software* a partir das datas reais de início e término.

5.3. Ações Mitigadoras

Conhecendo as ocorrências que ocasionaram os atrasos, e visualizando o impacto deste no cronograma como um todo, sobretudo na previsão da data de término, a projetista poderá estimar e direcionar esforços para acelerar o desenvolvimento de determinadas atividades visando o cumprimento do prazo pactuado.

6. CONSOLIDAÇÃO E GESTÃO DAS PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS

No presente capítulo, deverá ser efetuada uma consolidação das ocorrências que não tiveram solução no período de referência e que, por algum motivo, deverá ser monitorada no RP do período posterior.

Importante ressaltar que essa indicação deverá ser resumida e objetiva de forma tal que se mantenha esse link com o RP do mês posterior e seja realizada consulta rápida quando da leitura deste.

7. Termo de Encerramento

Este Volume relativo ao Relatório Periódico – xxxx-xxxx/20xx, referente aos serviços de “**Elaboração dos Estudos Técnicos Ambientais – Pláto xxx**”, de acordo com a Concorrência N^o: 0XXX/2024-00, possui xx (xxxx) folhas numericamente ordenadas, incluindo esta.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Anexo I – “Caso seja necessário inserir mais de um anexo”

Anexo II

ANEXO G – MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº __/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OSv:	Unidade requisitante: Comando do 1º Grupamento de Engenharia
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº: 64278.00XXXX/2025-XX – OPUS 202507XXXXXX
Fiscal Técnico do Contrato	
Fiscal Setorial do Contrato	Se não for o caso, excluir este campo.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão social:	CNPJ:
Representante:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
Programa de Trabalho:	
Plano Interno:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Início da Execução:	
Término da Execução:	
Término da Vigência	

Quartel General em João Pessoa, PB, ___ de _____ de ____

NOME COMPLETO – Posto
Chefe da Seção de Obras Militares
Comando do 1º Grupamento de Engenharia

NOME COMPLETO
Representante da Contratada
IDT nº _____ e CPF nº _____

ANEXO H – MODELO DO CAPEADOR DE MEDIÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Xª MEDIÇÃO

Contratada Razão Social / CNPJ		Endereço completo – Dados de contato	
Modalidade	Nº/Ano	NUP	Nº OPUS
	XX/XXXX	64XXX.XXXXX/XXXX-XX	20XXXXXXXXXX
Objeto		OM Beneficiária – Endereço – Localidade – UF	
Contrato nº / Ano / Data	Execução (___ dias) Conforme Ordem de Serviço nº ___/2019	Vigência (___ dias)	
	DD MM AAAA até DD MM AAAA	ATÉ DD MM AAAA	
Aditivo nº / Ano / Data	Prazo / Valor	Aditivo nº / Ano / Data	Prazo / Valor

2. DADOS DO PAGAMENTO

- a) VALOR CONTRATADO: R\$ _____
- b) NOTA DE EMPENHO 201XNEXXXXXX **DATA** (citar todas)
- c) VALOR ADITIVO: R\$ _____
- d) VALOR EMPENHADO: R\$ _____
- e) NOTA FISCAL Nº _____ DATA DA EMISSÃO: _____
- f) VALOR: R\$ _____

3. DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C Nº: _____

VALOR DA ETAPA: _____ ACUMULADO: _____ SALDO: _____

VISTO FISCAL DE CONTRATO _____ NOME COMPLETO – POSTO	VISTO CH SOM _____ NOME COMPLETO
--	--

Autorizo o pagamento: _____ de _____ de 2023.

NOME COMPLETO – CEL
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

OBSERVAÇÃO: ANEXAR CÓPIAS DAS NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS.

ANEXO I – MODELO DO REQUERIMENTO DE ADITIVO

PAPEL TIMBRADO/LOGOMARCA (Dados da Contratada)			
REQUERIMENTO DE ADITIVO [] DE PRAZO – [] DE VALOR – [] AMBOS			
Ao/A Sr.(a) Fiscal de Contrato Tendo sido verificadas durante a execução do Contrato abaixo identificado as intercorrências registradas no Diário de Obra, geradoras de atrasos/retardamentos significativos (ou necessidades de ajustes dos serviços previstos no projeto), vimos apresentar o presente requerimento de aditivo, acrescentando documentos que podem subsidiar a análise para decisão sobre o pleito apresentado.			
Contrato nº / Ano / Data	Execução (___ dias) Conforme Ordem de Serviço nº ____/20XX Início: Término:	Vigência (___ dias) Início: Término:	
Contratada Razão Social / CNPJ		Endereço completo – Dados de contato	
Modalidade	Nº/Ano	NUP	Nº OPUS
Objeto		OM Beneficiária – Endereço – Localidade – UF	
HISTÓRIDO DE EXECUÇÃO – VIGÊNCIA – VALOR (Incluir/Excluir os campos quando necessário)			
DESCRIÇÃO	VALORES E DATAS	DOCUMENTO GERADO	
Início vigência	DD MMM AAAA	Contrato nº XXXX, de DD MMM AAAA	
Prazo de Vigência	XXX (extenso) dias		
Término da Vigência	DD MMM AAAA		
Prazo de Execução	XXX (extenso) dias	Ordem de Serviço nº X/2023, de DD MMMM AAAA	
Início da Execução	DD MMM AAAA		
Término da Execução	DD MMM AAAA		
Prorrogação da Execução	XXX (extenso) dias	XX Aditivo, de DD MMM AAAA	
Prorrogação da Execução	XXX (extenso) dias	XX Aditivo, de DD MMM AAAA	
....	
Execução Atualizada	DD MMM AAAA		
Vigência Atualizada	DD MMM AAAA		
Acréscimo/Supressão de Valor	R\$ XX.XXXX,XX (..... extenso....)	XX Aditivo, de DD MMM AAAA	
Acréscimo/Supressão de Valor	R\$ XX.XXXX,XX (..... extenso....)	XX Aditivo, de DD MMM AAAA	
Valor Atualizado	R\$ XX.XXXX,XX (..... extenso....)	--	

JUSTIFICATIVA RESUMIDA DO ADITIVO:

ANEXO J – MODELO DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

LOGOMARCA / DADOS DA EMPRESA OU PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

Eu, _____(NOME COMPLETO)_____, RG N.º _____,
emitido pela _____ e CPF N.º _____, na condição de preposto da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o
N.º _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica nominada
encerrou a execução do objeto constante do Contrato nº X/2023, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 2/2023.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para
comprovação de regularidade quanto ao cumprimento do Projeto Básico e seus apêndices, estando em condições de
passar pela verificação da contratante, conforme prescrição Art. 6, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e das
condições estabelecidas no instrumento convocatório.

*Código Penal, art. 299.

Local e data
Nome completo do representante da empresa
Cargo

ANEXO K – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº X/20XX
(A SER EMITIDO NO FINAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

Contratada Razão Social / CNPJ		Endereço completo – Dados de contato	
Modalidade	Nº/Ano	NUP	Nº OPUS
	XX/XXXX	64XXX.XXXXX/XXXX-XX	20XXXXXXXXXX
Objeto		OM Beneficiária – Endereço – Localidade – UF	
Contrato nº / Ano / Data	Execução (___ dias) Conforme Ordem de Serviço nº ___/2019	Vigência (___ dias)	
	DD MM AAAA até DD MM AAAA	ATÉ DD MM AAAA	
Valor			
R\$ (...extenso)			
Aditivo nº / Ano / Data	Prazo / Valor	Aditivo nº / Ano / Data	Prazo / Valor
Informar valor remanescente da Nota de Empenho que não será aplicada, para fins de anulação de saldo:			
Deve ser anulado o valor de R\$ (...extenso) da Nota de empenho 2022NEXXXX, o qual não será aplicado no Serviço. Solicitação de anulação enviada mediante DIEx nº XXXX-SSS/OM, de DD MMM AAAA.			
<p>Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte recebemos, em caráter provisório, a obra DESCRIVER OBJETO, no município de Xxxxx / UF, conforme dados registrados no preâmbulo.</p> <p>Após constatar que o serviço (ou a obra) citado, acima qualificada, foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, conforme comunicação escrita da contratada (em anexo) expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.</p>			
<p>A obrigação foi cumprida:</p> <p>[] no prazo [] fora do prazo (data ____ ____ 2022)</p> <p>[] integralmente [] parcialmente, tendo em vista o seguinte:</p> <p>Excluir as linhas sem preenchimento.</p> <p>Por exemplo: 1) faltou instalar; 2) Tal equipamento não funciona a contento</p> <p>Foi concedido o prazo de xx (xxxx) dias para que as pendências sejam solucionadas para nova verificação e formalização de Novo Termo de Recebimento Provisório.</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Outras observações:</p>			

Por exemplo: é o caso de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade acerca da inexecução de ou não cumprimento do prazo de execução (texto sugerido, se for aplicável).

Diante do fim do prazo de execução e por não representarem impacto significativo, as correções das ressalvas poderão ser objeto do recebimento definitivo.

O objeto ora recebido provisoriamente [] CONCLUI [] NÃO CONCLUI o cumprimento da obrigação, [] NÃO ficando [] ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, até o dia ____ de _____ de 2022.

E, para constar, os integrantes da Comissão de Recebimento Provisório assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, uma delas destinada à Contratada, a outra destinada à autuação nos autos do processo correspondente.

DATA DA COMUNICAÇÃO DE CONCLUSÃO	DATA DO ACEITE PROVISÓRIO
Local, UF, ____ de _____ de 2022	Local, UF, ____ de _____ de 2022

COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Boletim Interno nº _____, de ____ de _____ de 2022, da/o ____ OM ____.

NOME COMPLETO – POSTO Representante da OM Beneficiária	NOME COMPLETO – POSTO Representante da Fiscalização	NOME COMPLETO Representante da Contratada
---	--	--

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Diante das informações registradas no presente termo, determino nova avaliação da execução dos trabalhos para ____ de ____ de ____.

Ou

1. Pelas informações registradas no presente termo, considero concluída a execução do objeto.
2. Seja juntados aos autos do processo o presente termo.

NOME COMPLETO – POSTO
Ordenador de Despesas

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COMUNICAÇÃO ESCRITA DA CONTRATADA SOBRE CONCLUSÃO.

Excluir as linhas sem preenchimento.

Por exemplo: Todas as ressalvas e pendências registradas no Termo de Recebimento Provisório nº X/2022, de ___ de _____ de 2022 [] NÃO FORAM [] FORAM atendidas plenamente.

Outras observações:

Por exemplo: é o caso de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade acerca da inexecução de ou não cumprimento do prazo de vigência (texto sugerido, se for aplicável).

Diante do fim do prazo de vigência e por não representarem impacto significativo, as correções das ressalvas poderão ser objeto do recebimento definitivo.

E, para constar, os integrantes da Comissão de Recebimento Definitivo assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, uma delas destinada à Contratada, a outra destinada à autuação nos autos do processo correspondente.

DATA DA COMUNICAÇÃO DE CONCLUSÃO		DATA DO ACEITE DEFINITIVO	
Local, UF, ___ de _____ de 2022		Local, UF, ___ de _____ de 2022	
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Boletim Interno nº ___, de ___ de _____ de 2022, da/o ___ OM ___.			
NOME COMPLETO – POSTO Representante da OM Beneficiária	NOME COMPLETO – POSTO Representante da Fiscalização	NOME COMPLETO Representante da Contratada	
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS			
1. Pelas informações registradas no presente termo, considero encerrado o presente contrato, por execução do objeto.			
2. Seja juntados aos autos do processo o presente termo.			
NOME COMPLETO – POSTO Ordenador de Despesas			

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Estudo Técnico Preliminar 5/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64278.026142/2025-96

2. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (ESE) NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE/PE.

3. Descrição da necessidade

A Portaria nº 132-EME, de 25 de junho de 2020, constituiu um Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar linhas de ação para a criação de uma nova escola de formação e graduação de sargentos de carreira do Exército Brasileiro. Como resultado, foram elaborados relatórios e propostas que subsidiaram a decisão do Alto Comando do Exército quanto à localização e viabilidade do empreendimento.

Com base na documentação apresentada e após análise do Alto Comando, o Comandante do Exército decidiu que a Escola de Sargentos do Exército (ESE) será edificada em uma área pertencente ao Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), situado na região metropolitana de Recife, Pernambuco.

A escolha do local foi precedida por estudos comparativos entre as áreas disponíveis ao Exército Brasileiro, considerando critérios como acesso viário, extensão territorial, infraestrutura existente, características do terreno, aspectos ambientais, situação patrimonial e disponibilidade de área contígua para atividades de instrução militar.

Para avaliar as condições ambientais da área de implantação, uma equipe técnica formada por militares e servidores civis da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) e do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmnd 1º Gpt E) realizou estudos preliminares no CIMNC. A equipe, composta por Biólogos, Engenheiros Florestais, Geógrafos, Geólogos, Veterinários, Parobotânicos e Topógrafos, analisou aspectos como solo, drenagem, recursos hídricos, fauna e flora. Os dados obtidos visam garantir a preservação do ecossistema local e a melhoria das condições ambientais da área.

O relatório resultante desses estudos foi apresentado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) como base para solicitação da Autorização de Supressão Vegetal (ASV). Em resposta, o IBAMA, por meio do SEI nº 20628657, que se refere ao processo 02001.005599/2024-79, requisitou a realização de estudos ambientais complementares sobre flora e fauna.

Paralelamente, o DIEx nº 61-E4/CMNE, EB 64284.000104/2025-24, de 6 de janeiro de 2025, esclarece que empreendimentos militares vinculados ao preparo e emprego das Forças Armadas são isentos de licenciamento ambiental, conforme Despacho de Aprovação nº 630/2022 da Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA e Ofício da Advocacia Geral da União nº 616/AGU, incluindo também a supressão de vegetação em áreas militares.

Apesar da inexigibilidade legal, o Comando do Exército manterá a realização dos estudos ambientais complementares conforme o Termo de Referência citado, reafirmando seu compromisso com a proteção do meio ambiente antes da execução da supressão vegetal.

Diante da complexidade técnica dos estudos complementares e da limitação de capacidade de execução direta pelo Exército, o DIEx nº 35-SMA/DPIMA, EB 64483.002199/2024-93, de 16 de outubro de 2024, recomendou a contratação de empresa especializada para conduzir os trabalhos.

É importante mencionar que a durante a 4ª Reunião do Comitê de Governança e Gestão de Obras Militares do Subprograma Escola de Sargentos do Exército, ocorrida em 26 de março de 2025, foi apresentada a proposta do Governo do Estado de Pernambuco. O governo expressou a intenção de desapropriar uma área próxima ao CIMNC, que abriga toda a infraestrutura do novo complexo escolar da ESE. Consta como anexo do ETP parecer conclusivo do Departamento de Ensino e Cultura do Exército para as propostas locais do Fórum Socioambiental de Aldeia. O Comando do 1º Grupamento de Engenharia foi encarregado de auxiliar na execução do estudo sobre a alternativa locacional, mas este não foi finalizado a tempo para a publicação deste ETP.

No DIEx nº 5015-DPIMA/DEC, EB: 64444.006690/2025-31, de 23 de maio de 2025, informou que foi realizado a análise do Ofício nº 2125/2025 - MPF /PRPE/GABMSM, de 7 de abril de 2025, que encaminhou o Laudo Técnico nº 220/2025 - ANPMA/CNP, no qual sugere a inclusão de Relatório Prévio de Impacto Ambiental, com a finalidade de evitar interpretações imprecisas quanto aos objetivos dos estudos a serem contratados.

O DIEx nº 5165-A4-GovSet/DEC, EB 64444.006898/2025-50, de 28 de maio de 2025, definiu que o foco da contratação será exclusivo para os estudos ambientais, enquanto a supressão vegetal será tratada em processo separado.

Diante do exposto, foi expedido o DIEx nº 5511-SMA/Cmdo1GptE, EB: 64278.010838/2025-09, de 3 de junho de 2025 para a DPIMA, solicitando orientações mais detalhadas quanto aos requisitos que deverão ser inseridos na referida contratação, como recomendado no documento da referência, com fundamento no Ofício nº 2125/2025/MPF/PRPR/GABMSM, de 7 de abril de 2025 e no Laudo Técnico nº 220/2025 - ANPMA/CNP, haja vista a complexidade do projeto e riscos jurídicos inerentes as legislações ambientais aplicáveis ao empreendimento.

Em atenção ao DIEx nº 5511-SMA/Cmdo1GptE, o DIEx nº 5572-DPIMA/DEC, EB: 64444.007444/2025-04, de 9 de junho de 2025, esclarece que os estudos a serem contratados utilizará, como subsídios, os estudos ora em fase de contratação, de acordo com o TR emitido pelo IBAMA para o empreendimento, além de ressaltar que o Relatório Prévio de Impacto Ambiental somente caberá se os estudos em fase de contratação identificarem áreas de vegetação primária ou secundária em avançado estágio de regeneração, no perímetro a ser suprimido, nos termos dos Art. 21 e 22 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Em conformidade com essa diretriz, o Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, determinou o início dos trâmites para elaboração do processo licitatório, definição do objeto e confecção do edital referente à contratação dos estudos ambientais necessários à construção da nova Escola de Sargentos do Exército.

Vale destacar que o ETP foi encaminhado para análise e avaliação da proposta técnica dos estudos ambientais pela CONJUR-EB. Após a avaliação, a CONJUR-EB apresentou um parecer contendo suas observações e recomendações. O ETP, visando a viabilidade e o seguimento, seguiu as recomendações apresentadas no parecer nº 0031/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU. Outrossim, conforme entendimento desta Equipe de Planejamento, a partir de ressalvas contidas no parecer da CONJUR-EB, os estudos arqueológicos, que antes faziam parte do ETP, foram excluídos, permanecendo apenas os serviços especiais de engenharia.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria Especial da Escola de Sargentos do Exército - 1º Grupamento de Engenharia	

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Como se refere à contratação de estudos ambientais, a(s) empresa(s) que será(ão) contratada(s) deve(m) demonstrar, através da entrega de atestados emitidas por pessoas jurídicas de direito públicas ou privadas, que realizou(aram) estudos e serviços relacionados ao levantamento dos elementos bióticos e abióticos, além de ações de compensação florestal que sejam adequadas ao objeto.

No presente caso, devido à complexidade técnica dos estudos a serem prestados, poderão ser apresentados atestados que demonstrem a capacidade da empresa em realizar estudos ambientais. Os atestados precisam estar relacionados a serviços ou estudos realizados dentro de sua atividade econômica principal ou secundária conforme estabelecido no contrato social em vigor. Contudo, apenas serão aceitos certificados que tenham sido emitidos após a finalização do contrato.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação um quantitativo mínimo de hectares levantados em estudos, o qual será estipulado no Termo de Referência. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

A CONTRATADA deverá:

- Apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do estudo;
- Cadastro Técnico Federal - CTF da empresa e cópias da Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, com a data de expedição;
- Cadastro Técnico Federal - CTF dos profissionais envolvidos e cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, com a data de expedição;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos para os estudos a serem executados;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- A contratada deve possuir Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CAEPI);
- Apresentação formalizada do responsável técnico;
- Apresentação de catálogos, folders de produtos;
- Certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, Exército ou Polícia Civil;
- Atender as demais legislações pertinentes.

6. Levantamento de Mercado

Para identificar a solução mais adequada às necessidades da Administração, foram examinadas contratações anteriores em sítios digitais especializadas e de grande reconhecimento. Encontraram-se propostas, como as do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) no Termo de Referência 48/2024 - UASG 393011, voltadas a serviços ambientais, além da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), que possui o Termo de Referência 90004/2024 - UASG 195022, destinado à seleção de empresa para realizar estudos ambientais.

Por meio de uma análise de mercado, foram identificadas empresas que se destacam na realização de diagnósticos e estudos ambientais, tanto a nível regional quanto nacional, e que possuem a competência necessária para realizar os serviços relacionados ao projeto. Por isso, a escolha será feita por meio de uma licitação na modalidade de concorrência, levando em conta critérios de avaliação técnica e de preço, conforme estabelecido no artigo 3º, inciso II, da IN SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

Para o julgamento por técnica e preço, a Lei 14.133/2021, no art. 37, estabelece os fatores de avaliação, sendo eles:

- Verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
- Atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de estudos ambientais complementares, diagnósticos e planos de gestão necessários para a implantação da nova Escola de Sargentos do Exército (ESE) no Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), em Pernambuco.

A estratégia adotada utiliza o critério de julgamento por Técnica e Preço (proporção 70/30), para os eixos da Flora, Fauna e Gestão Ambiental, justificada pela alta complexidade técnica e localização do empreendimento em área de Mata Atlântica. A execução será parcelada em 3 lotes distintos e interdependentes, visando a especialização técnica em nichos específicos (flora, fauna e estudos ambientais).

O escopo abrange o levantamento detalhado de elementos bióticos e abióticos, além da elaboração de projetos de compensação e mitigação de impactos. As atividades estão divididas nos seguintes eixos temáticos:

- **Eixo Flora:** Caracterização da vegetação, inventário florestal (volumetria e estágios sucessionais) e planejamento para futura supressão e compensação.
- **Eixo Fauna:** Diagnóstico da diversidade de espécies animais na área de influência.
- **Eixo Gestão Ambiental:** Elaboração de planos para controle e minimização de impactos em todas as fases do projeto.

A contratação está estruturada para gerar as seguintes entregas obrigatórias, divididas por lotes:

- **Lote 1 - Flora:**
 - Localização e Caracterização da Área de Estudo;
 - Estudo de Caracterização da Vegetação;
 - Inventário Florestal;
 - Levantamento Florístico;
 - Levantamento Fitossociológico;
 - Estimativa da Supressão de Vegetação
 - Plano de Supressão Vegetal; e
 - Projeto de Compensação Florestal.
- **Lote 2 - Fauna:**
 - Relatório de Diagnóstico de Fauna.
- **Lote 3 - Estudos Ambientais:**
 - Plano de Gestão Ambiental (PGA).
 - Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), se aplicável.

Requisitos de Qualidade e Conformidade:

- **Equipe Técnica:** Necessidade de profissionais habilitados (Biólogos, Eng. Florestais, arqueólogos, etc.) com registro nos conselhos de classe e ARTs específicas;
- **Metodologia:** Os estudos devem seguir as diretrizes estabelecidas pelo IBAMA (Processo nº 02001.005599/2024-79); e
- **Sustentabilidade:** A solução prevê a pontuação técnica para empresas que apresentem certificações de desenvolvimento sustentável (ex: ISO 14001, FSC, etc).

A realização de estudos ambientais é essencial para cumprir as normas legais e são requisitos indispensáveis para o início da construção da ESE. Ademais, esses estudos oferecerão dados cruciais para o planejamento e a execução da obra de maneira sustentável, reduzindo os impactos sociais e ambientais, além de garantir a proteção do patrimônio natural e cultural da área. A seleção da(s) empresa(s) especializada(s) será feita por meio de um processo licitatório claro e competitivo, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em conta critérios técnicos, financeiros e de experiência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES nº 58/2022. Assim, essa abordagem representa um passo essencial para a realização do projeto de construção da Escola de Sargentos do Exército - ESE, garantindo o cumprimento da legislação ambiental e a execução da obra de maneira sustentável e ética.

Conforme entendimento desta Equipe de Planejamento, a partir de ressalvas contidas no parecer da CONJUR-EB, os estudos arqueológicos, que antes faziam parte do ETP, foram excluídos, permanecendo apenas os serviços especiais de engenharia.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos estudos necessários, objeto desta contratação, foi determinado pelo IBAMA, por meio do SEI nº 20628657, que se refere ao processo 02001.005599/2024/79, que segue em anexo em razão dos detalhamentos dos estudos a serem desenvolvidos.

A contratação dos lotes 1, 2 e 3 justifica-se pela elevada complexidade das metodologias envolvidas e pela necessidade de análise técnica pormenorizada. Para tanto, os lotes deverão contemplar o seguinte escopo de estudos:

LOTE 1 - ESTUDOS DE FLORA

- **Localização e caracterização da área de estudo** - Realizar histórico da Área de Influência Direta (AID) por meio de imagens aéreas e de satélites e através de levantamento de referencial teórico da área estudada, descrever acerca do uso e ocupação do solo, áreas restritas, presença de áreas de preservação permanente, relevo, hidrografia, fragmentos florestais e o estágio de regeneração da mesma.
- **Estudos de caracterização da vegetação** - São investigações técnicas que têm como objetivo reconhecer as características da cobertura vegetal encontradas em uma área específica;
- **Inventário florestal** - São métodos para se obter informações a respeito da vegetação e exprimir características qualitativas e quantitativas dos recursos florestais distribuídos numa determinada área, assim como a volumetria encontrada. Este processo deve observar os critérios de inclusão das tipologias de vegetação e os limites legais para Áreas de Preservação Permanente (APP) e Unidades de Conservação (UC), inclusive para indivíduos protegidos, indivíduos isolados e indivíduos mortos;
- **Levantamento florístico** - É um estudo que possibilita que seja realizado um detalhamento do local estudado. Fazendo parte do estudo as devidas amostragens do levantamento florístico;
- **Levantamento fitossociológico** - Reconhecer espécies ocorrentes em uma comunidade e estas informações servem de base para estratégias de manejo que podem garantir a conservação e funcionamento de ecossistemas terrestres;
- **Plano de supressão vegetal** - É um documento técnico que detalha o processo de remoção da vegetação de uma área específica, e deve seguir rigorosas normas e legislações para minimizar os impactos negativos ao meio ambiente;
- **Estimativa da supressão de vegetação** - A estimativa de supressão de vegetação é um cálculo crucial em projetos que envolvem a remoção de vegetação, seja para construção, agricultura ou outros fins;
- **Projeto de compensação florestal** - É um plano que visa restaurar ou proteger áreas de vegetação nativa como forma de compensar os impactos ambientais negativos causados por um empreendimento ou atividade que resultou na supressão de vegetação;

LOTE 2 - ESTUDOS DE FAUNA

- **Diagnostico de fauna** - É um estudo que identifica e avalia a diversidade de espécies animais que vivem em uma determinada região;

LOTE 3 - ESTUDOS AMBIENTAIS

- **Plano de gestão ambiental** - É um documento técnico essencial para o controle e a minimização dos impactos ambientais de um projeto, atividade ou empreendimento. Ele detalha as ações e medidas a serem tomadas para garantir a proteção do meio ambiente em todas as fases do projeto, desde a sua concepção até a sua operação e, eventualmente, o seu descomissionamento;

Importante salientar, ainda, que tais quantidades foram definidos pelo IBAMA, mas que poderão ser acrescidos novos estudo dentro das temáticas de meio ambiente que não foram pontuadas anteriormente.

Ademais, recomenda-se que durante a execução do contrato a entrega dos estudos seja enviada para Comissão Especial de Obra do empreendimento e para o 1º Grupamento de Engenharia.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, de forma que a soma de todos os itens subcontratados deve ser equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, quais sejam, os serviços relativos à consultoria ambiental para a elaboração de estudos ambientais.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Conforme entendimento desta Equipe de Planejamento, a partir de ressalvas contidas no parecer da CONJUR-EB, os estudos arqueológicos, que antes faziam parte do ETP, foram excluídos, permanecendo apenas os serviços especiais de engenharia.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.752.053,17

A estratégia adotada compreende um escopo técnico robusto e interdisciplinar, estruturado para mitigar riscos jurídicos e operacionais ao erário. O objeto está dividido em três lotes fundamentais:

Meio Biótico e Gestão (Lotes 1, 2 e 3): Contempla a execução do Estudo de Caracterização da Vegetação, Inventário Florestal, Levantamentos Florístico e Fitossociológico, além do Diagnóstico de Fauna e do Plano de Gestão Ambiental. Estes elementos são imprescindíveis para identificar a composição botânica e a densidade populacional, permitindo a correta aplicação das restrições legais e o manejo adequado da biodiversidade. O Plano de Supressão e sua respectiva Estimativa quantificam com precisão o volume de biomassa e o rendimento lenhoso, garantindo conformidade técnica e ambiental.

A consolidação desses serviços em lotes específicos observa as melhores práticas de mercado e o princípio da eficiência. Enquanto os estudos de Flora, Fauna e Gestão exigem julgamento por Técnica e Preço devido à sua alta complexidade metodológica. Essa estruturação evita inconsistências metodológicas e atrasos no cronograma físico-financeiro da obra. Ademais, a definição clara das metodologias, baseada em normas técnicas reconhecidas, preserva a competitividade, garantido que os licitantes apresentem propostas em estrita igualdade de condições. Para fins de eficiência administrativa e técnica, o objeto foi dividido em lotes, segregando estudos de flora, fauna e gestão ambiental, conforme detalhado abaixo:

ESTUDOS	
LOTE 1 - ESTUDOS DE FLORA	QUANTIDADE
Localização e caracterização da área de estudo	1
Estudo de Caracterização da Vegetação	1
Inventário Florestal	1
Levantamento Florístico	1
Levantamento Fitossociológico	1
Estimativa da Supressão de Vegetação	1
Plano de Supressão Vegetal	1
Projeto de Compensação Florestal	1
LOTE 2 - ESTUDOS DE FAUNA	QUANTIDADE
Diagnóstico de Fauna	1
LOTE 3 - ESTUDOS AMBIENTAIS	QUANTIDADE
Elaboração do Plano de Gestão Ambiental	1

Tabela 1 - Estudos e quantidades a serem apresentadas.

As planilhas de orçamento que servem como base para os preços dos Estudos Ambientais Complementares e da Gestão Ambiental foram desenvolvidas a partir de ajustes feitos em orçamentos disponibilizados pela CGMAB/DNIT, instituição com vasta experiência na contratação desse tipo de serviço ambiental.

A tabela de preços para serviços de consultoria, que serve como base para os orçamentos, é disponibilizada regularmente pelo DNIT em parceria com a Fundação Getúlio Vargas - FGV, sendo oficializada pela Instrução de Serviço/DG nº 03 (DNIT, 2012). Essa tabela é vista como um padrão pela administração pública e pelos órgãos de controle com anos de antecedência. As alterações feitas nas planilhas orçamentárias foram baseadas no relatório da tabela de preço da consultoria, outubro de 2025, 4ª Edição, Brasília-DF, 2025 (DNIT/FGV).

Cabe destacar que foram seguidas as seguintes premissas:

- Para os estudos, foi utilizado o BDI de 44,79%, referente aos serviços de Engenharia Consultiva, elaborados pela FGV para o DNIT; e

- A data-base adotada foi de outubro de 2025, a mais atual disponível.

As Licitantes serão classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida com base nos critérios definidos neste TR, os quais contemplam a proposta de preço e técnica. A definição dos critérios de pontuação técnica, conforme detalhado nas tabelas de estimativas de quantidades e requisitos de qualificação, fundamenta-se na natureza predominantemente intelectual e na alta complexidade dos serviços de consultoria ambiental objeto desta contratação. Em observância ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 2023, e no art. 27 da IN SEGES nº 2/2023

A adoção do critério de julgamento de Técnica e Preço com peso preponderante para a técnica (70%) e preço (30%) justifica-se pela localização do empreendimento em área de Mata Atlântica, considerada um hotspot mundial de biodiversidade. A complexidade exige que os estudos de fauna, flora e ambientais apresentem rigor científico superior para evitar atrasos no cronograma decorrentes de pedidos de complementação ou indeferimentos por insuficiência de dados.

As formas e critérios de pontuação serão avaliados com base na IN SEGES 2/2023, da seguinte forma:

Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração conforme abaixo discriminado:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

No caso concreto, serão adotados para todos os Lotes os critérios e pontuações intermediárias para técnica, conforme Tabela abaixo.

Item (Art. 27, da IN Seges /2023	Descrição	Atestado	Pontuação
I	Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados	Atestados de execução de serviços relacionados ao objeto	30
II	Atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável	Certificações relacionadas à preceitos de Desenvolvimento Social	10
III	Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato	Atestados de execução de serviços relacionados aos produtos onde atuará os profissionais indicados.	40
IV	Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de estudos ambientais	20

Tabela 2 - Critérios de avaliação da técnica e respectivas pontuações atribuídas a cada item

O detalhamento para cada Lote contendo os requisitos para pontuação técnica de cada item da Tabela anterior estão discriminados adiante.

LOTE 1 - ESTUDOS DE FLORA

Item I - Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados. - **30 pontos**

A proponente deverá comprovar que a empresa participante atua nos serviços de elaboração de:

Item	Atestado	Valor por atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de EIA/RIMA	1	5
2	Elaboração de inventário florestal em floresta nativa	2	10
3	Levantamento Florístico e Fitossociológico	1	5
4	Elaboração de Projetos de compensação florestal	2	10
Total			30

Tabela 3 - Atestado de experiência da Licitantes na execução de serviços/produtos exigidos no Apêndice 1

As pontuações atribuídas a cada tipo de serviço pelo quadro acima levam em consideração a sua importância ao objeto da licitação.

A pontuação a ser atribuída a cada atestado será da seguinte forma:

Item 1:

Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 2:

Deverão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 3:

Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 4:

Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

A pontuação máxima a ser considerada será de **30 pontos**.

A comprovação deverá ser efetuada mediante atestado e/ou certidão de execução dos serviços, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Quando o documento comprobatório não for emitido pelo contratante principal da obra/serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a licitante participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Item II - Atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável - 10 pontos

O atendimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável será comprovado de forma indireta, mediante a apresentação, por parte das licitantes, das certificações que detenham. Logo, as licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a certificação/selo por elas detidas. Em tais documentos deverão estar demonstrado quais práticas da empresa são sustentáveis nos termos da certificação, ou seja, quais processos/atividades são reconhecidos pela certificação como sustentáveis.

Cada certificação/selo apresentado valerá 1,00 ponto.

A pontuação máxima a ser considerada será de **10 pontos**.

Tais certificações devem demonstrar a comissão de licitante que a empresa possui práticas sustentáveis, relacionadas às seguintes diretrizes:

I - Social: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça;

II - Ambiental: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas;

III - Econômica: discute o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros;

IV - Institucional: trata sobre as capacidades de colocar em prática os objetivos do desenvolvimento sustentável

Certificação obtida pela Licitante compatível com as Diretrizes Sustentabilidade	Pontuação por Certificação Apresentada	Pontuação Máxima
Exemplos: ISO 14001, ISO 9001, ISO 45001, AA 1000, Leed, FSC, Cerflor, Aqua, Weel, entre outras	1	10
Total		10

Tabela 4 - Certificações compatíveis com as Diretrizes de Sustentabilidade

Item III - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 40 pontos

Neste quesito serão pontuados atestados detidos pela mão obra da Licitante que atuará comprovadamente na execução do Objeto. Tais atestados (de serviços/estudos/projetos) deverão possuir a mesma natureza dos produtos onde atuarão o profissional detentor do atestado. Na Tabela abaixo segue discriminado, por produto, os serviços/estudos/projetos/atividades, que serão considerados de mesma natureza e, portanto, pontuados.

Item	Natureza dos Atestados	Valor por atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Inventário Florestal a partir de 5 ha*	2	16
2	Elaboração de projeto de corredores de conectividade florestal	1	4
3	Elaboração de Projetos de Supressão Vegetal	1	5

4	Elaboração de Estudo Ambientais - (EIA/RIMA, EAS, RCA, etc.)	1	5
5	Elaboração de projetos de compensação florestal*	2	10
Total			40

Tabela 5 - Tipos de atestado considerados de mesma natureza dos produtos dos objetos em contratação.

*** Itens eliminatórios**

Os atestados e a declaração que aquele profissional de mesma qualificação pontuada atuará na execução do objeto. Serão aceitos, por exemplo, registro do profissional em carteira de trabalho, contrato de experiência, termo de compromisso de contratação futura, etc.

A pontuação da equipe técnica será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

Deverá ser apresentada a relação dos técnicos de nível superior que serão pontuados, constando ainda de:

Os técnicos que serão avaliados nesse item são os que foram apresentados no item referente a Qualificação Técnico Profissional.

Na relação deverá constar além do nome de cada membro, a função que irá exercer na equipe técnica, e o número do registro no Conselho Profissional Competente;

Os profissionais integrantes da equipe técnica da proposta deverão declarar sua disponibilidade para desempenho das funções objeto deste Termo.

Serão atribuídas notas aos profissionais de nível superior no intervalo de 01 (um) à 40 (quarenta) pontos, observando-se o seguinte:

Item 1:

apresentados no mínimo 1 e no máximo 8 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Caso o profissional não apresente 1 atestado referente a este item, será automaticamente desclassificado do processo licitatório.

Item 2:

Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 3:

Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da profissional dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 4:

Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 5:

Deverão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 5 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 2,00 pontos

Caso o licitante não apresente 1 atestado referente a este item, será automaticamente desclassificado do processo licitatório

Todos os profissionais de Nível Superior deverão apresentar a comprovação do registro no respectivo Conselho Regional competente.

A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência se dará através de atestados emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Profissional Competente, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou documento similar; devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. Deve ser respeitado o número máximo de atestados conforme quadro acima, que também indica o peso por atestados, e as pontuações mínimas e máximas por profissional.

Os profissionais indicados pelo LICITANTE referente a Qualificação Técnico Profissional deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. A eventual substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo contratante, quando da execução do correspondente contrato.

Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de desclassificação das duas empresas.

Item IV - Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante - 20 pontos

Nesse item serão avaliadas a metodologia desenvolvidas/apresentadas e a tradição técnica do licitante, considerando a forma de desenvolvimento dos trabalhos, os procedimentos técnicos adotados e a maturidade institucional demonstrada, sem prejuízo da experiência mínima já comprovada nos termos do inciso I.

Item	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de estudos de Flora (Acervo técnico da execução de estudos ligados a flora)	Pontuação Máxima
1	Descrição do histórico institucional da empresa em programas de flora	10
2	Evidência de padronização e evolução dos métodos aplicados (Portfólio técnico; Fluxos metodológicos recorrentes; Exemplos de produtos técnicos)	4
3	Obtenção e gestão de autorizações (ex.: SINAFLOR)	4
4	Utilização de Software (Ex: ArcGIS Survey123)	2
Total		20

Tabela 6 - Apresentação da metodologia de execução de trabalho e a tradição técnica do licitante.

A pontuação será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

Item 1:

A pontuação será atribuída conforme a quantidade de Projetos/Programas de Flora constantes no acervo técnico da empresa, comprovadamente elaborados, observadas as seguintes faixas:

1 – 5 Projetos/Programas de Flora – 2 Pontos;

5 – 10 Projetos/Programas de Flora – 4 Pontos;

10 – 15 Projetos/Programas de Flora – 6 pontos;

15 – 20 Projetos/Programas de Flora – 8 pontos;

Acima de 20 Projetos/Programas de Flora – 10 pontos.

Item 2:

A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a padronização e a evolução de seus métodos de trabalho ao longo do tempo, por meio da apresentação de portfólio técnico institucional, fluxos metodológicos recorrentes e exemplos de produtos técnicos (excertos), evidenciando maturidade técnica e aprimoramento contínuo das práticas adotadas. Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 3:

A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a utilização de softwares e tecnologias aplicadas como diferencial técnico na elaboração e na gestão do Programa de Flora, tais como ferramentas de SIG/geoprocessamento, bancos de dados ambientais, sistemas de registro e análise de dados florísticos, evidenciando ganhos de eficiência, qualidade técnica e rastreabilidade das informações. Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentro o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,00 ponto.

Item 4:

A pontuação será atribuída à empresa que apresentar a descrição do sistema a ser utilizado para o registro de ocorrências, controle dos indivíduos inventariados, demonstrando organização, confiabilidade das informações e suporte à gestão e ao acompanhamento dos estudos de Flora. Poderão ser apresentados no máximo 2 atestados que comprovem a atuação da empresa dentro o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,00 ponto

LOTE 2 - ESTUDOS DE FAUNA

O detalhamento contendo os requisitos para pontuação técnica de cada item estão discriminados adiante.

Item I - Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados - **30 pontos**

A proponente deverá comprovar que a empresa participante atua nos serviços de elaboração de:

Item	Atestado	Valor por Atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Diagnóstico de Fauna;	2	8
2	Elaboração de Programa de Afugentamento e/ou Resgate de Fauna;	2	10
3	Elaboração de EIA/RIMA	1,5	6
4	Inventário faunístico;	1,5	6
Total			30

Tabela 7 - Atestado de experiência da Licitantes na execução de serviços/produtos exigidos no Apêndice 1

As pontuações atribuídas a cada tipo de serviço pelo quadro acima levam em consideração a sua importância ao objeto da licitação.

A pontuação a ser atribuída a cada atestado será da seguinte forma:

Item 1:

Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 2:

Deverão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 3:

Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 1,5 pontos.

Item 4:

Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,5 pontos.

A pontuação máxima a ser considerada será de **30 pontos**.

A comprovação deverá ser efetuada mediante atestado e/ou certidão de execução dos serviços, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Quando o documento comprobatório não for emitido pelo contratante principal da obra/serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a licitante participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação

Item II - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 10 pontos

O atendimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável será comprovado de forma indireta, mediante a apresentação, por parte das licitantes, das certificações que detenham. Logo, as licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a certificação/selo por elas detidas. Em tais documentos deverão estar demonstrado quais práticas da empresa são sustentáveis nos termos da certificação, ou seja, quais processos/atividades são reconhecidos pela certificação como sustentáveis.

Cada certificação/selo apresentado valerá 1,00 ponto.

A pontuação máxima a ser considerada será de 5 pontos.

Tais certificações devem demonstrar a comissão de licitante que a empresa possui práticas sustentáveis, relacionadas às seguintes diretrizes:

I - Social: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça;

II - Ambiental: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas;

III - Econômica: discute o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros;

IV - Institucional: trata sobre as capacidades de colocar em prática os objetivos do desenvolvimento sustentável;

Certificação obtida pela Licitante compatível com as Diretrizes Sustentabilidade	Pontuação por Certificação Apresentada	Pontuação Máxima
Exemplos: ISO 14001, ISO 9001, ISO 45001, AA 1000, Leed, FSC, Cerflor, Aqua, Weel, entre outras	1	5
Total		5

Tabela 8 - Certificações compatíveis com as Diretrizes de Sustentabilidade.

Item III - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - **45 pontos**

Neste quesito serão pontuados atestados detidos pela mão obra da Licitante que atuará comprovadamente na execução do Objeto. Tais atestados (de serviços/estudos/projetos) deverão possuir a mesma natureza dos produtos onde atuarão o profissional detentor do atestado. Na Tabela abaixo segue discriminado, por produto, os serviços/estudos/projetos/atividades, que serão considerados de mesma natureza e, portanto, pontuados.

Item	Natureza dos Atestados, por parte dos profissionais que atuarão pela empresa.	Ponto por atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de programa de afugentamento, salvamento, resgate de fauna*	2	14
2	Elaboração de Diagnóstico de fauna;	2	12
3	Elaboração de programa de monitoramento de fauna;	2	10
4	Elaboração de projeto de passagem de fauna;	1,5	9
Total			45

Tabela 9 - Tipos de atestado considerados de mesma natureza dos produtos dos objetos em contratação.

* Itens eliminatórios

Os técnicos que serão avaliados nesse item são os que foram apresentados no item referente a Qualificação Técnico Profissional.

Os atestados e a declaração que aquele profissional de mesma qualificação pontuada atuará na execução do objeto. Serão aceitos, por exemplo, registro do profissional em carteira de trabalho, contrato de experiência, termo de compromisso de contratação futura, etc.

Os profissionais integrantes da equipe técnica da proposta deverão declarar sua disponibilidade para desempenho das funções objeto deste Termo.

A pontuação da equipe técnica será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

Item 1:

Poderão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 7 atestados que comprovem do profissional dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Caso o licitante não apresente 1 atestado referente a este item, será automaticamente desclassificado do processo licitatório.

Item 2:

Deverão ser apresentados no máximo 6 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 3:

Poderão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 4:

Poderão ser apresentados no máximo 6 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 1,5 pontos.

Serão atribuídas notas aos profissionais de nível superior no intervalo de 02 (dois) à 40 (quarenta) pontos:

Todos os profissionais de Nível Superior deverão apresentar a comprovação do registro no respectivo Conselho Regional competente.

A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência se dará através de atestados emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Profissional Competente, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou documento similar; devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. Deve ser respeitado o número máximo de atestados conforme quadro acima, que também indica o peso por atestados, e as pontuações mínimas e máximas por profissional.

Os profissionais indicados pelo LICITANTE no item referente a Qualificação Técnico Profissional deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. A eventual substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo contratante, quando da execução do correspondente contrato.

Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de desclassificação das duas empresas.

Item IV - Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante - 15 pontos

Nesse item serão avaliadas a metodologia desenvolvidas/apresentadas e a tradição técnica do licitante, considerando a forma de desenvolvimento dos trabalhos, os procedimentos técnicos adotados e a maturidade institucional demonstrada, sem prejuízo da experiência mínima já comprovada nos termos do inciso I.

Item	Experiência/Tradição técnica da licitante na condução de estudos de Fauna	Pontuação Máxima
1	Descrição do histórico institucional da empresa em programas de fauna (Acervo técnico da empresa, com comprovação de atuação na elaboração de programas de fauna)	10
2	Evidência de padronização e evolução dos métodos. (Portfólio técnico; Fluxos metodológicos recorrentes; Exemplos de produtos técnicos (excertos).	4
3	Uso de softwares e tecnologias aplicadas à elaboração e gestão do Programa de Fauna	4
6	Descrição do sistema a ser utilizado para: registro de ocorrências; controle de indivíduos resgatados/afugentados; rastreadabilidade das ações;	2
Total		20

Tabela 10 - Apresentação da licitante da metodologia de trabalho

A pontuação será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

Item 1: A pontuação será atribuída conforme a quantidade de Projetos/Programas de Fauna constantes no acervo técnico da empresa, comprovadamente elaborados, observadas as seguintes faixas:

1 – 5 Projetos/Programas de Fauna – 2 Pontos;

5 – 10 Projetos/Programas de Fauna – 4 Pontos;

10 – 15 Projetos/Programas de Fauna – 6 pontos;

15 – 20 Projetos/Programas de Fauna – 8 pontos;

Acima de 20 Projetos/Programas de Fauna – 10 pontos.

Item 2: A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a padronização e a evolução de seus métodos de trabalho ao longo do tempo, por meio da apresentação de portfólio técnico institucional, fluxos metodológicos recorrentes e exemplos de produtos técnicos (excertos), evidenciando maturidade técnica e aprimoramento contínuo das práticas adotadas.

Item 3: A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a utilização de softwares e tecnologias aplicadas como diferencial técnico na elaboração e na gestão do Programa de Fauna, tais como ferramentas de SIG/geoprocessamento, bancos de dados ambientais, sistemas de registro e análise de dados faunísticos, evidenciando ganhos de eficiência, qualidade técnica e rastreabilidade das informações.

Item 4: A pontuação será atribuída à empresa que apresentar a descrição do sistema a ser utilizado para o registro de ocorrências, controle dos indivíduos resgatados e/ou afugentados e garantia da rastreabilidade das ações executadas, demonstrando organização, confiabilidade das informações e suporte à gestão e ao acompanhamento do Programa de Fauna.

LOTE 3 - ESTUDOS AMBIENTAIS

Item I - Verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados - **30 pontos**

A proponente deverá comprovar que a empresa participante atua nos serviços de elaboração de:

Item	Atestados de execução de serviços relacionados ao objeto pela licitante	Valor por Atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - (EIA/RIMA, EAS, RCA, etc);	2	8
2	Elaboração de Plano/Projeto Básico Ambiental- PBA	1	4
3	Plano/Projeto de Controle Ambiental - PCA;	2	8
4	Elaboração de Plano de Gestão Ambiental (PGA);	2	10
Total			30

Tabela 11 - Atestado de experiência da Licitantes na execução de serviços/produtos exigidos no Apêndice 1

As pontuações atribuídas a cada tipo de serviço pelo quadro acima levam em consideração a sua importância ao objeto da licitação.

A pontuação a ser atribuída a cada atestado será da seguinte forma:

Item 1:

Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 2:

Deverão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 1,00 pontos.

Item 3:

Poderão ser apresentados no máximo 4 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 4:

Poderão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 5 atestados que comprovem a atuação da empresa dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

A pontuação máxima a ser considerada será de **30 pontos**.

A comprovação deverá ser efetuada mediante atestado e/ou certidão de execução dos serviços, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Quando o documento comprobatório não for emitido pelo contratante principal da obra/serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que a licitante participou da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Item II - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 10 pontos

O atendimento aos preceitos do desenvolvimento sustentável será comprovado de forma indireta, mediante a apresentação, por parte das licitantes, das certificações que detenham. Logo, as licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a certificação/selo por elas detidas. Em tais documentos deverão estar demonstrado quais práticas da empresa são sustentáveis nos termos da certificação, ou seja, quais processos/atividades são reconhecidos pela certificação como sustentáveis.

Cada certificação/selo apresentado valerá 1,00 ponto.

A pontuação máxima a ser considerada será de 10 pontos.

Tais certificações devem demonstrar a comissão de licitante que a empresa possui práticas sustentáveis, relacionadas às seguintes diretrizes:

I - Social: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça;

II - Ambiental: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas;

III - Econômica: discute o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros;

IV - Institucional: trata sobre as capacidades de colocar em prática os objetivos do desenvolvimento sustentável

Certificação obtida pela Licitante compatível com as Diretrizes Sustentabilidade	Pontuação por Certificação Apresentada	Pontuação Máxima
Exemplos: ISO 14001, ISO 9001, ISO 45001, AA 1000, Leed, FSC, Cerflor, Aqua, Weel, entre outras	1	10
Total		10

Tabela 12 - Certificações compatíveis com as Diretrizes de Sustentabilidade

Item III - Quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato - 40 pontos

Neste quesito serão pontuados atestados detidos pela mão obra da Licitante que atuará comprovadamente na execução do Objeto. Tais atestados (de serviços/estudos/projetos) deverão possuir a mesma natureza dos produtos onde atuarão o profissional detentor do atestado. Na Tabela abaixo segue discriminado, por produto, os serviços/estudos/projetos/atividades, que serão considerados de mesma natureza e, portanto, pontuados.

Item	Natureza dos Atestados, por parte dos profissionais que atuarão pela empresa.	Ponto por atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de Plano de Controle Ambiental*	2	14
2	Elaboração de Estudo Ambientais - (EIA/RIMA, EAS, RCA, etc);	2	10
3	Elaboração de programas de educação ambiental	1	8
4	Elaboração de Avaliação de Impactos Ambientais - AIA	2	8
Total			40

Tabela 13 - Tipos de atestado considerados de mesma natureza dos produtos dos objetos em contratação.

Os técnicos que serão avaliados nesse item são os que foram apresentados no item referente a Qualificação Técnico Profissional.

Os atestados e a declaração que aquele profissional de mesma qualificação pontuada atuará na execução do objeto. Serão aceitos, por exemplo, registro do profissional em carteira de trabalho, contrato de experiência, termo de compromisso de contratação futura, etc.

Os profissionais integrantes da equipe técnica da proposta deverão declarar sua disponibilidade para desempenho das funções objeto deste Termo.

A pontuação da equipe técnica será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

Item 1:

Poderão ser apresentados no mínimo 1 e no máximo 7 atestados que comprovem do profissional dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Caso o licitante não apresente 1 atestado referente a este item, será automaticamente desclassificado do processo licitatório.

Item 2:

Deverão ser apresentados no máximo 5 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Item 3:

Poderão ser apresentados no máximo 8 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre os exemplos citados.

Cada atestado valerá 1,00 pontos.

Item 4:

Poderão ser apresentados no máximo 8 atestados que comprovem a atuação do profissional dentre o exemplo citado.

Cada atestado valerá 2,00 pontos.

Serão atribuídas notas aos profissionais de nível superior no intervalo de 02 (dois) à 45 (quarenta e cinco) pontos:

Todos os profissionais de Nível Superior deverão apresentar a comprovação do registro no respectivo Conselho Regional competente.

A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência se dará através de atestados emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Profissional Competente, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou documento similar; devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. Deve ser respeitado o número máximo de atestados conforme quadro acima, que também indica o peso por atestados, e as pontuações mínimas e máximas por profissional.

Os profissionais indicados pelo LICITANTE no item referente a Qualificação Técnico Profissional deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. A eventual substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo contratante, quando da execução do correspondente contrato.

Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de desclassificação das duas empresas.

Item IV - Metodologia de execução e a tradição técnica do licitante - 15 pontos

Nesse item serão avaliadas a metodologia desenvolvidas/apresentadas e a tradição técnica do licitante, considerando a forma de desenvolvimento dos trabalhos, os procedimentos técnicos adotados e a maturidade institucional demonstrada, sem prejuízo da experiência mínima já comprovada nos termos do inciso I.

Item	Experiência técnica da licitante em processos de Licenciamento Ambiental	Pontuação Máxima
1	Demonstração de atuação contínua na elaboração de planos ambientais;	10
2	Evidência de padronização e evolução dos métodos. (Portfólio técnico; Fluxos metodológicos recorrentes; Exemplos de produtos técnicos (excertos).	10
Total		20

Tabela 14 - Apresentação da licitante da metodologia de trabalho.

A pontuação será realizada de acordo com os critérios técnicos e quadro, estabelecidos:

Item 1: A pontuação será atribuída conforme a quantidade de Projetos/Programas de Fauna constantes no acervo técnico da empresa, comprovadamente elaborados, observadas as seguintes faixas:

1 – 5 Projetos/Programas Ambientais - 2 Pontos;

5 – 10 Projetos/Programas Ambientais - 4 Pontos;

10 – 15 Projetos/Programas Ambientais - 6 pontos;

15 – 20 Projetos/Programas Ambientais - 8 pontos;

Acima de 20 Projetos/Programas Ambientais - 10 pontos.

Item 2: A pontuação será atribuída à empresa que demonstrar a padronização e a evolução de seus métodos de trabalho ao longo do tempo, por meio da apresentação de portfólio técnico institucional, fluxos metodológicos recorrentes e exemplos de produtos técnicos (excertos), evidenciando maturidade técnica e aprimoramento contínuo das práticas adotadas.

Conforme entendimento desta Equipe de Planejamento, a partir de ressalvas contidas no parecer da CONJUR-EB, os estudos arqueológicos, que antes faziam parte do ETP, foram excluídos, permanecendo apenas os serviços especiais de engenharia.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da presente contratação será executado de forma parcelada, sendo dividido em 3 (lotes) lotes distintos e inter-relacionados, visando a máxima especialização técnica e a ampliação da competitividade. A estrutura dar-se-á da seguinte forma: Lote 1, dedicado exclusivamente aos estudos de Flora; Lote 2, focado nos levantamentos de Fauna; e Lote 3, abrangendo os Estudos Ambientais.

Tal divisão fundamenta-se na premissa de que a diversidade de expertises necessárias exige equipes altamente qualificadas em nichos específicos, o que pode ser otimizado pela segmentação do objeto. Fica estabelecido que os lotes poderão ser adjudicados a uma única empresa ou a empresas distintas, sem prejuízo à necessária coesão do produto final. Diante da complexidade da dinâmica ambiental da região, as detentoras de cada lote deverão atuar sob um regime de estreita coordenação e compartilhamento de dados, garantindo que a interdependência entre as áreas (flora, fauna e meio ambiente) seja preservada, assegurando assim a integridade técnica e a plena execução dos serviços em conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação será estruturada por meio do parcelamento do objeto em três lotes distintos, da seguinte forma: Lote 1 (Flora), Lote 2 (Fauna) e Lote 3 (Estudos Ambientais), podendo ser adjudicados à mesma empresa ou a empresas diferentes. Ressalta-se que, dada a natureza dos serviços, existem contratações correlatas e interdependentes entre os referidos lotes, uma vez que o andamento e a conclusão dos estudos de cada segmento são condicionados ao fluxo de informações e dados técnicos gerados.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os fundamentos para a criação desta contratação estão ligados ao plano de trabalho relacionado à Escola de Sargentos do Exército (ESE). Dessa forma, cabe ao 1º Grupamento de Engenharia o planejamento das contratações, que assume um papel central na gestão ambiental de todo o Comando Militar do Nordeste.

A contratação dos estudos está estreitamente vinculada ao planejamento de atividades do Exército, tendo em vista que essa ação terá um impacto relevante para a Força Terrestre. A iniciativa visa fortalecer a formação dos sargentos de carreira e estabelecer a maior academia de formação do seu tipo no Brasil e na América Latina, além de impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da região nordeste do país.

A previsão para a contratação dos estudos encontra-se no Plano de Contratações Anuais de 2026, elaborado pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, como resultado da contratação:

- Levantamento detalhado das espécies de flora e fauna presentes na área, incluindo sua distribuição, abundância e características ecológicas;
- Verificação da ocorrência de espécies protegidas por lei, endêmicas ou com algum grau de vulnerabilidade;
- Análise das consequências da supressão vegetal sobre a fauna e flora, como perda de habitat, fragmentação de populações, mudanças em processos ecológicos e implicações para a biodiversidade;
- Elaboração de estratégias para reduzir efeitos adversos, como a formação de corredores ecológicos, compensações ambientais, monitoramento da fauna e flora e adoção de práticas de manejo sustentável;
- Detecção de áreas de significativa relevância ecológica que necessitam de proteção;
- Disponibilização de dados técnicos e científicos para que as autoridades ambientais consigam avaliar a viabilidade do projeto e estabelecer as condições para sua execução;
- Obter análises ambientais referentes à fauna e flora que descrevam fielmente a área onde se dará o empreendimento; e
- O objetivo desses estudos é compreender a situação ambiental da área de construção da ESE e atenuar os impactos ambientais que possam ocorrer durante a construção.

14. Providências a serem Adotadas

Para a consecução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), serão adotadas as seguintes providências, em consonância com a Lei nº 14.133 /2021 e a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022:

1. **Elaboração de Planilhas Orçamentárias:** serão elaboradas planilhas orçamentárias detalhadas, com o objetivo de estimar os custos dos estudos ambientais a serem contratados. As planilhas deverão discriminar os serviços a serem realizados, os quantitativos, os preços unitários e o valor total estimado, servindo de base para o processo licitatório;
2. **Confecção do Termo de Referência:** será elaborado o Termo de Referência (TR), documento fundamental para o processo licitatório, que deverá seguir os modelos atualizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU). O TR deverá conter, de forma clara e precisa, a descrição do objeto da contratação, os requisitos técnicos, os critérios de aceitação dos serviços, o prazo de execução, as obrigações das partes, as sanções por inadimplemento e demais informações relevantes para a elaboração das propostas pelos licitantes;
3. **Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro:** será elaborado um cronograma físico-financeiro detalhado, que estabelecerá o prazo de entrega dos produtos (estudos ambientais), as etapas de execução, os marcos de pagamento e os critérios para a realização dos pagamentos, de acordo com o avanço dos trabalhos;
4. **Elaboração de Modelo de Proposta:** será elaborado um modelo de proposta que facilite a elaboração das propostas pelos licitantes e a análise das propostas pelos agentes responsáveis pela licitação. O modelo deverá conter os campos necessários para a apresentação dos dados técnicos, dos preços e das demais informações relevantes para a seleção da proposta mais vantajosa;
5. **Análise Jurídica:** o processo será encaminhado para análise jurídica, a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente e identificar possíveis irregularidades ou omissões. As correções apontadas pela análise jurídica serão devidamente implementadas antes da divulgação da licitação;
6. **Divulgação da Licitação:** após a análise jurídica e as correções necessárias, a licitação será divulgada no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao princípio da transparência e da ampla divulgação dos atos da administração pública;
7. **Indicação dos Agentes Responsáveis:** serão indicados os agentes que serão responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos e pela fiscalização do contrato, desde a fase de planejamento até a execução completa dos estudos ambientais. Os agentes deverão ter qualificação técnica e experiência na área ambiental, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais;
8. **Seleção do fornecedor/contratado,** mediante aplicação de parâmetros previstos no edital, com base na legislação vigente;
9. **Gestão do Contrato:** durante a execução do contrato, os agentes responsáveis realizarão o acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos, verificando o cumprimento do cronograma, a qualidade dos estudos ambientais e o atendimento às exigências técnicas e legais. Serão realizados relatórios periódicos de acompanhamento, que servirão de base para os pagamentos e para a avaliação final dos serviços prestados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se observa a possibilidade de que os estudos previstos possam acarretar impactos ambientais. Contudo, considerando que a realização das atividades será executada por uma empresa especializada em questões ambientais, a contratada deverá aderir às normas legais e regulatórias pertinentes, assegurando a conformidade com as legislações ambientais para evitar danos tanto ao meio ambiente quanto à saúde dos profissionais que participarão da execução do projeto.

16. Declaração de Viabilidade

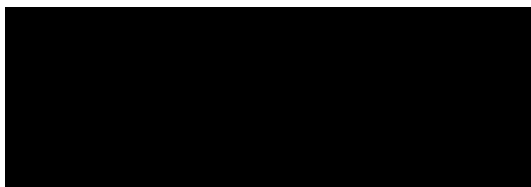
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

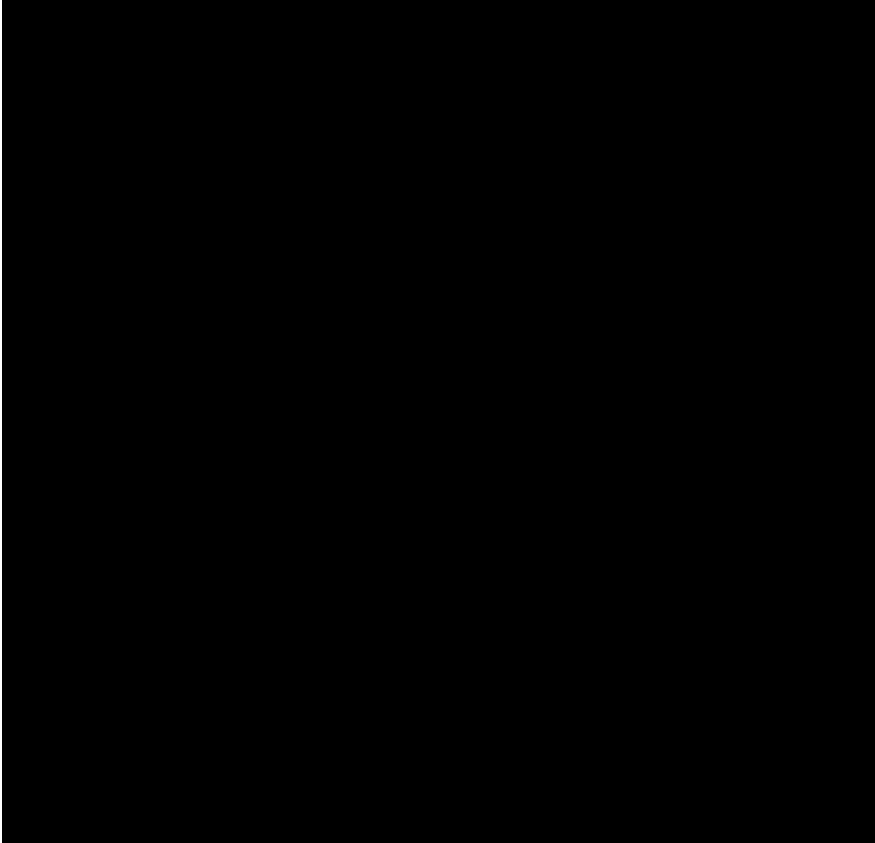
16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os estudos acima dispostos, a equipe de planejamento declara a viabilidade técnica da contratação de serviços especializados com a finalidade de elaboração de estudos ambientais para implantação da nova Escola de Sargentos do Exército (ESE), visando garantir a conformidade legal e a mitigação de riscos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).







**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)**

**APÊNDICE 2 AO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A CONTRATADA deverá seguir às especificações técnicas descritas para a elaboração dos estudos ambientais, compreendendo o seguinte conjunto de produtos:

PRODUTO 1 – Coordenação – Elaboração do Plano de Trabalho dos Estudos Ambientais.

PRODUTO 2 – Localização e Caracterização da Área de Estudo.

PRODUTO 3 – Inventário Florestal, com Levantamento Florístico e Fitossociológico e Plano Supressão Vegetal.

PRODUTO 4 – Projeto de Compensação Ambiental.

PRODUTO 5 – Diagnóstico de Fauna, Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna.

PRODUTO 6 – Plano de Gestão Ambiental – PGA.

1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS (Item/Lote 1 do Objeto)

1.1 Coordenação - Elaboração do Plano de Trabalho (PRODUTO 1)

1.1.1 O Coordenador será responsável por conduzir todas as etapas da contratação, desde a emissão da ordem de serviço e o planejamento da mobilização de todas as equipes até a aprovação final de todos os produtos. Além disso, caberá a ele:

1.1.1.1 Gerir o cronograma de elaboração e entrega de todos os subprodutos previstos nos Itens/lotos 1, 2 e 3;

1.1.1.2 Assegurar a qualidade de todos os subprodutos desenvolvidos durante a execução do Item/lote 1;

1.1.1.3 Ser o responsável pela gestão dos Itens/lotos 1, 2 e 3 dos contratos ao longo de sua execução;

1.1.1.4 Elaborar os Planos de Trabalho Prévios necessários para a expedição das Ordens de Serviços Específicas;

1.1.1.5 Gerir a contratação de serviços de consultoria, se for o caso;

1.1.1.6 Coordenar os responsáveis setoriais, bem como as equipes de geoprocessamento, desenvolvimento de sistemas e apoio administrativo;

1.1.1.7 Elaborar relatórios de acordo com o cronograma estabelecido no tópico 7.3.1, do Anexo A – Termo de Referência.

1.1.1.8 Executar outras funções pertinentes ao cumprimento do contrato.

1.1.2 Previamente ao início da elaboração dos estudos técnicos acima descritos, o Plano de Trabalho deverá ser elaborado pela CONTRATADA do item/lote 1 e apresentado ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias para a execução dos serviços. O Plano deverá compreender no mínimo as seguintes considerações:

1.1.2.1 Planejamento e cronograma detalhados com metas e prazos de todas as atividades previstas para a execução dos trabalhos contratados e entrega dos produtos parciais e finais.

1.1.2.2 Detalhamento metodológico dos estudos e suas atividades, incluindo equipes, viagens, reuniões, materiais, instrumentos, equipamentos, métodos, procedimentos, entre outros

1.2 Localização e Caracterização da Área de Estudo (PRODUTO 2)

1.2.1 Caracterização da Área de Influência do Empreendimento

1.2.1.1 Deverão ser definidos os limites da área geográfica a ser afetada diretamente pelo empreendimento e das áreas que sofrerão sua influência, direta ou indiretamente. Além das delimitações e alternativas, essas áreas deverão ser caracterizadas segundo suas peculiaridades e impactos a que serão submetidas. Para o atendimento deverão ser considerados parâmetros como bacia hidrográfica e uso/ocupação do solo, bem como de indicadores sociais, ecossistemas predominantes; populações fragmentadas e indicadores mais relevantes para a conservação da biodiversidade encontrada na região (cobertura vegetal, fragmentos vegetais, entre outras). As áreas de influência deverão ser analisadas como:

1.2.1.2 Área de Influência Indireta (AII) - Deverá abranger a região sobre a qual os impactos indiretos da obra incidirão considerando os meios físico, biótico e, principalmente, socioeconômico, este relacionado às possíveis alterações na dinâmica de uso e ocupação do solo, na dinâmica dos núcleos urbanos e na dinâmica de fluxo rodoviário. Ela deverá abranger os ecossistemas e o sistema sócio-econômico, e incorporar, no mínimo, o território dos municípios atravessados pela rodovia.

1.2.1.3 Área de Influência Direta (AID) - Deverá compreender áreas reais ou potencialmente ameaçadas pelos impactos diretos da implementação e operação do empreendimento, bem como das atividades associadas e decorrentes. A sua delimitação deverá ser em função das características físicas, biológicas, sociais e econômicas e das particularidades do empreendimento.

1.2.1.4 Área Diretamente Afetada (ADA) - Deverá compreender áreas que sofrerão intervenções diretas em função das atividades inerentes ao empreendimento (áreas afetadas pelas obras, supressão de vegetação, acessos, estruturas de apoio, jazidas e bota-foras).

1.2.2 Caracterização da Área da Vegetação

1.2.2.1 Realizar descrição da ADA e AID por meio de imagens aéreas e de satélites e através de levantamento de referencial teórico da área estudada, descrever acerca do uso e ocupação do solo, áreas restritas, presença de áreas de preservação permanente, relevo, hidrografia, fragmentos florestais e o estágio de regeneração da mesma. Mapear a vegetação e uso atual do solo com base em fotografias aéreas e levantamentos de campo.

1.2.2.2 Deverá conter a apresentação e a caracterização das áreas do empreendimento incluindo obrigatoriamente os estágios sucessionais conforme a Resolução pertinente ao Estado de Pernambuco e as suas localizações em memorial descritivo, com coordenadas e mapas georreferenciados com escala adequada contendo a delimitação da área de interesse. A apresentação de plantas, projeto e mapas, deverá incluir a planialtimetria em escala adequada, contendo a locação da(s) área(s) de interesse, hidrografia, ocupação e uso do solo, divisas de faixas de domínio, acessos existentes e futuros entre outros.

1.2.3 Diagnóstico Ambiental

1.2.3.1 Essa etapa deve detalhar a situação ambiental da área de influência, segundo aspectos físicos, bióticos/biológicos e antrópicos/socioeconômicos, objetivando um conhecimento mais detalhado da região antes da implantação do empreendimento. Deverá ser considerado os estudos preliminares já realizados e ser utilizado como referência o Capítulo 4 do Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias do DNIT (item 4.6 do Manual), no que for aplicável.

1.2.3.2 Deve-se observar que a Resolução nº 001, de 23/01/86 do CONAMA, em seu artigo 6º, relativamente ao Diagnóstico Ambiental assim se expressa:

I – Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto: completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:

a) o meio físico – subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas;

b) o meio biológico e os ecossistemas naturais – a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente;

c) o meio socioeconômico – o uso e ocupação do solo, os usos da água e a socioeconomia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as realizações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

1.2.3.3 Será assim, obtido um conhecimento da região antes da implantação do empreendimento, que servirá de referência para a avaliação dos impactos advindos das mesmas e da operação do empreendimento.

1.2.4 Levantamento de Passivos Ambientais

1.2.4.1 O Levantamento dos Passivos Ambientais compreende a identificação e cadastramento dos mesmos e devem ser executados utilizando como referência a metodologia preconizada no Capítulo 4 do Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias do DNIT, no que for aplicável, complementados com documentação fotográfica e croquis esquemáticos.

1.2.4.2 Para efeito de aplicação da presente Instrução, o Passivo Ambiental é definido como toda a ocorrência decorrente de falha anterior capaz de atuar como fator de dano ou degradação ambiental à área de influência direta, causadas por terceiros, ou por condições climáticas adversas.

1.2.4.3 Deve ser dispensada atenção especial às interferências com áreas urbanas e áreas legalmente protegidas e, em particular, aos mananciais destinados ao consumo humano. A execução do Levantamento dos Passivos Ambientais compreende, entre outros tópicos entendidos como pertinentes, os seguintes:

- Cadastramento dos problemas ambientais (erosões, assoreamentos, inundações, deslizamentos, ausência de mata ciliar etc.);
- Cadastramento dos problemas ambientais decorrentes de atividades de terceiros (lavouras, indústrias, loteamentos etc.);
- Cadastramento das antigas áreas de uso (acampamentos, instalações de britagem, usinas, bota-foras, pedreiras, jazidas etc.), que não serão utilizadas na execução das obras.

1.2.5 Identificação e Análise dos Impactos Ambientais

1.2.5.1 Apresentar a metodologia de Análise dos Impactos Ambientais a ser utilizada, que deverá ser apresentada pela CONTRATADA no Plano de Trabalho (Produto 1) e aprovada pela CONTRATANTE. Deverá ser utilizado como referência a metodologia de avaliação de impactos ambientais preconizada no Capítulo 4 do Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias do DNIT (item 4.7 do Manual), no que for aplicável;

1.2.5.2 Identificar todos os impactos potenciais associados à implantação e operação do empreendimento sobre os meios físico, biótico e antrópico, utilizando-se dos métodos tradicionais de avaliação de impactos ambientais, por meio de matrizes de impactos. Os processos devem ser avaliados por meio da apresentação das matrizes de aspectos e impactos considerando os benéficos e os adversos. Dentro da matriz deve-se promover a análise de causa e efeito, discriminando as fases do empreendimento e as atividades previstas em cada processo (tudo na planilha com legenda e justificativa das análises realizadas),

1.2.5.3 Importante ressaltar que o resultado destas matrizes constituirá o prognóstico da qualidade ambiental da área de influência do empreendimento, pois norteará as ações de controle necessárias a serem aplicadas.

1.2.5.4 Propor medidas mitigadoras ou compensatórias, conforme o caso. Para tanto, deverão ser listadas as ações do empreendimento que interagem com os fatores ambientais.

1.2.5.5 Principais aspectos ambientais a serem observados e controlados pela atividade, sem esgotar o assunto: odor, ruído, vibrações, resíduos, efluentes, fumaça/material particulado e etc.

1.2.6 Estabelecimento do Prognóstico Ambiental

1.2.6.1 O Prognóstico Ambiental é estabelecido a partir da elaboração de cenários atual e futuro do território da área de influência, fundamentados no diagnóstico ambiental da mesma e na avaliação dos impactos significativos originados pela implantação do empreendimento planejado, considerando-se a possibilidade de não implantação delas. O prognóstico ambiental deve ser executado utilizando como referência a metodologia preconizada no Capítulo 4 do Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias do DNIT (item 4.8 do Manual), no que for aplicável. Os cenários a serem considerados, se definem em:

1.2.6.2 Cenário Atual que retrata o quadro ambiental diagnosticado na área de influência, em especial a qualidade de vida vigente, que estará sujeita às transformações ambientais.

1.2.6.3 Cenário Tendencial que constitui o prognóstico do cenário atual, sem considerar a implementação do empreendimento planejado, mas apenas as transformações naturais que a região estará propensa.

1.2.6.4 Cenário de Sucessão que constitui o prognóstico do território transformado face a implementação do empreendimento sem a aplicação de quaisquer medidas de proteção ambiental, a não ser aquelas constantes do projeto de engenharia.

1.2.6.5 Cenário Alvo que se constitui no quadro ambiental possível de ser atingido em convivência com as atividades transformadoras e resultantes da aplicação de um plano ambiental básico, que garantirá a sustentabilidade ambiental do território.

1.3 Inventário Florestal, com Levantamento Florístico e Fitossociológico e Plano de Supressão Vegetal (PRODUTO 3)

1.3.1 Nos estudos relacionados à flora serão feitas análises técnicas para subsidiar a supressão da vegetação padronizando critérios para posterior Compensação Ambiental.

1.3.2 Para a elaboração deste levantamento técnico, deverá conter, a seguinte estrutura:

1.3.2.1 Capa, resumo e sumário, a lista de figuras, tabelas, gráficos e quadros;

1.3.2.2 Objetivo do empreendimento;

1.3.2.3 Identificação do empreendedor;

1.3.2.4 Identificação da empresa responsável, informando a razão social, CNPJ, os sócios proprietários e a modalidade de PJ;

1.3.2.5 Identificação da equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos propostos, incluindo o número de registro junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) e Certificado de Regularidade (CR), para todos os profissionais envolvidos e as cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), com data de expedição e validade;

1.3.2.6 Legislação ambiental aplicável, apresentando toda a legislação (leis, instruções normativas, portarias, resoluções CONAMA e outras), pertinente nos âmbitos federal, estadual e municipal, para os critérios referentes ao Bioma Mata Atlântica;

1.3.2.7 Área total do empreendimento e área a ser suprimida;

1.3.2.8 Metodologias aplicadas a cada estudo, com descrições dos levantamentos dos dados coletados in loco com relatório fotográfico da realização dos estudos e do material botânico identificado;

1.3.2.9 Resultado dos estudos mapeados e tabelados;

1.3.2.10 Referências bibliográficas.

1.3.3 Do Inventário Florestal

1.3.3.1 Para realização do Inventário Florestal, que é um estudo quantitativo que recolhe dados sobre a vegetação local, a CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 11.428/2006 - **Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica**. A metodologia utilizada é o IF a 100% (cem por cento), conforme as diretrizes a seguir:

a) Considerar IF 100% para população com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 10 cm e descrever no levantamento dos dados de forma detalhada a metodologia utilizada:

b) Realizar a dendrometria segundo metodologia testada e aplicada em literaturas especializadas, obedecendo o DAP solicitado e que os dados coletados sejam inseridos numa planilha de campo e analisados em software especializados.

c) Os resultados da volumetria devem ser apresentados para a variável volume a seguir: por espécie, em m³; volume total, em m³/ha por fitofisionomia; volume total correspondente dos indivíduos protegidos, volume total global, em m³ ou metros estéreos. Assim, será obtida uma estimativa preliminar do volume a ser gerado para toda área de supressão, sendo que para

os cálculos serão aceitas equações volumétricas e, ou fatores de forma, desde que devidamente justificadas e embasadas conforme a literatura específica;

d) Respeitar o percentual de erro padrão, gerando assim confiabilidade nos dados mensurados, quando aplicável;

e) O levantamento e a identificação das espécies nativas em campo sejam realizados por um profissional habilitado/especializado na flora da Mata Atlântica;

f) Deverá ser disponibilizada uma tabela consolidada, contendo a quantificação das áreas e a volumetria estimada de onde ocorrerá a supressão de vegetação - discriminando áreas de apoio, áreas de arraste e outras áreas a serem usadas, considerando cada tipologia vegetal e o seu estágio de sucessão ecológica, incluindo as Áreas de Preservação Permanente-APP e indivíduos protegidos que sofrerão intervenção;

g) Para cada indivíduo do censo deverá constar além do DAP seguindo os critérios de inclusão, a sua altura total estimada, seu nome científico, nome vernacular ou regional, gênero, família, estágio sucessional, descrever a categoria de cada espécie seguindo as listas oficiais da flora, sendo que quando houver dúvida na identificação deverá ser coletada e feita a exsicata para a sua posterior identificação botânica. No caso de árvores mortas, não é necessária a identificação, sendo indicada apenas como morta, sendo a coleta de dados apenas daquelas que se encontram em pé. Os demais indivíduos vivos ou mortos que se encontram caídos não devem ser contabilizados;

h) Na apresentação dos resultados deverá constar as espécies pelo nome científico, evitando-se ao máximo a identificação dos indivíduos somente até o nível de gênero ou até mesmo a apresentação de indivíduos "indeterminados";

i) Para a identificação das espécies protegidas por Lei, de interesse conservacionista e/ou ameaçadas de extinção, utilizar a Lista Oficial das Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção estabelecida pela Portaria Nº 300/2022, do Ministério do Meio Ambiente; a Portaria Nº 32/2019, do Ministério do Meio Ambiente; a lista vermelha do Centro Nacional de Conservação da Flora – CNCFLORA, bem como consultar as legislações estaduais e municipais.

j) As espécies relacionadas pela Portaria Nº 300/2022 do Ministério do Meio Ambiente são distribuídas no Anexo I, lista as espécies ameaçadas de extinção e essas estão sujeitas às restrições previstas na legislação em vigor;

k) Apresentar relatório fotográfico referente à coleta de informações, tipologias observadas, caracterização da vegetação e outras figuras que se tornarem necessárias e respectivas descrições, em uma planilha constando os dados brutos coletados em campo, em formato *Microsoft Excel* e, ou *BrOffice.org Calc*.

1.3.4 Do Levantamento Florístico

1.3.4.1 O Levantamento Florístico terá que seguir a Lei Nº 11.428/2006, para isso a metodologia aplicada deverá ser detalhada e em caso de utilização de dados secundários como informação complementar, identificar sua referência bibliográfica. Para o levantamento primário deverão ser atendidas as seguintes diretrizes:

1.3.4.2 O estudo técnico deve ser realizado a partir da classificação taxonômica da comunidade vegetal presente na área de estudo, abordando uma breve descrição da(s) fitofisionomia(s) encontrada(s), relacionando-a(s) com as condições de relevo, solo e hidrografia,

considerar espécies arbóreas (com DAP menor que 10 cm), arbustivas, palmeiras arborescentes e não arborescentes, pteridófitas, herbáceas, epífitas e trepadeiras, e ser realizado em todos os estratos da vegetação (borda, sub-bosque, sub-dossel, dossel etc);

1.3.4.3 O levantamento apresentará informações sobre família, nomes científico e comum, hábitos, tipo de vegetação, estrato e, quando for o caso, estado fenológico e número de tombamento. Deve ser considerada a legislação federal (Portaria MMA N° 148/2022, as listas estaduais e municipais de espécies ameaçadas de flora e as demais listagens oficiais, no caso que contenha espécies em lista(s) oficial(is) de flora ameaçada de extinção ou nos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies Silvestres Ameaçadas de Extinção, o *Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora* – CITES – e *International Union for Conservation of Nature* – IUCN. Além das informações dos incisos do caput, os espécimes deverão ser objeto de um Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal, previamente à supressão;

1.3.4.4 Deverão ser adotadas unidades amostrais, parcelas quadradas, circulares ou retangulares, com área fixa, sendo os demais casos justificados. As dimensões e a área das unidades amostrais poderão variar de acordo com a tipologia florestal a ser amostrada, desde que devidamente justificado conforme o disposto na literatura específica ou experiência anterior do profissional responsável, quando aplicáveis;

1.3.4.5 Para cada unidade amostral, apresentar as informações de localização contendo o estado, município, nome do local/ distrito, localização, coordenadas UTM, o número da unidade amostral, a altitude e inclinação são parâmetros que devem ser apresentados quando necessárias. As unidades amostrais devem ter sua localização indicada em mapa com escala compatível, com o devido registro fotográfico;

1.3.4.6 Deve ser apresentado Relatório acompanhado dos arquivos vetoriais referentes ao conteúdo cartográfico, no formato shapefile (shp) ou compatível com padrão OpenGIS®, com as unidades amostrais, que subsidiaram a elaboração do mapa, rios; APP; municípios abrangidos; árvores inventariadas, parcelas, identificação da fitofisionomia e suas divisões, por exemplo Floresta ombrófila densa alto montanha, que será indicada na legenda do mapeamento e projetos (GeoPackage e dwg - Coordenadas UTM), Imagens georreferenciadas deverão ser entregues em formato GEOTIFF;

1.3.4.7 Para as áreas de tensão ecológica, denominadas ecótonos, os critérios de inclusão devem contemplar as características do ambiente, de maneira que, o levantamento fitossociológico contemple, completamente, os tipos de vegetação, com estruturas fitofisionômicas semelhantes ou diferentes. Torna-se necessário, então, o levantamento florístico de cada região fitoecológica para se poder delimitar as áreas do ecótono;

1.3.4.8 Nos casos das áreas de tensão ecológica, denominadas enclaves - duas áreas disjuntas que se contactam, sua delimitação torna-se, exclusivamente, cartográfica, dependente da escala, onde a ocorrência de vegetação edáfica não oferece dificuldades de delimitação, seja ela entre fitofisionomias semelhantes ou diferentes. Os critérios de inclusão devem obedecer a cada tipologia de vegetação, devendo ser separadas e mapeadas como entidades independentes;

1.3.4.9 Nos casos de indivíduos protegidos, isolados e mortos, deve-se obedecer aos critérios de inclusão da fitofisionomia na qual eles seguem inseridos, de Ambiente Florestal ou ecótonos e enclave;

1.3.4.10 Na apresentação dos resultados obtidos deverá conter a classificação taxonômica, nome científico, nome vernacular, hábito, estrato e local de ocorrência de cada espécie coletada, dando destaque à eventual presença de espécies consideradas raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e, ou legalmente protegidas;

1.3.4.11 A CONTRATADA deve apresentar relatório fotográfico referente à coleta de informações, tipologias observadas, caracterização da vegetação e outras figuras que se tornarem

necessárias e respectivas descrições, para que seja encaminhado a planilha dos dados brutos coletados em campo, em formato *Microsoft Excel* e, ou *BrOffice.org Calc*.

1.3.5 Do Levantamento Fitossociológico

1.3.5.1 Os estudos fitossociológicos e florísticos são extremamente importantes, sendo o ponto inicial para adoção de critérios e metodologias visando à identificação de espécies nativas e avaliação de impactos ambientais. Tais estudos deverão ser conduzidos a partir das informações coletadas de dados primários e secundários como dados complementares e devem ser considerados, no mínimo, os seguintes itens:

1.3.5.2 A escolha do esforço de levantamento e do processo de amostragem - censo florestal ou amostragem por parcelas dependerá do tamanho da área e da densidade de indivíduos presentes, quando aplicáveis;

1.3.5.3 Deverá ser apresentada a metodologia utilizada, e em caso de amostragem por parcelas, a suficiência amostral poderá ser comprovada por meio de métodos como o da curva do coletor com nítida tendência à estabilização - curva pode ser $sp \times \text{área}$, $sp \times \text{ponto}$ ou $sp \times \text{indivíduos}$;

1.3.5.4 A análise da estrutura horizontal deverá ser apresentada na forma de uma tabela fitossociológica, que deverá incluir, no mínimo, a estimativa dos seguintes parâmetros populacionais: número de indivíduos (N), densidade absoluta (DA), densidade relativa (DR), frequência absoluta (FA), frequência relativa (FR), dominância absoluta (DoA), dominância relativa (DoR), índice de valor de importância (IVI) e índice de valor de cobertura (IVC), sendo a tabela apresentada por bioma e fitofisionomia;

1.3.5.5 Apresentar graficamente a estrutura de distribuição das variáveis dendrométricas mensuradas - distribuição dos diâmetros e alturas. Com base nos resultados obtidos, deverá ser feita a interpretação e análise dos dados - por bioma e por fitofisionomia -, utilizando índices e parâmetros existentes de riqueza, diversidade, equabilidade, similaridade, entre outros considerados pertinentes;

1.3.5.6 Realizar o levantamento segundo metodologia testada e aplicada em literaturas especializadas, e que os dados coletados em campo sejam inseridos numa planilha e analisados em software especializados;

1.3.5.7 Apresentar relatório fotográfico referente à coleta de informações, tipologias observadas, caracterização da vegetação e outras figuras que se tornarem necessárias e respectivas descrições, para que seja encaminhada a planilha dos dados brutos coletados em campo, em formato *Microsoft Excel* e, ou *BrOffice.org Calc*.

1.3.6 Plano de Supressão Vegetal

1.3.6.1 Escopo do plano de supressão da área proposta para construção da Escola de Sargentos do Exército (ESE) deve fornecer orientações técnicas das ações que deverão ser adotadas durante as atividades de supressão de vegetação e medidas de mitigação e compensação.

1.3.6.2 Com intuito de minimizar os impactos diretos e indiretos da implantação do empreendimento militar sobre a flora, fauna local e ecossistemas remanescentes podem ser adotadas as seguintes metas:

- Planejar e acompanhar as fases da supressão vegetal seguindo as diretrizes do Plano de Supressão;
- Minimizar a supressão de vegetação pelo estabelecimento de especificações e procedimentos ambientais a serem adotados durante as etapas da supressão por meio da adoção de medidas de controle e monitoramento eficientes;
- Supervisionar e orientar no momento da supressão da vegetação e realizar a limpeza dos resíduos gerados pela atividade;

- Assegurar que as atividades ocorram em extensão estritamente necessária à implantação das obras, sem comprometer as formações vegetais adjacentes;
- Estabelecer procedimentos metodológicos para a supressão da vegetação, manejo e destinação do material lenhoso e não lenhoso oriundo da supressão vegetal;
- Utilizar os resíduos orgânicos provenientes da retirada dos restos vegetais para compostagem, misturando este material ao solo superficial para a recuperação de áreas degradadas;
- Priorizar o controle e proteção das espécies nativas da fauna e flora localizadas nas áreas afetadas direta e indiretamente;
- Promover o afugentamento e resgate da fauna silvestre que se encontrarem nas áreas a serem suprimidas seguindo o Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna;
- Promover a coleta de germoplasma, assim como a implementação de Banco de germoplasma de acordo com o descrito no: Programa de coleta e Implantação de Banco de Germoplasma (item 1.5.9.2) oriundo de espécies vegetais nativas e endêmicas, assim como espécies ameaçadas na área a ser suprimida; e;
- Garantir o destino adequado do material lenhoso e dos resíduos vegetais gerados, em conformidade com a legislação vigente.

1.3.6.3 Metodologia para Supressão de Vegetação

- Consolidação de um plano de trabalho;
- Delimitação e demarcação das áreas e indivíduos arbóreos a serem suprimidos;
- Levantamento de dados primários relacionados à flora e fauna local;
- Segurança e treinamento da força de trabalho, descrevendo também sobre os EPIs;
- Determinação do sentido da supressão, roteiro de entrada e saída de maquinários e descrição detalhada da metodologia de corte;
- Equipamentos e mão de obra necessária para execução da supressão;
- Período estimado para realização da supressão, com croqui e mapa de orientação para equipe executora;
- Cronograma de execução da supressão conforme metodologia adequada;
- Área de armazenagem e destinação de material oriundos da supressão (descrevendo as ações mais viáveis para o empreendimento em questão);
- Quadro constando a equipe técnica responsável pela elaboração do referido plano, equipe técnica necessária para supressão e equipe operacional, detalhando especialidades e quantidades;
- Cadastro de motosserras atualizados;
- Cronograma e execução do plano de afugentamento e resgate de fauna e coleta de germoplasma, preferencialmente no ato do inventário florestal;
- Delimitação dos corredores ecológicos;
- Destinação dos materiais vegetais coletados e dos animais resgatados aos locais adequados, conforme determinado no programa de coleta de germoplasma e no plano de afugentamento e resgate da fauna.

1.3.6.4 Metodologia para execução da supressão vegetal

- Treinamento técnico da equipe operacional anterior a todas as etapas da supressão;
- ART e demais autorizações anexadas no quadro no canteiro de obra;
- Limpeza prévia da vegetação segundo a metodologia prevista;
- Determinação do sentido da supressão (arraste das toras), roteiro de entrada e saída de maquinários e descrição detalhada da metodologia de corte;

– Área de armazenagem e destinação de material lenhoso oriundos da supressão;

– Monitoramento da supressão por equipe técnica especializada;

– Apresentar cronograma atualizado da supressão em anexo ao relatório técnico;

– Emissão de relatórios de execução mensais ao decorrer da supressão, constando fotos com datas e coordenadas, planilhas, quadros, tabelas e demais dados que se fizerem necessários.

1.3.6.5 Pós-supressão vegetal

– A madeira obtida após a supressão vegetal será controlada, seccionada em toras de comprimento variável, empilhadas, cubadas e transportadas.

1.3.6.6 Controle

– Cada tora é identificada com o número da árvore e data de corte; e

– São realizadas vistorias em campo;

– Inserção de todas as informações referentes ao inventário florestal e supressão de vegetação no SINAFLOR;

– Emissão do Documento de Origem Florestal - DOF e quaisquer outras autorizações referentes ao controle da origem dos produtos florestais.

1.3.6.7 Cubagem

– Um engenheiro florestal mede o diâmetro e comprimento de cada tora;

– Realizar um laudo de cubagem da madeira.

1.3.6.8 Transporte e Limpeza

– A madeira é transportada e o caminho percorrido é acompanhado para segurança;

– Após a retirada do material lenhoso, a área é roçada para eliminar a cobertura herbácea e rejeitos florestais;

– Os resíduos vegetais são tratados e armazenados para futura utilização;

– São implementadas medidas para eliminar as consequências da produção, como fechamento de estradas, restauração da vegetação e limpeza do acampamento;

– É elaborado um relatório com inventário pós-extração e análise do estado da floresta.

1.4 Projeto de Compensação Ambiental (PRODUTO 4)

1.4.1 O objeto a ser contratado refere-se aos serviços relativos aos Estudos Ambientais: Plano de Trabalho e Medidas de Compensação (relacionada à supressão de vegetação na manutenção, projetos de melhoria, obras emergenciais e novos projetos), visando à implantação das obras de construção da ESE, localizado no município de Abreu e Lima (PE).

1.4.2 O presente Termo de Referência visa orientar a elaboração dos relatórios/produtos que integrarão os Estudos Ambientais necessários ao gerenciamento das atividades potencialmente poluidoras das fases de implantação, operação e pós operação do empreendimento da ESE, que deverão ser elaborados por profissionais técnicos devidamente qualificados, com experiência e registrados no respectivo conselho de classe, em conformidade com a legislação em vigor.

1.4.3 Escopo

1.4.3.1 O Decreto nº 6.660/2008 regulamenta a compensação ambiental relacionada à Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006).

1.4.3.2 A compensação é devida à supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, nos estágios médio ou avançado de regeneração e apresenta previsão específica no Art. 17, da Lei nº 11.428/2006.

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos Art. 30 e 31 ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

1.4.3.3 Este referido Decreto, apresenta os critérios a serem atendidos para a compensação florestal decorrente de supressão de remanescentes de vegetação nativa.

1.4.3.4 A compensação florestal é calculada a partir da avaliação da área ocupada por determinada fitofisionomia e o Grupo correspondente, o volume estocado nessa fitofisionomia e a sua localização.

1.4.3.5 Além disso, a supressão de remanescentes de vegetação nativa em APP deverá ser compensada em área equivalente, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

1.4.4 Em Áreas de Preservação Permanente – APP

1.4.4.1 As áreas de preservação permanente são conceituadas na Lei Federal nº 12.651/2012, no artigo 3º:

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

1.4.4.2 O critério de compensação das Áreas de Preservação Permanente - APP segue o apresentado na Resolução CONAMA nº 369/2006, no artigo 5º, parágrafo 2º:

§ 2º - As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverá ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I - na área de influência do empreendimento, ou

II - nas cabeceiras dos rios.

1.4.4.3 Diante disso, a compensação por intervenção ou supressão em APP deve seguir o cálculo de área equivalente (1:1) de vegetação nativa suprimida independente do estágio de regeneração, ou para os casos que não envolvam supressão a compensação é a área equivalente que recebeu intervenção. A vegetação exótica suprimida em APP não gera necessidade de compensação.

1.4.4.4 No caso, onde não houver legislação específica, federal, estadual ou municipal, determinando proporção de compensação para plantio no caso de supressão de vegetação de indivíduos de flora ameaçada, a compensação recomendada é de 25 mudas, de preferência da mesma espécie.

1.4.5 Metodologia para Compensação

1.4.5.1 No corpo do Projeto de Compensação Ambiental deverá conter o seguinte conteúdo:

1.4.5.2 Dados Gerais:

- Identificação do Empreendedor;
- Apresentação da Empresa Consultora e da Equipe Técnica responsável pela coordenação e elaboração do Projeto de Compensação Ambiental;
- Metodologia(s) aplicável no Estudo;
- Legislação aplicável;
- Caracterização geral da área;
- Área total do imóvel e área total compensada;
- Histórico; Descrição do empreendimento proposto;
- Localização/mapa da área (imóvel plano diretor, zoneamento, entre outros);
- Objetivos e justificativas da atividade;
- Cronograma físico do(s) método(s) usado(s) para compensação.

1.4.5.3 A compensação relacionada à supressão de vegetação na manutenção, projetos de melhoria, obras emergenciais e novos projetos seguem os critérios e valores de compensação apresentados no item anterior com base no inventário/ censo florestal das áreas.

1.4.6 A metodologia usada para a compensação será:

1.4.6.1 As áreas prioritárias objeto da compensação são as áreas, mas não se limitando a elas:

- Relevantes para a conservação de recursos hídricos, em especial aqueles no entorno de nascentes e olhos d'água, perenes ou intermitentes;
- Que promovam o aumento da conectividade da paisagem;
- Que ampliem e melhorem a forma de fragmentos de vegetação nativa;
- Localizadas em unidades de gerenciamento de recursos hídricos com baixa cobertura
- Vegetação nativa e zonas de recarga hídrica;
- Localizadas em Unidades de Conservação e zonas de amortecimento;
- Consideradas relevantes para fins de restauração ecológica em Zoneamento Ecológico- Econômico.

1.4.6.2 Plantio Compensatório

- A compensação por supressão de vegetação será baseada na metodologia de plantio compensatório, que tem como premissa a recuperação de áreas nativas degradadas que não apresentam condições naturais para o início dos processos ecológicos de sucessão. Os plantios compensatórios são projetos que envolvem o controle dos fatores de degradação e indicadores ecológicos utilizados para a programação dos monitoramentos e manutenções, atividades estas que buscam a auto sustentabilidade do ambiente, que varia ao longo das fases do projeto.

- Os plantios são realizados com espécies nativas de ocorrência natural nas áreas próximas ao projeto, por meio do plantio direto de mudas, ramos, sementes, raízes ou quaisquer tipos de propágulos, com métodos de isolamento ou cercamento.

– As metodologias aplicadas no plantio podem ser: cartesiana; em ilhas; ou recobrimento.

– A seguir são listados alguns indicadores que podem ser adotados isoladamente ou de forma complementar, os quais devem ser definidos e justificados no projeto proposto ou na fase de monitoramento.

– Salienta-se que não existe obrigatoriedade da utilização dos indicadores listados, e sim, aqueles apropriados para cada projeto. Segue lista de indicadores:

- a) Cobertura do solo com vegetação nativa (%);
- b) Densidade de indivíduos nativos regenerantes (indivíduo/ha);
- c) Número de espécies nativas regenerantes e ingresso (n);
- d) Estruturação de dossel (%);
- e) Taxa de herbivoria (%);
- f) Sanidade (%);
- g) Presença de exóticas arbóreas ou arbustivas (n);
- h) Cobertura de gramíneas exóticas (%);
- i) Formação de estratos (n);
- j) Cobertura do solo por serapilheira (%);
- k) Formação de banco de sementes (%);
- l) Visitaç o/ presença de fauna nativa (n);
- m) Visitaç o de fauna ex tica (n);
- n) Isolamento (%);
- o) Taxa de mortalidade (n);
- p) Sobreviv ncia (%);
- q) N mero de mudas vivas (n);
- r) Densidade (%);
- s)  rea basal por unidade amostral e hectare (m²);
- t) Desenvolvimento de regenerantes(altura);
- u) Porte, classes de altura, altura m dia e m xima (m);
- v) Riqueza (n); e
- w) Distribuiç o e avanço da regeneraç o (n e  rea);
- x) Sucess o da vegetaç o ou est gio de sucess o (%);
- y) Intemp rias ambientais (n e  rea); e
- z) Necessidade e intensidade de manutenç o (real x planejado).

– Os indicadores utilizados dependem da metodologia e resposta de plantio, assim como variar ou ser substituídos com o avanço das manutenções e monitoramentos do plantio. Os indicadores podem ser comparativos entre as fases do plantio ou comparados com bibliografia.

– O período total para compensação e suas atividades relacionadas é variável, dependendo do escopo do projeto e o atendimento de seu(s) objetivo(s) e meta(s), aprovados pelo órgão ambiental responsável. A reposição das áreas de plantio que sofrerem intempéries naturais ou criminais somente serão necessárias nos casos em que o ambiente não apresentar condições ecológicas de regeneração. O empreendedor deve observar os períodos dos anos com as condições ambientais mais propícias para executar os plantios na região, e tomar medidas para evitar a perda dos plantios por intempéries naturais, tais como falta de água. É importante buscar áreas com menores riscos, quando os locais aptos apresentarem histórico de intempéries que possam inviabilizar o projeto.

– A responsabilidade pelo plantio é exclusivamente do empreendedor.

– Após atingir o objetivo estabelecido, a responsabilidade pela conservação da área passa a ser totalmente do proprietário da área.

– De forma geral, serão suprimidas acerca de 93,8 hectares de vegetação, e caso se queira proceder à compensação por reposição, que haja futuramente a realização de um plantio florestal em uma área equivalente de preferência em áreas perturbadas no interior de parques e/ou Unidades de Conservação da Natureza locais.

– A forma de compensar a supressão vegetal de espécies nativas se dará por meio do plantio de mudas em local desimpedidos de qualquer obrigação/ônus anterior de plantio florestal na mesma localidade, de passivo ambiental e que também não constituam reserva legal conforme Lei nº 12.651/2012 e demais legislações pertinentes, e em quantitativo proporcional a área suprimida.

1.4.6.3 Criação de Corredores Ecológicos

– A criação de um corredor ecológico dentro da área de APA Aldeia-Beberibe prevê a conexão de fragmentos preservados das áreas do CIMNC e áreas adjacentes de Mata Atlântica como proposta de ação para mitigar os impactos ambientais decorrentes das atividades de supressão vegetal. A medida de compensação é especialmente relevante na APA da Aldeia-Beberibe que se encontra altamente fragmentada e abriga representantes da biodiversidade da Mata Atlântica;

– A implementação de corredores ecológicos dentro das áreas afetadas prevê não apenas uma medida de compensação ambiental e recuperação de áreas degradadas, mas também uma solução estratégica para mitigar os impactos ambientais esperando resultados positivos como: a redução da Fragmentação Florestal, Manutenção da Biodiversidade, Fluxo Gênico, a mitigação dos Impactos das mudanças climáticas. a proteção de Recursos Naturais e a valorização dos Serviços Ecossistêmicos;

– A CONTRATADA deve prever dentro do plano de trabalho a criação de um corredor ecológico estrutural por meio de plantio de espécies nativas oriundas de viveiros dos parceiros e/ou da coleta de germoplasma dos indivíduos suprimidos, como mais uma medida de compensação;

– O Plano de Trabalho para a implementação de corredor ecológico dentro da APA Aldeia-Beberibe deverá prever no mínimo:

a) Levantamento das condições ambientais da área de intervenção, descrevendo:

b) Mapeamento de fragmentos florestais existentes dentro da área prevista pela CONTRATANTE;

c) Análise da cobertura vegetal e identificação de áreas previstas para a recuperação; e

d) Avaliação da fauna dos fragmentos que serão ligados, com foco em espécies ameaçadas e bioindicadoras.

1.4.6.4 Planejamento Técnico, incluindo:

– Definição de métodos e técnicas para restauração ecológica, descrevendo sua extensão e pontos geográficos;

– Delimitação das áreas a serem recuperadas e conectadas, a ser definidas pelo CONTRATANTE a partir das propostas da CONTRATADA.

– Cronograma físico-financeiro detalhado.

– Descrição das espécies nativas adequadas para o reflorestamento e conectividade ecológica, assim como a quantidade e o tamanho/idade da muda a ser transplantada;

– A Previsão do uso das plântulas jovens preparadas para o plantio oriundas de viveiros parceiros e da coleta de germoplasma

– dos indivíduos anteriores à supressão da área afetada;

– A Previsão dos indicadores de monitoramento e avaliação de resultados;

– A Previsão da execução das Ações de Recuperação Ambiental;

– Descrição do método da preparação do solo e controle de espécies invasoras;

– Descrição do método de plantio de mudas nativas em conformidade com o plano de restauração;

– A Previsão da implantação de cercas ou outras medidas de proteção para áreas sensíveis; e

– A Previsão das medidas de monitoramento inicial do desenvolvimento das mudas e da regeneração natural.

1.4.6.5 Relatórios Técnicos

– A CONTRATADA deve prever a elaboração de relatórios técnicos apresentados de forma periódica, além do relatório final. Os relatórios devem conter:

a) Descrição das atividades realizadas,

b) Indicadores de progresso físico e ambiental,

c) Recomendações para ajustes e manutenção, caso necessário

d) Relatório final de conclusão dos serviços com registros fotográficos e análise dos resultados alcançados.

1.4.6.6 O sucesso dessa iniciativa requer a integração de esforços entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, além dos órgãos governamentais competentes, organizações não-governamentais, setor privado e das comunidades locais dentro da área afetada; assim a CONTRATADA deve prever propostas dessa parceria, assim como ações de educação ambiental e o engajamento das populações no entorno das áreas afetadas para garantir a manutenção em longo prazo dessas áreas.

1.4.7 Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal com espécies vegetais nativas

1.4.7.1 A implementação do salvamento de germoplasma vegetal é um programa que deve ser adotado como uma importante ação mitigatória para os impactos ambientais decorrentes das atividades de supressão vegetal da flora nativa na área do CIMNC.

1.4.7.2 A medida visa a preservação da diversidade genética das espécies nativas da área, assegurando a disponibilidade de material genético para futuras iniciativas de restauração ecológica e conservação ambiental dentro da APA Aldeia-Beberibe.

1.4.7.3 A criação do banco de germoplasma deve ser desenvolvido a partir da coleta de propágulos de espécies nativas presentes na lista de flora ameaçada de extinção e de espécies arbóreas suprimidas presentes no fragmento florestal que sofrerá intervenção para viabilizar as atividades do empreendimento da ESE.

1.4.8 Infraestrutura e logística do banco de germoplasma

1.4.8.1 Desenvolvimento conjunto de banco de germoplasma para armazenamento dos propágulos em estrutura adequada e compartilhamento de responsabilidades;

1.4.8.2 Projeto e instalação de infraestrutura física adequada e aquisição de insumos necessários;

1.4.8.3 Aquisição e instalação de equipamentos para monitoramento e controle ambiental;

1.4.8.4 Critérios para a infraestrutura

– Local seguro, de fácil acesso e dispor de uma área para triagem e processamento do material biológico/germoplasma e um laboratório para manipulação e realização de análises de viabilidade, quebra de dormência e qualidade do material;

– Sistemas de climatização e monitoramento que atendam às normas para conservação de sementes, como: câmaras climatizadas, casa de vegetação, telados, crio tanques, freezer, além de estruturas de apoio (ex: cabines de fluxo laminar, câmara de secagem e galpão).

1.4.8.5 Parcerias institucionais

– Poderá ser utilizada estrutura já ativa de um banco de germoplasma, através de parcerias com instituições públicas e privadas existentes na região, desde que comprovada a segurança e a viabilidade das sementes coletadas e que atendam as normas para a conservação.

– Estabelecimento de parcerias com instituições públicas, como universidades, centros de pesquisa e/ou órgãos ambientais, para suporte técnico e científico;

– Desenvolvimento de viveiros para produção de mudas, com estrutura adequada e compartilhamento de responsabilidades.

1.4.8.6 Critérios de avaliação do

– Metas e indicadores:

a) Percentual de espécies coletadas em relação à biodiversidade original, usando como base o relatório do inventário florestal realizado na área;

b) Taxa de viabilidade das sementes, mudas e espécies armazenadas;

c) Taxa de germinação das sementes;

d) Taxa de sobrevivência das mudas;

1.4.8.7 Relatórios periódicos:

– Relatório de progresso de cada etapa.

– Avaliação final da infraestrutura e capacidade instalada.

1.4.8.8 Manutenção e monitoramento:

- Manutenção periódica do banco de germoplasma;
- Monitoramento regular da viabilidade das sementes.
- Promoção de ações de educação ambiental e mobilização da comunidade local para participação no projeto.

1.4.8.9 Orçamento:

- O orçamento detalhado será elaborado considerando:
 - a) Custos com materiais, insumos e equipamentos;
 - b) Despesas com recursos humanos.

1.4.8.10 Disposições gerais:

- O contratante se reserva o direito de auditar e acompanhar as atividades.
- Qualquer alteração no escopo deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

1.4.8.11 Todas as ações contempladas na especificação técnica para a implementação do programa de salvamento de germoplasma vegetal, devem atender as legislações, manuais e estudos técnicos vigentes para conservação de recursos genéticos, como sugeridas e descritas nas referências.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS (Item/Lote 2 do Objeto)

2.1 Diagnóstico de Fauna, Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna (**PRODUTO 5**).

2.1.1 Do Diagnóstico da Fauna

2.1.1.1 A CONTRATADA deve elaborar o diagnóstico da fauna de acordo com a Instrução Normativa CPRH nº 07/2018 e demais legislações aplicáveis, a partir da obtenção de dados primários e secundários. O levantamento deve avaliar de forma qualitativa e quantitativa as espécies dos grupos faunísticos existentes na área de estudo a ser suprimida, a ADA e AIA, como: herpetofauna, avifauna, mastofauna e, se necessário, levantar a ictiofauna (caso necessário) e invertebrados bentônicos, dos corpos hídricos da área, se houver.

2.1.1.2 O diagnóstico da fauna deve ser levantado por meio de dados primários e secundários. O levantamento por dados secundários deve ser baseado em trabalhos realizados especificamente na área a ser suprimida (ADA) e publicados em literaturas especializadas recentemente, de preferência em até 5 (cinco) anos remanescentes. A CONTRATADA deve descrever a metodologia de levantamento por dados primários de cada grupo faunístico existente na área estudada.

2.1.1.3 O levantamento por dados primários deve ser coletado por técnicas de amostragem a partir de metodologias científicas reconhecidas e sustentadas com estudos disponíveis em literaturas recentes (armadilhas, busca ativa, etc). Caso a CONTRATADA utilize técnicas que necessitem de coleta e resgate dos animais levantados, esta deve estar autorizada para o manejo e transporte dos animais pelo órgão competente.

2.1.1.4 As técnicas de levantamento podem ser observadas por meio de evidências diretas (visualização e audição) e indiretas (vestígios como fezes, pelos, penas, ninhos, pegadas, etc). A CONTRATADA deve considerar as diferentes estações exigidas pela Instrução Normativa CPRH nº 07/2018, seca e chuvosa. Vale ressaltar que a CONTRATADA deve dispor de todos os materiais

necessários para o levantamento, além do equipamento de proteção individual (EPI) para a equipe técnica em campo.

2.1.1.5 A CONTRATADA deve especificar as metodologias adotadas detalhando os procedimentos de coleta, esforço amostral, sazonalidade e abrangência dos estudos em diferentes tipos fitofisionômicos das ADA e AIA para cada grupo faunístico levantado. Além disso, fica sob responsabilidade da CONTRATADA definir a quantidade e local dos sítios de coleta de dados, a partir do mapeamento de diferentes habitats e considerar relações ecológicas entre fauna e flora dentro das áreas sensíveis das ADA e AIA, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.1.2 Identificação das Espécies

2.1.2.1 O Relatório Final do Diagnóstico da fauna deve conter a lista completa de todas as espécies identificadas, tanto por dados secundários como primários, no menor nível taxonômico possível, destacando: nome científico, nome popular, habitat preferencial, rota, estado de conservação e grau de ameaça de conforme a Portaria MMA nº 148/2022, CITES, IUCN, e resoluções estaduais (Semas nº 01/2015 e nº 01/2017).

2.1.2.2 A CONTRATADA deve também descrever as espécies de interesse conservacionista (bioindicadoras), endêmicas, raras, migratórias, cinegéticas, sinantrópicas e de relevância médica de todos os grupos faunísticos levantados. Ademais, o estudo deve prever a análise de parâmetros de populações como a densidade populacional de cada espécie levantada.

2.1.3 Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna

2.1.3.1 O plano de afugentamento e resgate da fauna deve descrever como será o resgate e afugentamento da fauna das áreas a serem suprimidas. Para a elaboração deste plano, deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

- Justificativa
- Objetivos
- Objetivos Gerais
- Objetivos Específicos
- Metas
- Público-Alvo
- Metodologia
- Execução e Cronograma das atividades
- Apresentação de Resultados
- Impactos a serem mitigados
- Equipe Técnica Responsável
- Instituições e parcerias envolvidas
- Requisitos Legais

2.1.3.2 A CONTRATADA deve elaborar e apresentar um Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna conforme a IN nº 13/2013, a partir dos dados das espécies levantadas no diagnóstico da fauna contendo a listagem completa de espécies descrevendo: sua biologia, habitat, condições ambientais e ecológicas da área e rotas migratórias.

2.1.3.3 O objetivo do Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna é reduzir os impactos sobre a fauna local, com foco na realocação segura de animais durante a supressão vegetal. Portanto, o plano deve descrever as ações de afugentamento da fauna com alta mobilidade para áreas seguras, além de prever a captura e remoção de animais de baixa mobilidade, animais feridos e/ou mortos que permanecem no local.

2.1.3.4 O Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna deve propor medidas de mitigação ou compensação para avaliação dos impactos causados sobre a fauna antes, durante e após as atividades de supressão vegetal.

2.1.3.5 O plano deve descrever ações de encaminhamento e transporte seguro dos animais feridos, caso ocorra incidentes com alguns indivíduos. Além disso, a CONTRATADA deve prever medidas para a destinação desses animais para tratamento veterinário e recuperação em Centros de Triagem de Animais Silvestres (Cetas) - IBAMA, previamente autorizados. Enquanto para a destinação de animais mortos e/ou carcaças, deve-se prever o encaminhamento para coleções científicas de instituições credenciadas e previamente autorizadas.

2.1.4 Prazo de entrega

2.1.4.1 O PRODUTO 5 deve ser entregue em até 120 dias após a assinatura do contrato. O descumprimento dos prazos ou da execução correta dos serviços poderá acarretar penalidades e rescisão contratual. A CONTRATANTE poderá solicitar ajustes ou complementações nos estudos e relatórios.

2.1.5 Considerações Finais

2.1.5.1 Para a elaboração dos relatórios de cada campanha, a CONTRATADA deverá contar com especialistas habilitados em mastofauna, avifauna e herpetofauna, e ictiofauna (caso necessário) com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e número de registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) para todos os profissionais envolvidos.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS (Item/Lote 3 do Objeto)

3.1 Plano de Gestão Ambiental (**PRODUTO 6**)

3.1.1 Este documento tem por finalidade apresentar as soluções para evitar ou minimizar os impactos detectados nos levantamentos ambientais e aqueles que resultarão da execução das obras identificadas, objetivando garantir a execução dos projetos dentro dos preceitos ambientais e legislações aplicáveis. Deverá estabelecer as medidas de gestão ambiental a serem adotadas em todas as fases do empreendimento, por meio de Programas, garantindo o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

3.1.2 Os Programas Ambientais relacionados à Gestão Ambiental devem garantir que as técnicas de proteção, manejo e recuperação ambientais indicadas para cada situação do empreendimento sejam aplicadas, além de criar condições operacionais para a implantação e o acompanhamento dos Programas Ambientais de Monitoramento e de Compensação.

3.1.3 Deverá ser utilizada como referência a metodologia preconizada no Capítulo 4 do Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias do DNIT (item 4.10 do Manual), no que for aplicável.

3.1.4 O Plano de Gestão Ambiental da Obra estará dentro do PGA do empreendimento com o objetivo de proporcionar a otimização dos controles ambientais pré-obra, durante e pós-obra.

3.1.5 A folha de rosto do PGA deve reunir informações para a rápida identificação do plano de gestão ambiental, contendo:

- PGA ou Nome do Programa
- Data de elaboração:
- Empreendimento:
- Empreendedor:
- Responsável pela elaboração:
- CNPJ:
- Razão social:

- Endereço completo:
- E-mail: Responsáveis:

3.1.6 O PGA deve possuir um controle de versão do documento que permite registrar os detalhes de todas as principais alterações realizadas no documento.

3.1.7 O Plano de Gestão Ambiental (PGA) terá como objetivo geral dotar o empreendimento de mecanismos eficientes de gestão que garantam a execução de todas as ações planejadas para controlar, monitorar e compensar os impactos gerados, de forma a manter um elevado padrão de qualidade ambiental na implantação e operação do empreendimento.

3.1.8 Dentre seus objetivos específicos destacam-se:

3.1.8.1 elaborar os procedimentos e mecanismos para a coordenação e a articulação adequadas das ações a cargo de cada um dos agentes intervenientes, nas diversas fases do empreendimento;

3.1.8.2 elaborar procedimentos e instrumentos técnico-gerenciais para garantir a implementação das ações propostas no detalhamento dos programas ambientais, durante as obras;

3.1.8.3 elaborar procedimentos de articulação com os diversos segmentos governamentais e sociais afetados pelas obras e a operação, garantindo um fluxo de informações, o acatamento de sugestões e a resolução de conflitos;

3.1.8.4 elaborar procedimentos e instrumentos para o monitoramento e o acompanhamento na fase de operação.

3.1.9 Informar o objetivo que se pretende alcançar com a execução do PGA, que deve estar coerente com os impactos e os respectivos programas ambientais que devem ter como foco sempre de forma clara e explícita as intenções de evitar, mitigar, remediar e compensar impactos negativos e potencializar impactos positivos.

3.1.10 No PGA deve constar também todas as atividades, ações, especificações técnicas e operacionais, visando informar aos executantes do empreendimento sobre as diretrizes gerais e específicas dos serviços a serem executados durante a implantação das medidas ambientais.

3.1.11 Proposição de medidas de monitoramento, mitigação, compensatórias e potencializadoras:

3.1.11.1 Apresentar as medidas de monitoramento, mitigação e compensatórias que visam controlar, minimizar ou compensar os impactos adversos identificados anteriormente, inclusive os equipamentos de controle de poluição, avaliando sua eficiência em relação a critérios de qualidade ambiental e os padrões de disposição de efluentes, emissões e resíduos.

3.1.11.2 Aplicar as medidas de mitigação com vistas a reduzir ou eliminar os possíveis efeitos adversos no meio. Estas medidas serão apresentadas e classificadas quanto:

- a sua natureza: preventiva ou corretiva;
- fase do empreendimento em que deverão ser adotados: planejamento, implantação e operação;
- o fator ambiental a que se destina: físico, biótico ou socioeconômico;
- prazo de permanência de sua aplicação: curto, médio ou longo prazo;
- responsabilidade por sua implementação: empreendedor, construtora, poder público ou outros;

3.1.11.3 Mencionar os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados e considerar a possibilidade de compensá-los;

3.1.11.4 Incluir a Proposta de Compensação Ambiental conforme normas ambientais vigentes e recomendação dos órgãos ambientais competentes;

3.1.11.5 Apresentar também medidas potencializadoras dos impactos ambientais positivos.

3.1.11.6 Todas essas ações devem ser citadas nas planilhas de análise inicial e junto a cada controle demandado ou potencialização proposta devem ser criados programas com um método de planejamento e execução e os procedimentos operacionais para todos os envolvidos no processo.

3.1.12 Indicar de forma objetiva a área e/ou grupo que será alvo das medidas ambientais propostas no PGA, levando em consideração as áreas de influência direta e indireta delimitadas no estudo para os impactos objetos do PGA. Elementos geoespaciais, tais como bairro, distrito, cidade, bacia hidrográfica, áreas de proteção especial etc., devem servir como referência para delimitação da área de abrangência, visando facilitar o acompanhamento das ações em regiões de maior sensibilidade ou previamente conhecidas.

3.1.13 Detalhar as medidas ambientais previstas e necessárias:

- métodos, técnicas e tecnologias adotadas, justificando as escolhas e indicando suas limitações;
- grau de dependência com outras medidas ambientais, para o alcance das metas;
- período/prazo de execução;
- responsáveis;
- efetividade prevista;
- recurso necessário;
- demais informações pertinentes.

3.1.14 Incluir recursos gráficos que representam o modelo das medidas ambientais e o fluxograma simplificado das etapas e procedimentos.

3.1.15 Apresentar os procedimentos para monitorar, medir, analisar e avaliar o desempenho ambiental do PGA, indicando, de forma justificada:

- O que será monitorado (aspectos e/ou impactos);
- As metas e os respectivos indicadores de cada item que será monitorado, considerando que foi proposto no estudo ambiental e aprovado na análise de viabilidade ambiental da atividade ou empreendimento;
- Os métodos de monitoramento, coleta, análise e avaliação;
- As áreas amostrais ou o público envolvido;
- A periodicidade e os responsáveis pela coleta dos dados;
- A periodicidade de análise e a avaliação dos resultados;
- Qual será a estratégia de resposta e potenciais ações corretivas, caso as metas não sejam alcançadas;
- Um mesmo indicador pode estar relacionado a mais de um impacto ou questão a ser monitorada;
- O monitoramento dos indicadores deve ser coordenado com a avaliação dos resultados (ABNT NBR ISO 14001);

- Considerar os parâmetros e limites previstos em normativas legais, que sejam aplicáveis ao caso, na definição das metas e indicadores;
- Os indicadores podem ser quantitativos e/ou qualitativos, desde que padronizados e mensuráveis. Em casos específicos, os indicadores podem compor índices ambientais;
- O foco do monitoramento deve estar nos impactos previstos, considerando, sempre que pertinente, os mesmos indicadores utilizados no estudo ambiental, referencialmente nos mesmos pontos e com métodos idênticos ou comparáveis; e
- O monitoramento deve ser concebido de modo a permitir a distinção entre as mudanças induzidas pelo empreendimento das ocasionadas por outras ações ou causas naturais.

3.1.16 Todos os programas deverão ser elaborados em consonância com a legislação ambiental e observando as diretrizes dos órgãos ambientais competentes e as normas internas do exército seguindo sempre a mais restritiva.

3.1.17 Os programas deverão ser separados por meio (físico, biótico e socioeconômico) e deverão apresentar, no mínimo, a itemização e o detalhamento abaixo:

- Introdução;
- Meio (físico, biótico ou socioeconômico);
- Objetivos gerais e específicos;
- Metas;
- Indicadores de efetividade;
- Inter-relação com outros programas;
- Justificativa;
- Público-alvo do Programa;
- Procedimentos metodológicos para a elaboração dos programas;
- Atividades/Ações para Implantação do Programa;
- Responsáveis pela Implantação do Programa;
- Fase (planejamento, implantação e operação) e etapas de Implementação;
- Articulação Institucional (quando couber);
- Detalhamento do acompanhamento e monitoramento do Programa;
- Orçamento para implementação do Programa em suas diversas fases;
- Cronograma para implementação do Programa;
- Mitigação dos impactos;
- Recomendações Específicas;
- Referências;
- Anexos.

3.1.18 O orçamento deverá apresentar planilhas detalhadas com o custo da implementação/implantação de cada Programa, detalhando os custos com equipe técnica, mão de obra, materiais e equipamentos, insumos, transportes, serviços especializados e despesas de apoio, principalmente.

3.1.19 O PGA deverá apresentar também, para cada programa, a possibilidade de parcerias com instituições, universidades e órgãos governamentais. Os programas propostos poderão ser

subdivididos em subprogramas, conforme a conveniência, a critério da CONTRATADA, mediante a aprovação da CONTRATANTE.

3.1.20 Deverão ser apresentados cronogramas detalhados de implementação de cada Programa e um cronograma geral de implementação do PGA, de modo a apresentar a definição do momento apropriado para a execução de cada Programa Ambiental, sempre de acordo com os cronogramas de planejamento, implantação e operação do empreendimento.

3.1.21 Deverão também estar contemplados no PGA todas as diretrizes para a confecção do edital de licitação das obras e celebração do contrato com as empresas de construção, no tocante a implantação do PGA. Cabe ressaltar que alguns programas podem ter início anterior à fase de construção do empreendimento.

3.1.22 Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas

3.1.22.1 Com o desenvolvimento das atividades de instalação, a movimentação constante de máquinas e ações diretas sobre o solo apresentam o potencial para gerar sedimentos e liberar substâncias como óleos, graxas e combustíveis em decorrência de vazamentos, e ainda o acréscimo significativo no lançamento de efluentes domésticos. Todos estes aspectos se não forem bem geridos apresentam o potencial para resultar em alterações na qualidade das águas subterrâneas e superficiais.

3.1.22.2 Este Programa visa permitir o conhecimento e o acompanhamento das modificações ambientais que possam vir a ocorrer nos corpos hídricos atravessados pelo empreendimento, de modo a permitir a implementação de medidas e procedimentos que norteiam o monitoramento periódico da qualidade da água, e a adoção de medidas que busquem a redução e/ou remediação de aspectos com potencial para a geração de impactos sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

3.1.22.3 Monitoramento periódico dos corpos hídricos presentes na área do empreendimento e nas áreas que possam sofrer influência dos aspectos ambientais por ele gerados;

3.1.22.4 Monitorar os parâmetros relacionados a eventuais alterações físico-químicas e sua conformidade com os requisitos definidos na legislação vigente, principalmente aqueles que possam estar associados a óleos, graxas, combustível ou efluentes;

3.1.22.5 Implementar medidas que visem a prevenção do carreamento de elementos oriundos das atividades de implantação e/ou operação do empreendimento, de forma a proteger as margens dos corpos hídricos presentes na área do empreendimento;

3.1.22.6 Implementar medidas com o foco na mitigação dos potenciais impactos sob os corpos hídricos, guiadas pelas análises realizadas;

3.1.22.7 Criar medidas de emergência para atuação sobre acidentes ambientais antes que eles virem passivos ambientais.

3.1.23 Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos

3.1.23.1 Ações de engenharia construtiva e limpeza de áreas, bem como a alteração da dinâmica natural da drenagem na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento, podem ocasionar a intensificação dos processos erosivos e conseqüentemente surgimento de feições erosivas. Essa possibilidade pode ocasionar riscos ao empreendimento, impactando também áreas sensíveis fora da ADA, como por exemplo, parcelas florestais e APPs.

3.1.23.2 Entre os efeitos desta potencialização dos processos erosivos, está a capacidade de estes provocarem alterações nos corpos hídricos próximos ao empreendimento, como o assoreamento dos corpos hídricos, podendo incidir no aumento da oferta de sedimentos para os cursos d'água.

3.1.23.3 Desta forma, o presente programa tem sua importância no acompanhamento do sistema de drenagem do empreendimento e sua relação com a dinâmica natural, permitindo antever riscos e atuar preventivamente em cenários de acentuada dinâmica erosiva.

3.1.23.4 A adoção das medidas de controle de processos erosivos deve compor este programa, atuando no diagnóstico e atenuação dos efeitos da erosão, com ações sistemáticas.

3.1.23.5 Identificar e diagnosticar áreas sensíveis e susceptíveis a processos erosivos;

3.1.23.6 Monitorar áreas de APP e Reservas Legais;

3.1.23.7 Desenvolver ações de atenuação dos processos erosivos;

3.1.23.8 Acompanhar o sistema de drenagem do empreendimento;

3.1.23.9 Apoiar a recomposição florestal de áreas;

3.1.23.10 Executar medidas de controle e exposição do solo;

3.1.23.11 Preservar a vegetação ciliar de cursos d'água no interior da ADA.

3.1.23.12 O programa deve prever, minimamente:

- Quantidade de ocorrência de processos erosivos diagnosticados;
- Evolução de feições erosivas;
- Número de ações de contenção de processos erosivos;
- Quantificação de áreas reflorestadas;
- Variação de área com solo exposto;
- Verificação de parâmetros dos corpos hídricos;
- Variação das características de áreas sensíveis ou susceptíveis à erosão.

3.1.24 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas

3.1.24.1 A implantação do empreendimento altera as características ecológicas da área, partindo das modificações na cobertura vegetal, na topografia do terreno, nas características pedológicas, na dinâmica de drenagem e no uso e ocupação da área, seja através do canteiro de obras, exploração de jazidas, áreas de empréstimo e bota-fora, e demais infraestruturas de apoio às obras.

3.1.24.2 O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas concatena uma variedade de temas e técnicas, que visam restaurar ou estabilizar áreas degradadas ou em processo de degradação. Para tanto, ações de revegetação, manejo do solo, controle de processos erosivos e integração de técnicas devem ser envolvidas neste programa.

3.1.24.3 Este programa visa estabelecer parâmetros para a restauração de áreas alteradas e tem sua importância e necessidade pela sua capacidade de associar-se a outros planos e sistematizar ações que visem restaurar processos relacionados aos meios físico e biótico.

3.1.24.4 Identificar e diagnosticar áreas degradadas presentes ou em processos de degradação, na ADA do empreendimento e em pontos afastados, mas atingidos pelas ações das obras, tais como: áreas de empréstimo e bota-fora, jazidas e áreas destinadas aos diversos canteiros e acampamentos de obra, após sua desativação;

3.1.24.5 Classificar e triar as áreas pelo grau de degradação que apresentam;

3.1.24.6 Identificar os processos e agentes de degradação;

3.1.24.7 Atuar em fatores físicos de degradação;

3.1.24.8 Atuar em fatores bióticos de degradação;

3.1.24.9 Recompôr a cobertura vegetal de áreas como solo exposto que foram afetadas pelo empreendimento, porém não foram aproveitadas.

3.1.24.10 Preservar e recompôr as matas ciliares dos cursos d'água;

3.1.24.11 Proteger cursos d'água;

3.1.24.12 Controlar os processos erosivos de modo a evitar situações de risco geológico como instabilização de encostas e taludes de cortes e aterros.

3.1.25 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos

3.1.25.1 Este programa visa apresentar propostas medidas e ações voltadas para o controle, monitoramento e a mitigação dos impactos ocasionados pelos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados pelas etapas de concepção e operação do empreendimento sobre o meio ambiente, os colaboradores das obras e as populações diretamente beneficiadas. Este programa deverá ser elaborado para as fases de implantação e operação do empreendimento. Deverá desenvolver, no mínimo, as seguintes atividades:

- Descrição, caracterização e quantificação (inventário) de todos os resíduos e efluentes produzidos e gerados nas fases de implantação e operação do empreendimento;

- Descrição do manejo dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos gerados no empreendimento como a segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final;

- Descrição do tratamento e destinação dos efluentes líquidos gerados no empreendimento como esgoto doméstico, efluente oleoso, efluentes de lavagem de veículos, etc.

- Descrição do armazenamento dos resíduos gerados, levando em consideração a segurança dos usuários e evitar contaminação ambiental;

- Detalhamento no nível executivo das medidas e projetos de gerenciamento dos resíduos gerados nas fases de implantação e operação do empreendimento;

- Elaboração de metas de redução da geração de resíduos e efluentes.

- Elaboração de projetos sociais para a destinação dos resíduos recicláveis prioritariamente para cooperativas de catadores da região.

3.1.26 Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos, Gases e Material Particulado

3.1.26.1 O programa de qualidade do ar tem por objetivo monitorar a evolução da qualidade do ar nas áreas de entorno do empreendimento de forma indireta e de forma direta fazer o acompanhamento das emissões de fumaça preta dos equipamentos garantindo através da manutenção preventiva que as emissões ocorram sempre de forma padronizada de acordo com as normas vigentes e implementar as medidas de controle, durante as obras e na fase de operação.

3.1.26.2 O monitoramento de ruídos tem por objetivo monitorar a evolução da emissão de ruídos nas áreas de entorno do empreendimento e implementar medidas de controle, nas fases de construção e operação buscando instalar mecanismo de amortização de ruído com este se encontrar fora do padrão.

3.1.27 Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental

3.1.27.1 Este Programa tem como objetivo informar a população sobre as características ambientais e socioeconômicas da região e sobre os benefícios ambientais do projeto, disseminando os cuidados necessários para a sua preservação. Nele, será ressaltada a importância da participação da população no processo de determinação e implementação das medidas propostas. A

importância desse Programa está no trabalho que será desenvolvido no sentido de conscientizar a população na preservação da qualidade ambiental.

3.1.27.2 Ademais, este programa deve propor planos de educação ambiental para a capacitação de todos os trabalhadores que irão atuar na implantação e operação do empreendimento, com o objetivo de que estes contribuam com a execução das medidas mitigadoras propostas no Relatório de Controle Ambiental e PGA, considerando minimamente os seguintes itens: público alvo, temas a serem abordados e carga horária.

3.1.28 Programa de Gerenciamento de Risco e Ação de Emergência

3.1.28.1 O Plano de Gerenciamento de Risco - PGR tem como objetivo principal garantir o cumprimento de procedimentos que visam à implantação e operação do empreendimento de forma segura, prevenindo a ocorrência de situações de emergência que possam gerar danos ao meio ambiente e, no caso de inevitabilidade de danos, minimizar as consequências deles.

3.1.28.2 O Plano de Ação de Emergência tem por objetivos definir as providências, as atribuições e os recursos utilizados (como os kits de mitigação) em caso de ocorrência de uma situação de emergência durante a implantação e operação do empreendimento e avaliá-los, apresentando um conjunto de informações objetivas, que visam facilitar a visualização do cenário de acidentes e estimar suas possíveis consequências.

3.1.29 Programa de Proteção à Flora

3.1.29.1 O Programa de Proteção à Flora tem como principal objetivo minimizar os impactos causados pela perda de habitats devido ao desmatamento nas áreas de influência direta do empreendimento. Para isso, busca conservar uma parte da diversidade genética da flora local, favorecendo sua recuperação tanto na fase de implantação quanto na operação do empreendimento, além de assegurar a manutenção do fluxo gênico entre as populações do entorno.

3.1.29.2 Esse Programa também deverá:

- Inventariar a flora da área de Influência do empreendimento;
- Identificar e resgatar as espécies vegetais da área de Influência do empreendimento;
- Realocar os espécimes vegetais resgatados em fragmentos florestais com as condições ambientais similares ao local de origem;
- Monitorar os espécimes vegetais resgatados e realocados.

3.1.29.3 Para que seja mínima a perda populacional nos remanescentes de vegetação nativa de Mata Atlântica e as áreas degradadas pelo empreendimento, serão realocados propágulos e plântulas, além da coleta de sementes para germinação e propagação em viveiros.

3.1.29.4 Os impactos e processos adaptativos da vegetação remanescente devem ser acompanhados e monitorados, através de vistorias e avaliações de parâmetros já definidos, de forma que esteja sempre em foco a conservação, preservação e proteção das espécies da flora local.

3.1.29.5 Quanto ao transplante de Espécies Ameaçadas de Extinção, caso houver, cabe à equipe do Programa orientar e realizar o acompanhamento da operacionalização do transplante, além do monitoramento periódico.

3.1.30 Programa de Monitoramento e Resgate de Fauna

3.1.30.1 O Programa de Monitoramento e Resgate de Fauna visa minimizar os efeitos negativos da implantação do empreendimento sobre a biodiversidade faunística e fornecer diretrizes para o manejo sustentável da mesma na região afetada, norteando e implementando as atividades mitigadoras propostas, potencializando os impactos positivos, e por fim, fornecendo

subsídios para a gestão futura do empreendimento. Na definição das metodologias de Monitoramento e Resgate de Fauna deverão, sempre que tecnicamente adequados, ser utilizadas espécies indicadoras de qualidade ambiental de habitat para avaliar os impactos do empreendimento e a recuperação ambiental da área.

3.1.30.2 Esse Programa também deverá:

- Inventariar a fauna da Área de Influência do empreendimento;
- Identificar a presença de novos endemismos na área, caso haja;
- Acompanhar a evolução das espécies afetadas pelo empreendimento, observando a evolução dos processos de sucessão que ocorrem após as mudanças ecológicas no ambiente;
- Estabelecer as rotas e padrões de fuga de espécimes, por espécie, na ocasião das obras e da operação do empreendimento;
- Implementar medidas de controle e de manejo, visando ainda, fundamentar novas proposições para a implantação de medidas mitigadoras dos impactos, como a identificação do período ideal para a realização de obras e a necessidade de resgate para alguns grupos específicos;
- Checar a colonização das áreas reflorestadas por espécies nativas de interesse para a conservação da biodiversidade da região; e
- Disponibilizar os dados obtidos à comunidade científica, dentre outros.

3.1.30.3 Este Programa será subdividido em programas específicos para a mastofauna, avifauna, e herpetofauna, e a ictiofauna, caso necessário, devido à necessidade ou não de estudos em corpos hídricos que podem existir na AII ou AID.

3.1.31 Os indicadores do PGA devem ser válidos e capazes de representar, com a maior precisão possível, a realidade que se pretende medir e modificar. Para isso, um indicador deve ser relevante em relação ao aspecto avaliado, garantindo um monitoramento contínuo e permitindo ajustes sempre que necessário para refletir com exatidão a significância do impacto. Devem passar confiabilidade, apresentando sua origem em fontes confiáveis que utilizem metodologias reconhecidas e transparentes de coleta, processamento e divulgação; indicadores devem ter simplicidade, ou seja, ser de fácil obtenção, construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo; ter a sensibilidade através da capacidade que um indicador possui de refletir tempestivamente as mudanças decorrentes das intervenções realizadas e por fim, promover a estabilidade que permitam monitoramentos e comparações.

3.1.32 O PGA tem que especificar o número de profissionais e a área de formação necessários à execução. Especificar os materiais e equipamentos necessários. Os recursos devem ser dimensionados para atender com suficiência às etapas e ao cronograma previstos e o empreendedor deve garantir capacidade de arcar com os custos. Para isso é primordial que se apresente o cronograma detalhado de execução, incluindo em um mesmo quadro as atividades de planejamento /instalação /operação /desativação do empreendimento e ações do PGA.

3.1.33 Devem estar explícitos os prazos e a periodicidade das ações do PGA em relação às ações do empreendimento, demonstrando compatibilidade entre ambas.

3.1.34 Com a implementação do empreendimento e a eventual execução dos planos e programas propostos, surge a necessidade de uma forma de gestão destes, de forma a garantir seu desenvolvimento eficiente. Trata-se de um programa a ser utilizado como instrumento da Supervisão Ambiental, pois visa a estabelecer critérios e requisitos ambientais que nortearão as ações da empresa construtora, durante a execução das obras.

3.1.35 O principal objetivo é garantir e acompanhar a execução dos demais planos e programas ambientais descritos, em especial os relacionados à execução das obras, mediante a implementação de mecanismos para a gestão otimizada destes, com o propósito de prevenir ou mitigar os impactos negativos, e potencializar os impactos positivos associados à implementação do empreendimento. Nesse sentido, a conformidade apresenta como objetivos específicos:

- Gerir a execução de todos os programas destinados à execução das obras, descritos no PGA;
- Buscar a efetividade da execução de todos os programas propostos no PGA;
- Buscar a aplicabilidade dos elementos descritos nos programas, e realizar correções necessárias;
- Avaliar a execução dos programas, com foco na observação de suas forças e fraquezas;
- Desenvolvimento de medidas que visem a execução otimizada dos programas;
- Desenvolver procedimentos com o foco na otimização e definição de um padrão de qualidade ambiental elevado para o empreendimento;
- Garantir o cumprimento da legislação vigente;
- Garantir o desenvolvimento das atividades em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho;
- Desenvolver as medidas de mitigação dos impactos ambientais;
- Acompanhar de forma integral as etapas de instalação e operação do empreendimento.

3.1.36 Qualquer desvio dentro das ações pactuadas e protocoladas serão consideradas não conformidades e deverão ser tratadas como tal, através de ações corretivas e plano de ação para não permitir a recorrência destes.

3.1.37 Proposta de Relatório para Acompanhamento do PGA pela Contratante

3.1.37.1 O Relatório de Acompanhamento deve possuir um controle das ações sobre as desconformidades encontradas, assim como as evidências das ações corretivas. Deve-se apresentar também as ações corretivas dos indicadores, objetivos e metas não alcançados. Deve-se incluir gráficos, históricos dos indicadores e as avaliações conclusivas do desempenho com as evidências anexadas.

3.1.37.2 Como evidência aos resultados alcançados dos relatórios de acompanhamento deve-se apresentar planilha-síntese, na qual seja possível visualizar a série histórica de acompanhamento dos indicadores e das não conformidades.

3.1.37.3 Devem ser anexados documentos que evidenciem as informações contidas no relatório, que podem variar de acordo com o caso que deve apresentar, de forma clara, concisa e objetiva:

- O período a que se refere o relatório;
- As ações realizadas no período e os resultados alcançados, considerando objetivos, metas e indicadores do PGA;
- Justificativa das não conformidades ocorridas no período;
- ações corretivas que foram executadas quando os resultados esperados não foram atingidos;
- Série histórica do indicador, incluindo os dados desde antes da execução do PGA, caso disponível.

3.1.38 Sugestões de avaliação conclusiva do desempenho ambiental do PGA sobre a mitigação dos impactos relacionados

3.1.38.1 Se dentro desse procedimento de ação corretiva no relatório de acompanhamento for demandado revisão das planilhas de controle de aspecto e impacto, essas alterações devem ser protocoladas e justificadas para a aprovação do órgão ambiental, assim como as alterações demandadas no PGA devem seguir o mesmo fluxo.

3.1.38.2 No processo de revisão do PGA é importante ressaltar que ele não pode reduzir o desempenho ambiental previsto para o projeto; as alterações do PGA devem ser submetidas à aprovação prévia do órgão ambiental; É importante ficar atento porque o órgão ambiental pode determinar a revisão do PGA de forma antecipada (fora do período anual):

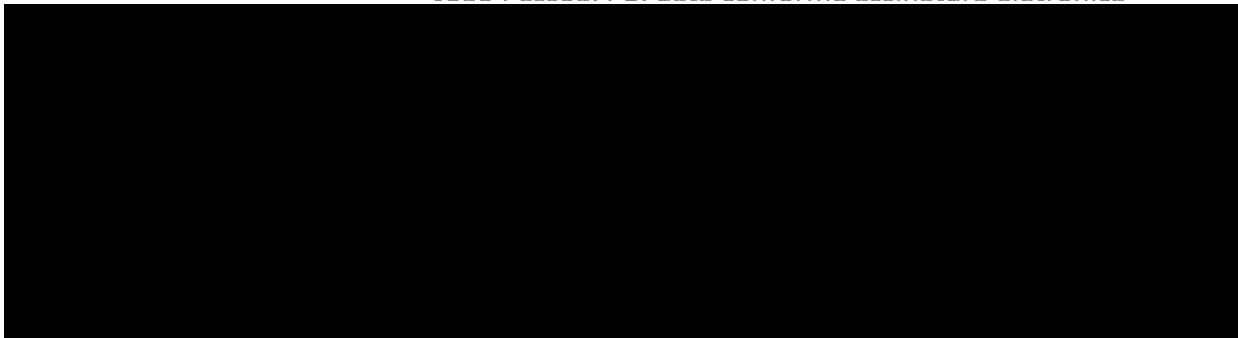
- Após acidentes ambientais significativos;
- Para melhorar o desempenho ambiental do projeto;
- Periodicamente, para PGAs de longa duração;
- Por alterações legais;
- Por demandas de partes interessadas;
- Por renovação e prorrogação de licenças.

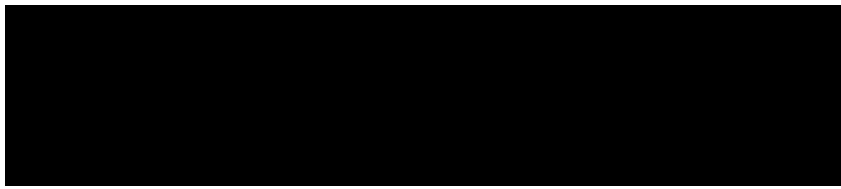
3.1.39 Anexos ao PGA

3.1.39.1 Deve-se anexar ao PGA os seguintes documentos, sempre que estes fizerem parte da estrutura do documento:

- Resultado de pesquisas;
- Materiais didáticos, de comunicação e de divulgação utilizados;
- Planilhas com dados primários e de pesquisa;
- Laudos técnicos e laboratoriais;
- Registros fotográficos datados e coordenadas geográficas;
- Acordos de cooperação estabelecidos;
- Autorizações específicas;
- Estudos e caracterizações específicas;
- Mapa e arquivo com informação espacial da malha amostral;
- Demais documentos solicitados no PGA ou julgados pertinentes;e
- Prazo de execução.

João Pessoa. PB. data conforme assinatura eletrônica





Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

“150 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Apêndice 3 do Anexo A – Mapa de localização

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)



Os arquivos geospaciais serão disponibilizados no link abaixo, exclusivamente nos formatos KML.

[ESE_Perimetro.kmz](#)

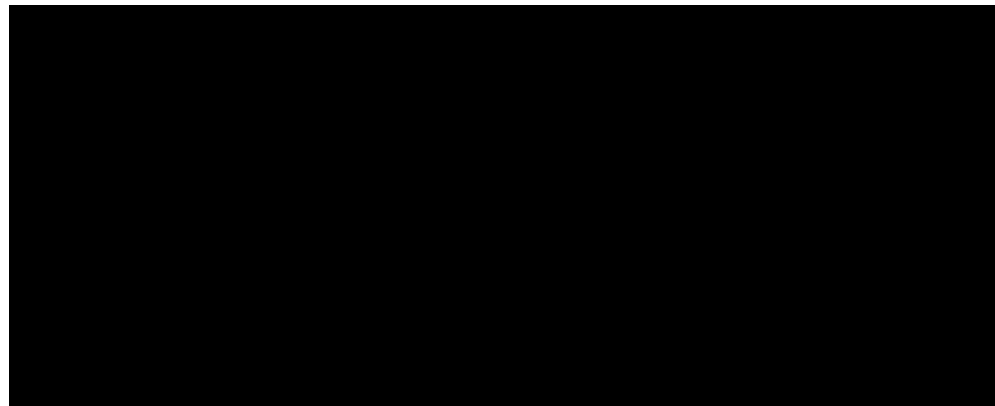


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Apêndice 4 do Anexo A – Cronograma e Orçamento Item/Lote 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

1º Grupamento de Engenharia		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							Outubro 2025	
Item	Descrição do Serviço	Período (em dias após a emissão da ordem de serviço)						Valor total com DBI	Percentual	
		30	60	90	120	150	180			210
	Lote 1: Coordenação, Elaboração do Plano de Trabalho dos Estudos Ambientais, Inventário Florestal, Caracterização da Área e Projeto de Compensação Ambiental - Estudos ESE									
	Programa/Serviço									
1.1	Coordenação	R\$ 62.925,74	R\$ 62.925,74	R\$ 62.925,74	R\$ 62.925,74	R\$ 62.925,74	R\$ 62.925,74	R\$ 62.925,74	R\$ 440.480,21	19,54%
1.2	Localização e caracterização da área de estudo	R\$ 12.532,41							R\$ 12.532,41	0,56%
1.3	Inventário Florestal	R\$ 229.325,09	R\$ 229.325,09	R\$ 229.325,09	R\$ 458.650,18				R\$ 1.146.625,44	50,85%
1.4	Projeto de Compensação Ambiental				R\$ 26.661,25				R\$ 26.661,25	1,18%
	Instalações								R\$ -	
1.5	Residência	R\$ 8.950,20	R\$ 8.950,20	R\$ 8.950,20	R\$ 8.950,20	R\$ 8.950,20	R\$ 8.950,20	R\$ 8.950,20	R\$ 62.651,41	2,78%
	Veículos								R\$ -	
1.6	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	R\$ 134.171,53	R\$ 128.337,98	R\$ 128.337,98	R\$ 140.005,07	R\$ 11.667,09	R\$ 11.667,09	R\$ 11.667,09	R\$ 565.853,84	25,10%
		30	60	90	120	150	180	210	R\$ 2.254.804,56	100,00%
Item	Desembolso Mensal (R\$)	R\$ 447.904,97	R\$ 429.539,02	R\$ 429.539,02	R\$ 697.192,45	R\$ 83.543,04	R\$ 83.543,04	R\$ 83.543,04		
	Desembolso Acumulado (R\$)	R\$ 447.904,97	R\$ 877.443,99	R\$ 1.306.983,01	R\$ 2.004.175,45	R\$ 2.087.718,49	R\$ 2.171.261,53	R\$ 2.254.804,56		





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

Lote 1: Coordenação, Elaboração do Plano de Trabalho dos Estudos Ambientais, Inventário Florestal, Caracterização da Área e Projeto de Compensação Ambiental - Estudos ESE						
Coordenação						
Composição Unitária						
Data base: outubro/2025						
I - CUSTOS DIRETOS						
I.a - EQUIPE (MÃO-DE-OBRA)						
Categoria Profissional	Código	Qty	Participação Mensal	Total (H/unidade medição)	Custo Unitário (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Coordenador ambiental	P8044	1,00	100%	1,00	38.597,16	38.597,16
Auxiliar administrativo	P8026	1,00	100%	1,00	4.764,02	4.764,02
Subtotal (I.a)						R\$ 43.361,18
TOTAL I						R\$ 43.361,18
II - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
II.a - DESPESAS INDIRETAS						
Administração Central				10,00%		R\$ 4.336,12
Despesas Financeiras				1,56%		R\$ 676,43
Riscos				0,73%		R\$ 316,54
Garantias Contratuais				0,15%		R\$ 65,04
Subtotal (II.a)						R\$ 5.394,13
II.b - BENEFÍCIOS						
Lucro Operacional				12,00%		R\$ 5.203,34
Subtotal (II.b)						R\$ 5.203,34
II.c - TRIBUTOS						
PIS				2,39%		R\$ 1.036,33
COFINS				11,03%		R\$ 4.782,74
ISSQN				7,26%		R\$ 3.148,02
Subtotal (II.c)						R\$ 8.967,09
TOTAL II						R\$ 19.564,56
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 62.925,74



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

Lote 1: Coordenação, Elaboração do Plano de Trabalho dos Estudos Ambientais, Inventário Florestal, Caracterização da Área e Projeto de Compensação Ambiental - Estudos ESE						
Localização e caracterização da área de estudo						
Composição Unitária						
						Data base: outubro/2025
I - CUSTOS DIRETOS						
I.a - EQUIPE (MÃO-DE-OBRA)						
Categoria Profissional	Código	Qtd	Participação Mensal	Total (H/unidade medição)	Custo Unitário (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Geógrafo pleno	P8184	0,50	100%	0,50	10.654,79	5.327,40
Técnico ambiental	P8143	0,50	100%	0,50	6.617,00	3.308,50
Subtotal (I.a)						R\$ 8.635,90
TOTAL I						R\$ 8.635,90
II - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
II.a - DESPESAS INDIRETAS						
Administração Central				10,00%		R\$ 863,59
Despesas Financeiras				1,56%		R\$ 134,72
Riscos				0,73%		R\$ 63,04
Garantias Contratuais				0,15%		R\$ 12,95
Subtotal (II.a)						R\$ 1.074,31
II.b - BENEFÍCIOS						
Lucro Operacional				12,00%		R\$ 1.036,31
Subtotal (II.b)						R\$ 1.036,31
II.c - TRIBUTOS						
PIS				2,39%		R\$ 206,40
COFINS				11,03%		R\$ 952,54
ISSQN				7,26%		R\$ 626,97
Subtotal (II.c)						R\$ 1.785,90
TOTAL II						R\$ 3.896,52
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 12.532,41



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

Lote 1: Coordenação, Elaboração do Plano de Trabalho dos Estudos Ambientais, Inventário Florestal, Caracterização da Área e Projeto de Compensação Ambiental - Estudos ESE						
Inventário Florestal						
Composição Unitária						
Data base: outubro/2025						
I - CUSTOS DIRETOS						
I.a - EQUIPE (MÃO-DE-OBRA)						
Categoria Profissional	Código	Qtd	Participação Mensal	Total (H/unidade medição)	Custo Unitário (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Engenheiro florestal pleno	P8069	4,00	100%	4,00	26.758,46	107.033,84
Biólogo pleno	P8033	4,00	100%	4,00	8.702,15	34.808,60
Auxiliar	P8025	12,00	100%	12,00	4.365,52	52.386,24
Subtotal (I.a)						R\$ 194.228,68
I.b - INSUMOS AMBIENTAIS						
Programa	Código	% mão de obra			Custo Unitário	CUSTO TOTAL (R\$)
Afugentamento e salvamento de fauna; supressão vegetal e resgate da flora	117	1,70%			R\$ 3.301,89	R\$ 3.301,89
Subtotal (I.b)						R\$ 3.301,89
TOTAL I						R\$ 197.530,57
II - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
II.a - DESPESAS INDIRETAS						
Administração Central		10,00%				R\$ 19.753,06
Despesas Financeiras		1,56%				R\$ 3.081,48
Riscos		0,73%				R\$ 1.441,97
Garantias Contratuais		0,15%				R\$ 296,30
Subtotal (II.a)						R\$ 24.572,80
II.b - BENEFÍCIOS						
Lucro Operacional		12,00%				R\$ 23.703,67
Subtotal (II.b)						R\$ 23.703,67
II.c - TRIBUTOS						
PIS		2,39%				R\$ 4.720,98
COFINS		11,03%				R\$ 21.787,62
ISSQN		7,26%				R\$ 14.340,72
Subtotal (II.c)						R\$ 40.849,32
TOTAL II						R\$ 89.125,79
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 286.656,36



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

Lote 1: Coordenação, Elaboração do Plano de Trabalho dos Estudos Ambientais, Inventário Florestal, Caracterização da Área e Projeto de Compensação Ambiental - Estudos ESE						
Projeto de Compensação Ambiental						
Composição Unitária						
Data base: outubro/2025						
I - CUSTOS DIRETOS						
I.a - EQUIPE (MÃO-DE-OBRA)						
Categoria Profissional	Código	Qtd	Participação Mensal	Total (H/unidade medição)	Custo Unitário (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Engenheiro florestal sênior	P8070	0,50	100%	0,50	30.298,26	15.149,13
Técnico em geoprocessamento	P8155	0,50	100%	0,50	6.445,47	3.222,74
Subtotal (I.a)						R\$ 18.371,87
TOTAL I						R\$ 18.371,87
II - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
II.a - DESPESAS INDIRETAS						
Administração Central				10,00%		R\$ 1.837,19
Despesas Financeiras				1,56%		R\$ 286,60
Riscos				0,73%		R\$ 134,11
Garantias Contratuais				0,15%		R\$ 27,56
Subtotal (II.a)						R\$ 2.285,46
II.b - BENEFÍCIOS						
Lucro Operacional				12,00%		R\$ 2.204,62
Subtotal (II.b)						R\$ 2.204,62
II.c - TRIBUTOS						
PIS				2,39%		R\$ 439,09
COFINS				11,03%		R\$ 2.026,42
ISSQN				7,26%		R\$ 1.333,80
Subtotal (II.c)						R\$ 3.799,30
TOTAL II						R\$ 8.289,39
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 26.661,25



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

Lote 1: Coordenação, Elaboração do Plano de Trabalho dos Estudos Ambientais, Inventário Florestal, Caracterização da Área e Projeto de Compensação Ambiental - Estudos ESE				
Residência				
Composição Unitária				
				Data base: outubro/2025
I - CUSTOS DIRETOS				
I.a - Residência				
Item	Código	Qtd	Custo Unitário (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	B8952	1	R\$ 4.953,47	4.953,47
Residência	B8954	1	R\$ 173,44	173,44
Custos diversos Residência	B8960	1	R\$ 1.040,54	1.040,54
Subtotal (I.a)				R\$ 6.167,45
TOTAL I				R\$ 6.167,45
II - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS				
II.a - DESPESAS INDIRETAS				
Administração Central			10,00%	R\$ 616,74
Despesas Financeiras			1,56%	R\$ 96,21
Riscos			0,73%	R\$ 45,02
Garantias Contratuais			0,15%	R\$ 9,25
Subtotal (II.a)				R\$ 767,23
II.b - BENEFÍCIOS				
Lucro Operacional			12,00%	R\$ 740,09
Subtotal (II.b)				R\$ 740,09
II.c - TRIBUTOS				
PIS			2,39%	R\$ 147,40
COFINS			11,03%	R\$ 680,27
ISSQN			7,26%	R\$ 447,76
Subtotal (II.c)				R\$ 1.275,43
TOTAL II				R\$ 2.782,75
CUSTO UNITÁRIO TOTAL				R\$ 8.950,20



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

Lote 1: Coordenação, Elaboração do Plano de Trabalho dos Estudos Ambientais, Inventário Florestal, Caracterização da Área e Projeto de Compensação Ambiental - Estudos ESE				
Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)				
Composição Unitária				
Data base: outubro/2025				
I - CUSTOS DIRETOS				
I.a - Veículo leve Pick up 4x4 (sem motorista)				
Item	Código	Qtd	Custo Unitário (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	E8890	1	R\$ 8.039,62	8.039,62
Subtotal de (I.a)				R\$ 8.039,62
TOTAL I				R\$ 8.039,62
II - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS				
II.a - DESPESAS INDIRETAS				
Administração Central			10,00%	R\$ 803,96
Despesas Financeiras			1,56%	R\$ 125,42
Riscos			0,73%	R\$ 58,69
Garantias Contratuais			0,15%	R\$ 12,06
Subtotal (II.a)				R\$ 1.000,13
II.b - BENEFÍCIOS				
Lucro Operacional			12,00%	R\$ 964,75
Subtotal (II.b)				R\$ 964,75
II.c - TRIBUTOS				
PIS			2,39%	R\$ 192,15
COFINS			11,03%	R\$ 886,77
ISSQN			7,26%	R\$ 583,68
Subtotal (II.c)				R\$ 1.662,59
TOTAL II				R\$ 3.627,47
CUSTO UNITÁRIO TOTAL				R\$ 11.667,09

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Valores de referência para as taxas de BDI

Descrição das Parcelas		Valores	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,89	10,00
Despesas Financeiras	1,17% sobre (PV - Lucro)	1,07	1,56
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,73
Seguros e Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,15
Subtotal 1		8,56	12,43
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,27	12,00
Subtotal 2		8,27	12,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	1,65% do PV	1,65	2,39
COFINS	7,60% do PV	7,60	11,03
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	7,26
Subtotal 3		14,25	20,68
Total - BDI (%)		31,08	45,11

Observação: (*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

Período de vigência, desde 12 de junho de 2025
Fonte: Ofício Circular nº 4706/2025 (SEI DNIT nº 21705904)

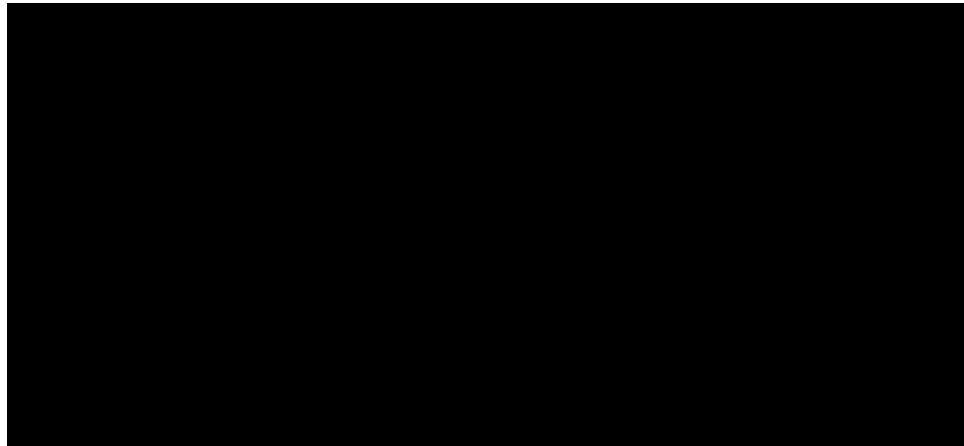


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Apêndice 5 do Anexo A – Cronograma e Orçamento Item/Lote 2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

1º Grupamento de Engenharia		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							Outubro 2025	
Item	Descrição do Serviço	Período (em dias após a emissão da ordem de serviço)						Valor total com DBI	Percentual	
		30	60	90	120	150	180			210
	Lote 2: Diagnóstico de Fauna, Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna - Estudos da ESE									
	Programa/Serviço									
2.1	Diagnóstico de fauna	R\$ 151.718,23				R\$ 151.718,23		R\$ 303.436,47	80,44%	
0	Instalações							R\$ -		
2.2	Residência	R\$ 1.883,99				R\$ 1.883,99		R\$ 3.767,98	1,00%	
0	Veículos							R\$ -		
2.3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	R\$ 35.001,27				R\$ 35.001,27		R\$ 70.002,54	18,56%	
		30	60	90	120	150	180	210	R\$ 377.206,99	100,00%
Item	Desenbolso Mensal (R\$)	R\$ 188.603,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188.603,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	Desenbolso Acumulado (R\$)	R\$ 188.603,49	R\$ 188.603,49	R\$ 188.603,49	R\$ 188.603,49	R\$ 377.206,99	R\$ 377.206,99	R\$ 377.206,99		





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

Lote 2: Diagnóstico de Fauna, Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna - Estudos da ESE							
						Data base: outubro/2025	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ORÇADOS							
Diagnóstico de Fauna, Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna - Estudos							
Item	Programa/Serviço	Unidade	Total de unidades	Custo Unitário	Subtotal	%	Soma-%
2.1	Diagnóstico de fauna	UNITÁRIO	2,00	R\$ 151.718,23	R\$ 303.436,47	80,44%	100,00%
Instalações							
2.2	Residência	UNITÁRIO	2,00	R\$ 1.883,99	R\$ 3.767,98	1,00%	
Veículos							
2.3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	UNITÁRIO	6,00	R\$ 11.667,09	R\$ 70.002,54	18,56%	
					Total	R\$	377.206,99



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

Lote 2: Diagnóstico de Fauna, Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna - Estudos da ESE						
Diagnóstico de fauna						
Composição Unitária						
						Data base: outubro/2025
I - CUSTOS DIRETOS						
I.a - EQUIPE (MÃO-DE-OBRA)						
Categoria Profissional	Código	Qtd	Participação Mensal	Total (H/unidade medição)	Custo Unitário (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Biólogo sênior	P8034	1,00	100%	1,00	14.991,41	14.991,41
Biólogo pleno	P8033	5,00	100%	5,00	8.702,15	43.510,75
Técnico ambiental	P8143	5,00	100%	5,00	6.617,00	33.085,00
Subtotal (I.a)						R\$ 91.587,16
I.b - INSUMOS AMBIENTAIS						
Programa	Código	Qtd.	% mão de obra		Custo Unitário	CUSTO TOTAL (R\$)
Monitoramento da fauna bioindicadora (mastofauna, herpetofauna e avifauna)	119	1,00	2,85%		R\$ 2.610,23	R\$ 2.610,23
Monitoramento da fauna bioindicadora (ictiofauna)	120	1,00	14,15%		R\$ 12.959,58	R\$ 12.959,58
Subtotal (I.b)						R\$ 12.959,58
TOTAL I						R\$ 104.546,74
II - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
II.a - DESPESAS INDIRETAS						
Administração Central			10,00%			R\$ 10.454,67
Despesas Financeiras			1,56%			R\$ 1.630,93
Riscos			0,73%			R\$ 763,19
Garantias Contratuais			0,15%			R\$ 156,82
Subtotal (II.a)						R\$ 13.005,61
II.b - BENEFÍCIOS						
Lucro Operacional			12,00%			R\$ 12.545,61
Subtotal (II.b)						R\$ 12.545,61
II.c - TRIBUTOS						
PIS			2,39%			R\$ 2.498,67
COFINS			11,03%			R\$ 11.531,51
ISSQN			7,26%			R\$ 7.590,09
Subtotal (II.c)						R\$ 21.620,27
TOTAL II						R\$ 47.171,49
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 151.718,23



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

Lote 2: Diagnóstico de Fauna, Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna - Estudos da ESE				
Residência				
Composição Unitária				
				Data base: outubro/2025
I - CUSTOS DIRETOS				
I.a - Residência				
Item	Código	Qtd	Custo Unitário (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	B8952	1	R\$ 1.042,66	1.042,66
Residência	B8954	1	R\$ 36,51	36,51
Custos diversos Residência	B8960	1	R\$ 219,06	219,06
Subtotal (I.a)				R\$ 1.298,23
TOTAL I				R\$ 1.298,23
II - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS				
II.a - DESPESAS INDIRETAS				
Administração Central			10,00%	R\$ 129,82
Despesas Financeiras			1,56%	R\$ 20,25
Riscos			0,73%	R\$ 9,48
Garantias Contratuais			0,15%	R\$ 1,95
Subtotal (II.a)				R\$ 161,50
II.b - BENEFÍCIOS				
Lucro Operacional			12,00%	R\$ 155,79
Subtotal (II.b)				R\$ 155,79
II.c - TRIBUTOS				
PIS			2,39%	R\$ 31,03
COFINS			11,03%	R\$ 143,19
ISSQN			7,26%	R\$ 94,25
Subtotal (II.c)				R\$ 268,47
TOTAL II				R\$ 585,76
CUSTO UNITÁRIO TOTAL				R\$ 1.883,99



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

Lote 2: Diagnóstico de Fauna, Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna - Estudos da ESE				
Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)				
Composição Unitária				
				Data base: outubro/2025
I - CUSTOS DIRETOS				
I.a - Veículo leve Pick up 4x4 (sem motorista)				
Item	Código	Qtd	Custo Unitário (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 14	E8890	1	R\$ 8.039,62	8.039,62
Subtotal de (I.a)				R\$ 8.039,62
TOTAL I				R\$ 8.039,62
II - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS				
II.a - DESPESAS INDIRETAS				
Administração Central			10,00%	R\$ 803,96
Despesas Financeiras			1,56%	R\$ 125,42
Riscos			0,73%	R\$ 58,69
Garantias Contratuais			0,15%	R\$ 12,06
Subtotal (II.a)				R\$ 1.000,13
II.b - BENEFÍCIOS				
Lucro Operacional			12,00%	R\$ 964,75
Subtotal (II.b)				R\$ 964,75
II.c - TRIBUTOS				
PIS			2,39%	R\$ 192,15
COFINS			11,03%	R\$ 886,77
ISSQN			7,26%	R\$ 583,68
Subtotal (II.c)				R\$ 1.662,59
TOTAL II				R\$ 3.627,47
CUSTO UNITÁRIO TOTAL				R\$ 11.667,09

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Valores de referência para as taxas de BDI

Descrição das Parcelas		Valores	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,89	10,00
Despesas Financeiras	1,17% sobre (PV - Lucro)	1,07	1,56
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,73
Seguros e Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,15
Subtotal 1		8,56	12,43
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,27	12,00
Subtotal 2		8,27	12,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	1,65% do PV	1,65	2,39
COFINS	7,60% do PV	7,60	11,03
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	7,26
Subtotal 3		14,25	20,68
Total - BDI (%)		31,08	45,11

Observação: (*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

Período de vigência, desde 12 de junho de 2025
Fonte: Ofício Circular nº 4706/2025 (SEI DNIT nº 21705904)

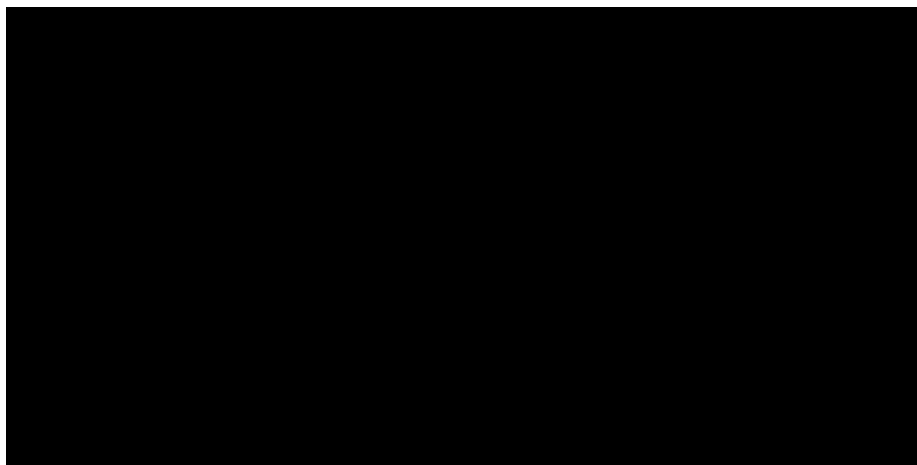


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Apêndice 6 do Anexo A – Cronograma e Orçamento Item/Lote 3

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

1º Grupamento de Engenharia		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							Outubro 2025	
Item	Descrição do Serviço	Período (em dias após a emissão da ordem de serviço)						Valor total com DBI	Percentual	
		30	60	90	120	150	180			210
	Lote 3: Plano de Gestão Ambiental - Estudos da ESE									
	Programa/Serviço									
3.1	Elaboração do Plano de Gestão Ambiental da obra			R\$ 107.904,06				R\$ 107.904,06	89,89%	
	Instalações							R\$ -		
3.2	Residência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470,46	0,39%	
	Veículos							R\$ -		
3.3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)			R\$ 11.667,09				R\$ 11.667,09	9,72%	
Item		30	60	90	120	150	180	210	R\$ 120.041,62	100,00%
	Desenbolso Mensal (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.041,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	Desenbolso Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.041,62	R\$ 120.041,62	R\$ 120.041,62	R\$ 120.041,62	R\$ 120.041,62		





Membro da Equipe de Planejamento de Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

Lote 3: Plano de Gestão Ambiental - Estudos da ESE							
RESUMO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ORÇADOS							
Data base: outubro/2025							
Lote 3: Plano de Gestão Ambiental - Estudos da ESE		Unidade	Total de unidades	Custo Unitário	Subtotal	%	Soma-%
Item	Programa/Serviço						
3.1	Elaboração do Plano de Gestão Ambiental da obra	UNITÁRIO	1,00	R\$ 107.904,06	R\$ 107.904,06	89,89%	100,00%
Instalações							
3.2	Residência	UNITÁRIO	1,00	R\$ 470,46	R\$ 470,46	0,39%	
Veículos							
3.3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	UNITÁRIO	1,00	R\$ 11.667,09	R\$ 11.667,09	9,72%	
					Total	R\$	120.041,62



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

Lote 3: Plano de Gestão Ambiental - Estudos da ESE						
Elaboração do Plano de Gestão Ambiental da obra						
Composição Unitária						
						Data base: outubro/2025
I - CUSTOS DIRETOS						
I.a - EQUIPE (MÃO-DE-OBRA)						
Categoria Profissional	Código	Qty	Participação Mensal	Total (H/unidade medição)	Custo Unitário (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Engenheiro florestal sênior	P8070	1,00	100%	1,00	30.298,26	30.298,26
Engenheiro ambiental sênior	P8059	1,00	100%	1,00	32.088,01	32.088,01
Arqueólogo sênior	P8191	1,00	100%	1,00	11.968,79	11.968,79
Subtotal (I.a)						R\$ 74.355,06
TOTAL I						R\$ 74.355,06
II - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
II.a - DESPESAS INDIRETAS						
Administração Central				10,00%		R\$ 7.435,51
Despesas Financeiras				1,56%		R\$ 1.159,94
Riscos				0,73%		R\$ 542,79
Garantias Contratuais				0,15%		R\$ 111,53
Subtotal (II.a)						R\$ 9.249,77
II.b - BENEFÍCIOS						
Lucro Operacional				12,00%		R\$ 8.922,61
Subtotal (II.b)						R\$ 8.922,61
II.c - TRIBUTOS						
PIS				2,39%		R\$ 1.777,09
COFINS				11,03%		R\$ 8.201,36
ISSQN				7,26%		R\$ 5.398,18
Subtotal (II.c)						R\$ 15.376,63
TOTAL II						R\$ 33.549,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 107.904,06



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

Lote 3: Plano de Gestão Ambiental - Estudos da ESE				
Residência				
Composição Unitária				
				Data base: outubro/2025
I - CUSTOS DIRETOS				
I.a - Residência				
Item	Código	Qtd	Custo Unitário (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	B8952	1	R\$ 260,30	260,30
Residência	B8954	1	R\$ 9,13	9,13
Custos diversos Residência	B8960	1	R\$ 54,77	54,77
Subtotal (I.a)				R\$ 324,19
TOTAL I				R\$ 324,19
II - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS				
II.a - DESPESAS INDIRETAS				
Administração Central			10,00%	R\$ 32,42
Despesas Financeiras			1,56%	R\$ 5,06
Riscos			0,73%	R\$ 2,37
Garantias Contratuais			0,15%	R\$ 0,49
Subtotal (II.a)				R\$ 40,33
II.b - BENEFÍCIOS				
Lucro Operacional			12,00%	R\$ 38,90
Subtotal (II.b)				R\$ 38,90
II.c - TRIBUTOS				
PIS			2,39%	R\$ 7,75
COFINS			11,03%	R\$ 35,76
ISSQN			7,26%	R\$ 23,54
Subtotal (II.c)				R\$ 67,04
TOTAL II				R\$ 146,27
CUSTO UNITÁRIO TOTAL				R\$ 470,46



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

Lote 3: Plano de Gestão Ambiental - Estudos da ESE				
Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)				
Composição Unitária				
				Data base: outubro/2025
I - CUSTOS DIRETOS				
I.a - Veículo leve Pick up 4x4 (sem motorista)				
Item	Código	Qtd	Custo Unitário (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 14	E8890	1	R\$ 8.039,62	8.039,62
Subtotal de (I.a)				R\$ 8.039,62
TOTAL I				R\$ 8.039,62
II - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS				
II.a - DESPESAS INDIRETAS				
Administração Central			10,00%	R\$ 803,96
Despesas Financeiras			1,56%	R\$ 125,42
Riscos			0,73%	R\$ 58,69
Garantias Contratuais			0,15%	R\$ 12,06
Subtotal (II.a)				R\$ 1.000,13
II.b - BENEFÍCIOS				
Lucro Operacional			12,00%	R\$ 964,75
Subtotal (II.b)				R\$ 964,75
II.c - TRIBUTOS				
PIS			2,39%	R\$ 192,15
COFINS			11,03%	R\$ 886,77
ISSQN			7,26%	R\$ 583,68
Subtotal (II.c)				R\$ 1.662,59
TOTAL II				R\$ 3.627,47
CUSTO UNITÁRIO TOTAL				R\$ 11.667,09

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Valores de referência para as taxas de BDI

Descrição das Parcelas		Valores	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,89	10,00
Despesas Financeiras	1,17% sobre (PV - Lucro)	1,07	1,56
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,73
Seguros e Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,15
Subtotal 1		8,56	12,43
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,27	12,00
Subtotal 2		8,27	12,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	1,65% do PV	1,65	2,39
COFINS	7,60% do PV	7,60	11,03
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	7,26
Subtotal 3		14,25	20,68
Total - BDI (%)		31,08	45,11

Observação: (*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

Período de vigência, desde 12 de junho de 2025
Fonte: Ofício Circular nº 4706/2025 (SEI DNIT nº 21705904)

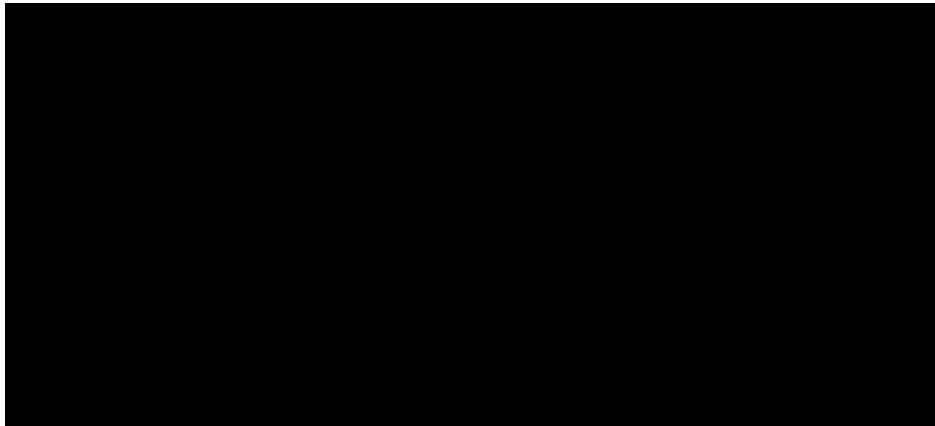


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Apêndice 7 do Anexo A – Cronograma e Orçamento Resumo Geral

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

1º Grupamento de Engenharia		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							Outubro 2025	
Item	Descrição do Serviço	Período (em dias após a emissão da ordem de serviço)							Valor total com DBI	Percentual
		30	60	90	120	150	180	210		
ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES - ESTUDOS DA ESE										
Programa/Serviço										
1	Lote 1: Coordenação, Elaboração do Plano de Trabalho dos Estudos Ambientais, Inventário Florestal, Caracterização da Área e Projeto de Compensação Ambiental - Estudos ESE	R\$ 505.236,25	R\$ 486.870,29	R\$ 486.870,29	R\$ 525.198,63	R\$ 83.543,04	R\$ 83.543,04	R\$ 83.543,04	R\$ 2.254.804,56	81,93%
2	Lote 2: Diagnóstico de Fauna, Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna - Estudos da ESE	R\$ 188.603,49				R\$ 188.603,49			R\$ 377.206,99	13,71%
3	Lote 3: Plano de Gestão Ambiental - Estudos da ESE			R\$ 120.041,62					R\$ 120.041,62	4,36%
		30	60	90	120	150	180	210	R\$ 2.752.053,16	100,00%
Item	Desembolso Mensal (R\$)	R\$ 693.839,74	R\$ 486.870,29	R\$ 606.911,91	R\$ 525.198,63	R\$ 272.146,53	R\$ 83.543,04	R\$ 83.543,04		
	Desembolso Acumulado (R\$)	R\$ 693.839,74	R\$ 1.180.710,03	R\$ 1.787.621,93	R\$ 2.312.820,56	R\$ 2.584.967,09	R\$ 2.668.510,13	R\$ 2.752.053,16		





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
(Processo Administrativo nº 64278.026142/2025-96)

ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES - ESTUDOS DA ESE							Data base: outubro/2025
RESUMO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ORÇADOS							
ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES - ESTUDOS DA ESE		Unidade	Total de unidades	Custo Unitário	Subtotal	%	Soma-%
Item	Programa/Serviço						
1	Lote 1: Coordenação, Elaboração do Plano de Trabalho dos Estudos Ambientais, Inventário Florestal, Caracterização da Área e Projeto de Compensação Ambiental - Estudos ESE	UNITÁRIO	1,00	R\$ 2.254.804,56	R\$ 2.254.804,56	81,93%	100,00%
2	Lote 2: Diagnóstico de Fauna, Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna - Estudos da ESE	UNITÁRIO	1,00	R\$ 377.206,99	R\$ 377.206,99	13,71%	
3	Lote 3: Plano de Gestão Ambiental - Estudos da ESE	UNITÁRIO	1,00	R\$ 120.041,62	R\$ 120.041,62	4,36%	
				Total	R\$		2.752.053,17



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260810164

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

[Redacted Name]

RNP: [Redacted]
 Regist: [Redacted]

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA** CPF/CNPJ: 07.541.172/0001-11
AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA Nº: 2205
 Complemento: Bairro: **ESTADOS**
 Cidade: **JOÃO PESSOA** UF: **PB** CEP: 58030000

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 1,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

CAMPO CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON CAVALCANTI Nº: s/n
 Complemento: **CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON** Bairro: **ALDEIA**
CAVALCANTI (CIMNC)
 Cidade: **PAUDALHO** UF: **PE** CEP: 55825000
 Data de Início: **18/03/2026** Previsão de término: **30/11/2026** Coordenadas Geográficas: **-7.884305, -35.094633**
 Finalidade: **Ambiental** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC)** CPF/CNPJ: 35.328.228/0001-80

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
55 - Execução de serviço técnico > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.1 - CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.2 - CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.6 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.9 - IDENTIFICAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.8 - DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Termo de Referência visando à contratação de empresa especializada para a execução de Estudos Técnicos Ambientais e Serviços de Gestão Ambiental em uma área de 94ha do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), relacionados à implantação da Escola de Sargentos do Exército (ESE) na região metropolitana de Recife/PE, contemplando diretrizes técnicas, definição de equipe mínima, critérios de medição e estimativa de custos.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WAX9C
 Impresso em: 19/03/2026 às 10:17:06 por: , ip: 177.8.95.36

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260810164

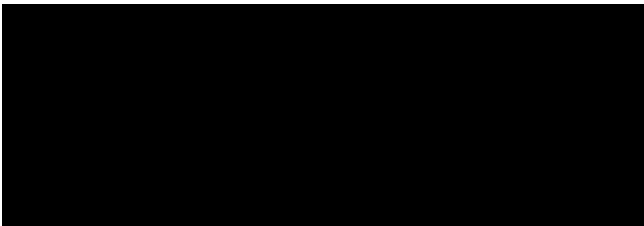
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 108,39 Registrada em: 18/03/2026 Valor pago: R\$ 108,39 Nosso Número: 5366708

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WAX9C
Impresso em: 19/03/2026 às 10:17:06 por: , ip: 177.8.95.36

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20261504044

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

RNP:
Regist

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**
AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA

CPF/CNPJ: **07.541.172/0001-11**
Nº: **2205**

Complemento: **EXÉRCITO**

Bairro: **ESTADOS**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

UF: **PB**

CEP: **58030000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA PE 27

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ALDEIA**

Cidade: **ARAÇOIABA**

UF: **PE**

CEP: **55825000**

Data de Início: **18/03/2026**

Previsão de término: **30/11/2026**

Coordenadas Geográficas: **-7.884305, -35.094633**

Finalidade: **Florestal**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti**

CPF/CNPJ: **35.328.228/0001-80**

4. Atividade Técnica

10 - Coordenação	Quantidade	Unidade
55 - Execução de serviço técnico > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.2 - CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.6 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > ZOOTECNIA ? FAUNA SILVESTRE > #39.16.2 - DE MANEJO DE FAUNA	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > ZOOTECNIA ? FAUNA SILVESTRE > #39.16.1 - DE LEVANTAMENTO FAUNÍSTICO	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SILVICULTURA > #39.20.17 - DE LEVANTAMENTO FLORESTAL	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SILVICULTURA > #39.20.24 - DE DENDOMETRIA FLORESTAL	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SILVICULTURA > #39.20.16 - DE INVENTÁRIO FLORESTAL	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SILVICULTURA > #39.20.25 - DE CUBAGEM DE MADEIRA	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > USO, MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS > #39.29.1 - DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > EDAFOLOGIA > #39.2.2 - DE CAPACIDADE DE USO DO SOLO	1,00	un
55 - Execução de serviço técnico > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > EDAFOLOGIA > #39.2.6 - DE DESCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS SOLOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 22W71
Impresso em: 18/03/2026 às 14:36:50 por: ip: 177.8.95.36

www.crea-pe.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20261504044

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

Elaboração de Termo de Referência visando à contratação de empresa especializada para a execução de Estudos Técnicos Ambientais e Serviços de Gestão Ambiental em uma área de 94ha do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), relacionados à implantação da Escola de Sargentos do Exército (ESE) na região metropolitana de Recife/PE, contemplando diretrizes técnicas, definição de equipe mínima, critérios de medição e estimativa de custos.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JEAN ROSSA, 12 de Março de 2026
Local data

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 108,39 Registrada em: 18/03/2026 Valor pago: R\$ 108,40 Nosso Número: 8308557240

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 22W71
Impresso em: 18/03/2026 às 14:36:50 por: , ip: 177.8.95.36

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 2398-SOM/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.005004/2026-54

URGENTE

João Pessoa, PB, 17 de março de 2026.

Do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

Assunto: Comissão Julgadora da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025

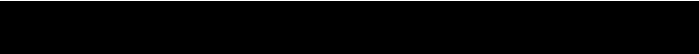
1. Informo ao senhor que este Grupamento está finalizando a documentação da Concorrência dos Estudos Ambientais Complementares para a implantação da Escola de Sargentos do Exército.

2. A fim de que o Edital possa ser lançado conforme as orientações da CONJUR / EB, há necessidade de publicar a designação da Comissão Julgadora com integrantes das seguintes especialidades:

- a. 1 (um) Engenheiro Florestal;
- b. 1 (um) Engenheiro Ambiental ou Arqueólogo; e
- c. 1 (um) Biólogo.

3. Na análise deste Grupamento, é **recomendável** que os integrantes da referida Comissão não sejam os mesmos que compõem a Equipe de Planejamento de Contratações, a fim de manter o princípio da segregação de função e também garantir a isonomia do processo.

4. Diante do exposto, solicito ao senhor verificar a possibilidade de autorizar a nomeação de 3 (três) integrantes dessa Diretoria para comporem a Comissão Julgadora das propostas do certame em tela, indicando o nome dos mesmos, dentro das especialidades elencadas no item 1.


Comandante do 1º Grupamento de Engenharia

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Gen**



Classificação: 018.1
[REDACTED] 17/03/2026, às 17:19 conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de
13/11/2020 da Presidência da República.

ASSd-FoFW-Lli/-8Cc0



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE
(Diretoria do Patrimônio do Exército/1956)

DIEEx nº 337-SSRA/SMA/DPIMA
EB: 64483.000522/2026-56

URGENTE

Brasília, DF, 30 de março de 2026.

Do Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

Ao Sr Comandante do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: Comissão Julgadora da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025 - resposta DPIMA.

Referências:

a) DIEEx nº 2398-SOM/Cmdo 1Gpt E, de 17 MAR 26.

Anexos:

1) Adt DPIMA n 55 ao BI DEC n 55 de 24 MAR 26.pdf.

1. Em atenção ao documento da referência, encaminhado, em anexo, a publicação da designação da Comissão Julgadora para a Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, conforme solicitado no DIEEx 2398, de 17 de março de 2026.

2. Para maiores esclarecimentos, disponibilizo a Seção de Meio Ambiente da DPIMA, por meio do telefone (61) 3415-4389 ou RITEx (860-4389).

[Redacted Signature]
Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



[Redacted Signature] por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Gen [Redacted] em 30/03/2026, às 10:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

IRUW-ORji-09K8-j87W



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
"DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS"

Quartel em BRASÍLIA/DF, 24 de março de 2026
(terça-feira)

ADITAMENTO - DPIMA Nº 55/2026 AO BI DEC Nº 55

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Escala de Serviço - Publicação

Para o dia 25 MAR 26 (quarta-feira)

Permanência à DPIMA Cb CORREIA/Gab

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ALTERAÇÃO DE OFICIAL-GENERAL

Sem Alteração

2. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

a. Apresentação

1) Em 24 MAR 26 - por ter sido dispensado da Comissão de Governança e Alienação do Pátio Ferroviário de Brasília.

Em consequência:

- o militar deverá apresentar-se no 7º Centro de Telemática de Área, por término de passagem à disposição; e
- o Gabinete da DPIMA adote as providências decorrentes.

(Nota nº 127465-Gab/DPIMA, de 24 MAR 26)

o DPHCEX/DECEX torna pública a relação oficial das datas de aniversário das organizações militares conforme quadro a seguir:

Nr	OM	CIDADE	ESTADO	ANIVERSÁRIO		
409	DPIMA	Brasília	DF	25	AGO	1956

[...]"

(Transcrito do Boletim do Exército nº 12, de 20 MAR 26)

Em consequência, o Gabinete da DPIMA e os interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 127453-Gab/DPIMA, de 24 MAR 26)

c. Cadastramento de Folhas de Alterações no SiCaPEX - Publicação

1) Em cumprimento às determinações contidas na Port nº 063-DGP/C Ex, de 15 MAR 20, que aprova as normas para Escrituração e Cadastramento no Histórico do Pessoal do Exército (EB30-N-10.002), 1ª Edição, 2020, foram digitalizadas e organizadas as Folhas de Alterações abaixo especificadas, com a finalidade de atualização do SiCaPEX:

- 1º Semestre de 2023;
- 2º Semestre de 2023;
- 1º Semestre de 2024; e
- 2º Semestre de 2024.

Em consequência, o Gabinete da DPIMA efetue a atualização da Ficha Cadastro da militar.

(Nota nº 127176-Gab/DPIMA, de 24 MAR 26)

2) Em cumprimento às determinações contidas na Port nº 063-DGP/C Ex, de 15 MAR 20, que aprova as normas para Escrituração e Cadastramento no Histórico do Pessoal do Exército (EB30-N-10.002), 1ª Edição, 2020, foram digitalizadas e organizadas as Folhas de Alterações abaixo especificadas, com a finalidade de atualização do SiCaPEX:

- 2º Semestre de 2023.

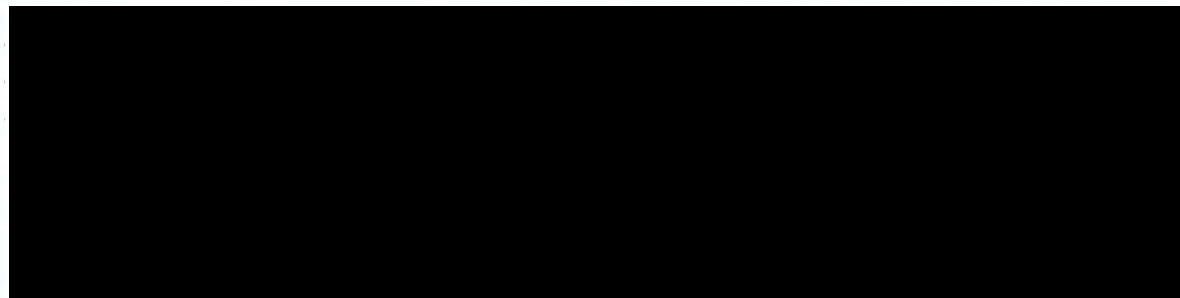
Em consequência, o Gabinete da DPIMA efetue a atualização da Ficha Cadastro dos militares.

(Nota nº 127462-Gab/DPIMA, de 24 MAR 26)

d. Nomeação de Comissão

Conforme determinação contida no DIEX nº 2398-SOM/Comdo1GptE, de 17 MAR 26, designo a Comissão Julgadora da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025 para a Concorrência dos Estudos

Ambientais Complementares para a implantação da Escola de Sargentos do Exército (ESE):



Em consequência, o Gabinete da DPIMA e as interessadas tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 127262-SMA/DPIMA, de 19 MAR 26)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

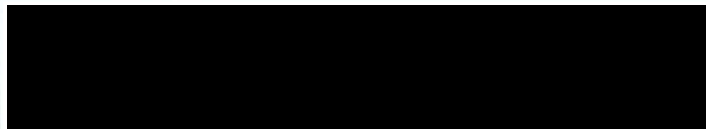
Sindicância - Instauração

Portaria nº 002-S1/GAB/DPIMA, de 24 MAR 26.

EB: 64483.000476/2026-95

1. Tendo tomado conhecimento do DIEx Simplificado Nº 107- SSC/SNC/DPIMA, de 20 de março de 2026, constante no documento em anexo, referente ao militar Sd EP [REDACTED] [REDACTED]S, instauro a respeito esta sindicância, com o objetivo de averiguar as circunstâncias que envolvem o fato relatado pelo militar, se é o caso de apontar responsáveis, se a situação do militar pode vir a caracterizar acidente em serviço ou não, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

2. Outrossim, determino ao encarregado comparecer à Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos desta Diretoria, com vistas a obter as orientações necessárias para a realização desta sindicância.



Sindicado

Em consequência, o Gabinete da DPIMA e os militares interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 127452-Gab/DPIMA, de 24 MAR 26)



Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente



licitacao 1gpt e <licitacao1gpte@gmail.com>

Questionamento sobre Habilitação Jurídica e Ramo de Atividade – Concorrência Eletrônica nº 90001/2026

4 mensagens

30 de março de 2026 às 09:49

Para: "licitacao1gpte@gmail.com" <licitacao1gpte@gmail.com>

Prezado Agente de Contratação,

Considerando as disposições do Edital nº 90001/2026, solicitamos esclarecimentos sobre a participação de Sociedade de Advogados no referido certame:

Compatibilidade de Objeto Social: O item 2.1 do Edital estabelece que podem participar interessados cujo "ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação". O item 2.7.2 veda a participação de sociedades que desempenhem "atividade incompatível com o objeto". Dado que o objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva ambiental (flora, fauna e gestão), uma sociedade de advogados, com expertise comprovada em consultoria jurídica e estudos ambientais por mais de 50 anos, seria considerada habilitada sob o critério de ramo de atividade?

Qualificação Técnica: O Termo de Referência (item 9.31) exige o "Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional de Classe competente" (como o CREA ou CRBio). Uma vez que sociedades de advogados são registradas exclusivamente na OAB, a apresentação de atestados de capacidade técnica e a manutenção de equipe técnica multidisciplinar (engenheiros e biólogos) suprem a ausência de registro da empresa nos conselhos de engenharia/biologia para fins de habilitação técnica?

Atenciosamente,



==

Mensagem Confidencial

Esta mensagem está sendo enviada por um escritório de advocacia e pode conter informações confidenciais e sujeitas a sigilo. Esta mensagem é endereçada exclusivamente aos seus destinatários. A utilização, cópia, distribuição e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor nos informe imediatamente via e-mail e apague esta mensagem juntamente com seus anexos.

Confidentiality Notice

This message is being sent from a law firm and may contain information which is confidential or privileged. Unauthorized use, disclosure, dissemination or copying is strictly prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message and any attachments.



Antes de imprimir este arquivo, pense em sua Responsabilidade e Compromisso com o Meio Ambiente.

Patricia Lemos <patricia@pires.adv.br>

30 de março de 2026 às 09:54

Para: [REDACTED]
Cc: licitacao1gpte@gmail.com, Daniella Magno <daniella@pires.adv.br>

Valeu Jô!



==

Mensagem Confidencial

Esta mensagem está sendo enviada por um escritório de advocacia e pode conter informações confidenciais e sujeitas a sigilo. Esta mensagem é endereçada exclusivamente aos seus destinatários. A utilização, cópia, distribuição e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor nos informe imediatamente via e-mail e apague esta mensagem juntamente com seus anexos.

Confidentiality Notice

This message is being sent from a law firm and may contain information which is confidential or privileged. Unauthorized use, disclosure, dissemination or copying is strictly prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message and any attachments.

 **Antes de imprimir este arquivo, pense em sua Responsabilidade e Compromisso com o Meio Ambiente.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao 1gpt e <licitacao1gpte@gmail.com>

31 de março de 2026 às 11:10

Cco: [REDACTED]

Prezada Sra. [REDACTED]

Confirmo o recebimento de vossa manifestação e informo que a resposta será transmitida assim que tiver a análise da equipe técnica.

Grato pela atenção.

Continue com DEUS

[REDACTED] - Capitão

Agente de Contratação

Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Visite nosso Portal na Internet:

[Portal do Comando do 1º Grupamento de Engenharia](#)

licitacao 1gpt e <licitacao1gpte@gmail.com>

6 de abril de 2026 às 16:20

Cco: [REDACTED]

Prezadas Senhoras e Prezados Senhores da pessoa jurídica PIRE'S ADVOGADOS

Primeiramente, antes de mais nada, apresento nossos agradecimentos pela atenção dessa prestigiosa Sociedade de Advogados, no sentido de formular o questionamento, com certeza reforçando nossa intenção institucional de assegurar o respeito aos princípios constantes do Art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Acerca das questões formuladas no e-mail enviado em 30 de março p.p., após análise da equipe técnica, do conteúdo constante no instrumento convocatório, venho transmitir que, sobre o item 2.7.2, em que pese a declarada expertise em consultoria jurídica e estudos ambientais, por mais de 50 anos, NÃO seria considerada habilitada, sem a apresentação do Comprovante de Registro junto Conselho de Classe, decorrente da comprovação do exercício da atividade econômica compatível com o objeto, conforme previsto no edital;

No que diz respeito ao tópico 9.31, do Termo de Referência, incide a consideração que a qualificação técnica deverá se basear em “Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional de Classe competente (como CREA ou CRBio)”, haja visto que a apresentação de atestados de capacidade técnica sem o devido registro junto Conselho de Classe e a manutenção de equipe técnica multidisciplinar sem o devido registro, NÃO será válido para superar a qualificação técnica prevista.

Sendo assim, reforçamos nossa gratidão pela oportunidade de contato e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento/questionamento.

Continuem todos com DEUS.

Atenciosamente

[Redacted signature]

[Texto das mensagens anteriores oculto]